

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPÚBLICA — N. 311

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 28 DE DEZEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diário Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.468, que suspende o funcionamento do Hospital Marítimo Muller dos Reis e supprime as subvenções.

Decreto n. 19.498, que concede á "Firestone Tire & Rubber Company" autorização para continuar a funcionar na República sob a denominação de "Firestone Tire & Rubber Export Company".

Decreto n. 19.500, que concede á "Barclay & Co. of Brazil", autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 19.508, que approva projecto e orgamento, na importancia de 30:897\$138, para a construcção de um desvio de cruzamento e de uma casa para o encarregado da parada no kilometro 339,169 da linha Santa Maria — Marcelino Ramos, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 19.513, que dispensa a exigencia dos nomes dos contractados, nas folhas de diaristas, mensalistas e serventes das estradas de ferro e outras repartições da União, a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Decreto n. 19.516, que extingue o Conselho Administrativo a que era attribuida, de accordo com o decreto n. 16.038, de 14 de maio de 1923, a administração dos patrimonios de estabelecimento a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 19.519, que determina que volte ao Ministerio da Educação e Saude Publica a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Decreto n. 19.521, que extingue o cargo de assistente administrativo da Assistencia Hospitalar do Brasil e cria o de fiel de almoxarife.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 e 24 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente:

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Serviço de Povoamento, da Junta Commercial do Distrito Federal, e de Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Reg. das publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.498 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Concede á "Firestone Tire & Rubber Company" autorização para continuar a funcionar na Republica sob a denominação de "Firestone Tire & Rubber Export Company"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Firestone Tire & Rubber Company", com sede em Portland, Maine, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.056, de 26 de maio de 1923, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Firestone Tire & Rubber Company" para continuar a funcionar na Republica sob a denominação de "Firestone Tire & Rubber Export Company", de conformidade com a resolução votada em assemblea especial dos accionistas, realizada em 29 de dezembro de 1928, e mediante as clausulas que acompanharam o citado decreto n. 16.056, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolpho Collor.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

FIRESTONE TIRE & RUBBER COMPANY — CERTIFICADO DE MODIFICAÇÃO

Pelo presente certifica-se que em uma assembléa especial dos accionistas da Firestone Tire & Rubber Company, realizada no escriptorio da Companhia, n. 281, St. John Street, Portland, Condado de Cumberland, Maine, aos vinte e nove dias de dezembro de 1928 da Era Christã, ás dez horas da manhã, assembléa essa em que estiveram representados todos os accionistas, a resolução seguinte foi unanimemente approvada:

"Fica resolvido que o nome social desta companhia seja modificado e mudado de "Firestone Tire & Rubber Company" para "Firestone Tire & Rubber Export Company" e que os funcionarios executivos competentes da companhia sejam como pela presente ficam autorizados e habilitados e com instruções para preparar e apresentar a registro com o secretario do Estado de Maine e no Registro de Documentos de Cumberland County (Condado de Cumberland), os papeis que forem, por lei, exigidos para ser effectuada essa mudança."

Eu, A. B. Farnham, escrivão da Firestone Tire & Rubber Company, conferi a resolução supra dos accionistas, com o respectivo original constante do livro registro da referida companhia e certifico que é transcrição fiel do mesmo e do inteiro teor da referida resolução original. — A. B. Farnham, escrivão.

Estado de Maine — Officio do secretario de Estado -- Augusta, 1 de janeiro de 1929. Recebido e archivado nesta data.

Attesto: Robinson C. Tobey, secretario de Estado, substituto.

Registrado no Vol. 18, pagina 468.

Estado de Maine.

DEPARTAMENTO DE ESTADO

Eu, Robinson C. Tobey, secretario de Estado, substituto, certifico que o documento annexado ao presente, é cópia fiel dos registros desta repartição.

Em testemunho do que mandei appor ao presente o Grande Sello do Estado. Passados sob minha firma em Augusta, neste dia vinte e dois de agosto do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta e centesimo quinquagesimo quinto da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte. — Robinson C. Tobey, secretario de Estado substituto.

Sello.

A firma e qualidade do Sr. Robinson C. Tobey estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de vinte e tres de outubro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral uma estampilha da verba consular do Brasil, valendo 4\$000.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, aos 10 de novembro de 1930, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do senhor David Moretzsohn estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de dez de novembro de 1930.

Por tradução conforme.

Sobre uma estampilha de Rs. 4\$000:

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Akron, Condado de Summit, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, neste dia 7 de outubro do anno mil novecentos e trinta, perante mim, Marquerite Snyder, tabelião publico no mesmo Estado e Condado, com escriptorio na cidade de Akron, Estado de Ohio, e na

presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. Samuel Broers, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Akron, Estado de Ohio.

O senhor Samuel Broers comparece na sua qualidade de vice-presidente da Firestone Tire & Rubber Export Company, companhia devidamente organizada; constituída e existente de accordo com as leis do Estado de Maine, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Akron, Estado de Ohio.

E o referido Samuel Broers me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Firestone Tire & Rubber Export Company, cópia dos estatutos da mesma companhia certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos bens, interesses e propriedades desta companhia inumbem á... directoria da mesma, como se vê das seguintes clausulas dos estatutos, que copio litteralmente a seguir, do seu original no livro de actas acima mencionado e que rezam o seguinte:

DIRECTORES

"9. Os bens e negocios da companhia serão geridos por uma directoria de 3 (tres) membros, no minimo, e onze (11) no maximo, que serão escolhidos dentre os accionistas annualmente; seu numero será fixado pelos accionistas na assembléa em que se elegerem directores e elles exercerão seus cargos até serem escolhidos e qualificados outros em seus lugares. Os directores poderão realizar suas assembléas no Estado de Maine ou fóra delle. Poderão exercer todos os poderes e fazer todas as cousas que forem exerciveis ou praticaveis pela companhia, com observancia porém do disposto na lei no certificado de incorporação e nos presentes estatutos."

Certifico mais que se vê do mesmo livro de actas que o mesmo Samuel Broers, vice-presidente da mesma companhia, tem os poderes legais necessarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por resolução da directoria da mesma companhia, approvada em uma assembléa da mesma devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Akron, Estado de Ohio, no dia 7 de outubro de 1930, e em que houve presente o quorum legal necessario, essa resolução tendo sido copiada, como vae, a seguir directamente do seu original no livro de actas da companhia e que resa o seguinte:

"Fica resolvido que Samuel Broers, vice-presidente desta companhia, seja como fica neste acto autorizado e habilitado a outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que forem necessarias ou convenientes para a exploração dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para incluir nessas procurações, poderes para substahelecer."

Certifico bem assim que se vê dos mesmos documentos que esses directores e o vice-presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da Firestone Tire & Rubber Export Company, e de accordo com a resolução da directoria acima expressa, por este instrumento nomeia o senhor Edward R. Johnson, maior de idade, do commercio, residente na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, para representar a companhia como seu legitimo e verdadeiro procurador bastante, para por ella, em seu nome, lugar e vez, fazer todos ou quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da referida companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Dirigir geralmente os negocios da companhia, por ella e da sua parte, na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e Municipalidades, explorando, gerindo e administrando os mesmos; e para isso re-

presentar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou funcionários do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipaes; cumprir quaesquer regulamentos ou leis referentes ao funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer dos seus Estados ou municipalidades; assignar petições ou outros documentos por parte da companhia, que forem precisos na exploração dos seus negocios nesse paiz, e em geral, fazer tudo quanto fôr preciso para habilitar a companhia a continuar as suas operações no Brasil, na conformidade das leis que autorizam as companhias estrangeiras a funcionar nesse paiz.

2. Requerer e obter das autoridades competentes, autorização para a companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e Municipalidade, de accordo com a legislação em vigor no Brasil.

3. Archivar e registrar quaesquer modificações ou alterações nos estatutos ou certificado de incorporação com os poderes competentes do Brasil, relativamente aos seus negocios no Brasil, afim de que esses documentos fiquem de accordo com o disposto nas leis do Brasil.

4. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para as operações da companhia no Brasil; e praticar os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem precisos a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funcionar nesse paiz.

5. Arrendar ou alugar um escriptorio ou escriptorios, armazens e, ou outros immoveis que forem precisos para a exploração dos negocios da companhia no Brasil, assignando todos os quaesquer documentos necessarios para isso.

6. Mobilizar, montar e manter escriptorios na cidade de São Paulo, ou em outra qualquer cidade dos Estados Unidos do Brasil, afim de explorar os negocios da companhia, em geral, no Brasil.

7. Engajar, tomar e contractar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes para a devida exploração e marcha dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos os quaesquer desses empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes que trabalharem ou estiverem ao serviço de qualquer das actividades da companhia no Brasil.

8. Vender ou fazer contractos de venda de todos e quaesquer artigos e bens referentes aos negocios da companhia, para pagamento a dinheiro ou a credito e fazer, outorgar, reconhecer e passar instrumentos de cessão e outros, bons e validos, na celebração desses contractos.

9. Nomear distribuidores para venda dos productos da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e celebrar, minutar, outorgar e passar no nome e da parte da companhia, quaesquer contractos ou ajustes com os mesmos distribuidores para a venda ou consignação a elles, das mercadorias da companhia, para serem por elles vendidas na Republica dos Estados Unidos do Brasil, como o procurador achar conveniente, a seu criterio, para desenvolver as vendas dos productos da companhia no Brasil.

10. Vender ou fazer contractos para venda de pneumaticos, camaras de ar e accessorios ou outras mercadorias quaesquer no nome da companhia, e fazer, outorgar, reconhecer e passar instrumentos de cessão, bons e validos, na celebração desses contractos.

11. Revogar, cancelar ou annullar quaesquer contractos de venda ou de consignação, no nome da companhia, dando quaesquer passos, em juizo ou fóra d'elle, necessarios para conseguir a revogação desses contractos, e com plenos poderes para tomar posse de quaesquer mercadorias pertencentes á companhia ou em que ella tiver interesse legitimo ou equitativo, assignando todos e quaesquer documentos que o caso exigir.

12. Abrir contas em bancos, no nome da companhia, e nellas depositar ao credito da companhia, quaesquer quantias recebidas, devidas e a pagar á mesma companhia; receber por parte da companhia, notas, aceites commerciaes, saques e outros instrumentos negociaveis emitidos em favor da companhia, em pagamento de contas da freguezia; endossar para cobrança, por intermedio de bancos de bom conceito no paiz, cheques, saques, cambiaes, notas, vales postaes ou ordens telegraphicas e outros instrumentos negociaveis similares, recebidos em pagamento de contas devidas á companhia e emitir saques e aceites, á vista ou a prazo, para cobrança de contas devidas á companhia, e em geral assignar todos e quaesquer documentos necessarios a essas transacções para a cobrança de dinheiro ou outras contas devidas á companhia, e empregar todas as medidas judiciais ou extra judiciais na defesa dos interesses da companhia, protestando ou usando outros quaesquer recursos legaes em favor dos interesses da companhia nessas transacções.

13. Receber ou dar entrada em qualquer Alfandega do Brasil a mercadorias importadas ou consignadas á companhia, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças exigidas, referentes á sua importação: pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos relativos a essas transacções, recorrer, sendo necessario, ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos, praticar esses actos com respeito a mercadorias para importação, exportação e reexportação, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros do Brasil.

14. Requerer e obter seguros maritimos, de fogo, roubo, tornado, accidentes do trabalho, responsabilidade publica e ou outros quaesquer, para a devida protecção dos bens, interesses ou emprehendimentos da companhia no Brasil, e para isso, assignar qualquer pedido ou outro documento necessario para obtenção desses seguros.

15. Dar quaesquer passos necessarios para revogar, cancellar ou annullar procurações conferidas por esta companhia no Brasil, ou subestabelecimentos feitos por força dessas procurações; e destituir e demittir agentes ou empregados da companhia e nomear novos agentes ou empregados sob os termos e condições que o procurador considerar mais vantajoso aos interesses da companhia; para isso fica o procurador por este acto autorizado a avisar quaesquer empregados da revogação de procurações a elles conferidas e fica plenamente autorizado a dar todos e quaesquer passos necessarios, segundo as leis do Brasil, para completar a revogação ou cancelamento das referidas procurações.

16. Reclamar, cobrar e haver o pagamento de todos e quaesquer dinheiros e outros instrumentos de credito que forem devidos á companhia, por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legaes na Republica dos Estados Unidos do Brasil, ou seus successores, cessionarios ou representantes legaes, publicos ou particulares, e empregar todas as medidas judiciais ou extra-judiciaes, e assignar e dar recibos, baixas e quitações de quaesquer quantias cobradas ou recebidas dessa forma.

17. Constituir, adquirir, sobrogar, registrar, pospor, modificar, terminar e cancellar, no todo ou em parte, hypothecas de moveis e immoveis, annuidades, favores e outros gravames em favor da companhia, se adquiridos em pagamento ou liquidação total ou parcial de reclamações, contas, ou dividas quaesquer em favor da companhia.

18. Compor-se e transigir relativamente a dividas em que a companhia fôr credora ou devedora, e abrir mão de direitos, como preciso fôr, na execução dos presentes poderes.

19. Dar quitação, recibo e baixa em liquidação de qualquer questão que se suscitar em virtude dos presentes poderes ou de qualquer transação da companhia com poderes para firmar os respectivos documentos.

20. Comparecer, por parte da companhia, a assembléas de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar e assignar essas concordatas ou tomar outras quaesquer medidas que o referido procurador bastante achar conveniente e avisado.

21. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada e fazer e assignar as respectivas declarações de credito que fizer, comparecer a assembléas de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e firmar papeis como syndico e trustee, e empregar todas e quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra d'elle, na defesa dos interesses da companhia nessas lides.

22. Representar a companhia perante a Directoria Geral de Propriedade Industrial, com plenos poderes para requerer marcas de fabrica ou patentes e, bem assim, fica o mesmo procurador autorizado a embargar ou intentar qualquer acção perante os tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na defesa dos interesses da companhia, com respeito a quaesquer registros de marcas de fabrica ou de patentes no Brasil.

23. Alugar caixas postaes, retirar e lançar no correio e abrir cartas e outras communicacões inclusive correspondencia registrada, vales postaes, encomendas postaes e outra qualquer especie de correspondencia e fazer todas as outras coisas necessarias, e as transacções com as autoridades postaes.

24. Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes na Republica dos Estados Unidos do Brasil, da justiça local ou federal, de primeira instancia ou não, intentar e proseguir até os mais altos tribunaes, acções e outros procedimentos legaes que o mandatario julgar necessario e conveniente, na defesa dos interesses legitimos e equitativos da companhia e seguir essas acções em todos os seus tramites,

sem restrição alguma, com poderes expressos para confessar julgados, e concordar com as allegações das partes *ex-averso*, em todos os casos produzir, em processos e acções, todo género de razões, defesas, provas, testemunhas e testemunhos, impugnando o que for produzido *ex-ulverso*, comparecer na defesa dos direitos da outorgante, perante quaesquer juizes, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, repartições sanitarias e outros officios e autoridades municipaes e estaduais competentes, com poderes para requerer embargos preventivos e definitivos e abrir mão desses recursos; prestar caução, prorogar ou declinar de jurisdições, propor interrogatorios e a elles responder, prestar juramento, intentar acções e processos de toda natureza e abrir mão dos mesmos; liquidar divergencias, concordar com laudos de peritos e desempataadores, nomear syndicos, arbitros e desempataadores, pedir arrestos, inibições, despejos e lançamentos e vendas e leilões em hasta publica, de generos e bens; pedir execuções, prisões, solturas, mandados, confissões, intimações de processos; citações, notificações, juramentos que forem necessarios, responder a citações verbaes, intervir, em exames calligraphicos, colejos e verificações de letras, nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em virtude disso e finalmente, em todos os casos, no civil e no crime, fazer todos os actos e cousas que o mandatario, a seu criterio, julgar necessario e conveniente.

25. Nomear advogados e agentes com os poderes que forem necessarios e substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que o mandatario julgar necessario e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

26. Revogar e cancelar qualquer procuração ou procurações anteriormente conferidas pela companhia, para usar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando todas as medidas judiciaes ou extra-judiciaes que forem necessarias para esse effeito.

27. E, finalmente, fazer e praticar todos os actos e cousas exigidos e necessarios para a defesa dos interesses da companhia e em geral della, pelo presente acto, ratificando e confirmando tudo quanto o referido procurador legalmente fizer ou mandar fazer em virtude do presente mandato.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Samuel Broers, vice-presidente, por mim, tabellião, que lhe expliquei o valor legal de suas clausulas, elle declarou que comprehendia as mesmas clausulas e seus effeitos legaes e assignou este instrumento por parte da Firestone Tire & Rubber Export Company, na minha presença e na presença das testemunhas, M. S. Snyder e L. T. Lyle, ambos maiores de idade, o primeiro residente na cidade de Akron, Estado de Ohio, e o segundo residente na cidade de Akron, Estado de Ohio.

Do que, de tudo dou fé. — Pela Firestone Tire & Rubber Export Company, Samuel Broers, vice-presidente.

Sello da mesma companhia.

Testemunhas: M. S. Snyder. — L. T. Lyle.

Assignado e jurado perante mim. — Marguerite Snyder, tabellião publico. Minha commissão expira em 4 de setembro de 1933.

Estava o sello notarial.

O Estado de Ohio — Condado de Summit:

Eu, J. A. Dillian, escrivão do Condado de Summit e tambem escrivão do Tribunal de primeira instancia e da Côrte de Appellação, que são tribunaes de registro do supracitado Condado, com sello por lei, certifico que Marguerite Snyder, cujo nome firma o certificado junto, de reconhecimento, prova ou affidavit, era ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou affidavit, tabellião publico devidamente commissionado e juramentado e residente no mesmo Condado e era, nessa qualidade, funcionario do mesmo Estado devidamente, juramentado e autorizado pelas suas leis, a receber e attestar esses actos, bem como para receber e attestar a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos para registrar no mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua lettra e acredito piamente que a firma no certificado junto é do seu proprio punho.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official, neste dia 7 de outubro de 1930. — Por J. A. Dillian, escrivão dos Tribunaes, J. Mc Cullock, substituto.

Sello.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do Secretario de Estado.

Eu, Clarence J. Brown, Secretario de Estado do Estado de Ohio, certifico que J. A. Dillian, cuja firma e sello official, constam do attestado aqui junto, era, nessa data, o escrivão devidamente eleito, commissionado o qualificado do Tribunal de primeira instancia da Côrte de Appellação do Condado de Summit, Ohio, e que elle é o funcionario competente para

passar esse attestado, que se acha na devida forma, e que seus actos officiaes fazem jus á inteira fé e credito.

Em testemunho do que, firmei o meu nome e mandei sellar este instrumento com o grande sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia 11 de outubro de 1930, da E. C. — Clarence J. Brown, Secretario de Estado.

Sello do Estado de Ohio.

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, aos 20 de outubro de 1930. Firmava o reconhecimento, o senhor David Moretzsohn, consul adjunto.

Uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estava collada e inutilizada pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, aos 10 de novembro de 1930, uma estampilha federal de dois mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos dez de novembro de mil novecentos e trinta.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 17\$000. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Akron, Condado de Summit, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte, neste dia sete de outubro de mil novecentos e trinta, perante mim, Marguerite Snyder, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com cartorio na Cidade de Akron, Estado de Ohio, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, compareceu o Sr. Samuel Broers, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na Cidade de Akron, Estado de Ohio.

O Sr. Samuel Broers intervem na sua qualidade de vice-presidente da Firestone Tire & Rubber Export Company, companhia devidamente organizada, constituída e com existencia na conformidade das leis do Estado de Maine, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na Cidade de Akron, Estado de Ohio.

E o referido Samuel Broers me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Firestone Tire & Rubber Export Company, cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livre de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem a directoria da mesma, como consta das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente neste acto, do seu original no Livro de Actas supracitado e que resam o seguinte:

DIRECTORES

"9. Os bens e negocios da companhia serão geridos por uma directoria de tres (3) membros, no minimo, e onze (11) no maximo, que serão escolhidos dentre os accionistas annualmente; seu numero será fixado pelos accionistas na assembléa em que se elegerem directores e elles exercerão seus cargos até serem escolhidos e qualificados outros em seus logares. O directores poderão realizar suas assembléas no Estado de Maine ou fóra delle. Poderão exercer todos os poderes e fazer todas as cousas que forem exerciveis ou praticaveis pela companhia, com observancia, porém, do disposto na lei, no certificado de incorporação e nos presentes estatutos."

Certifico mais, que se vê do mesmo livro de actas que o referido Samuel Broers, vice-presidente desta companhia, tem os poderes legaes necessarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por resolução da directoria da mesma companhia, approvada em uma assembléa da mesma devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na Cidade de Akron, Estado

de Ohio, no dia sete de outubro de 1930, e em que houve presente o *quorum* legal necessário, essa resolução tendo sido copiada, como vai, a seguir, directamente do seu original no livro de actas da companhia e que resa o seguinte:

"Fica resolvido que Samuel Broers, vice-presidente desta companhia, seja como fica neste acto autorizado e habilitado a outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que forem necessárias ou convenientes para a exploração dos negócios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para incluir nessas procurações, poderes para subestabelecer."

Certifico bem assim, que se vê dos mesmos documentos que esses directores e o vice-presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do Livro de Actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessária para outorgar este instrumento, nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da Firestone Tire & Rubber Export Company, e de accordo com a resolução da directoria acima expressa, por este instrumento nomeia os Srs. Richard P. Monsen, Alberto Torres Filho, Ary de Oliveira e Antonio Casado Lima, o primeiro cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e os outros cidadãos brasileiros, os tres primeiros casados e o ultimo solteiro, os dous primeiros residentes no Rio de Janeiro, Brasil e os dous segundos em São Paulo, Brasil, todos advogados, *in solidum* e cada um delles, independentemente da ordem em que são nomeados, para representar a companhia como seus legítimos e verdadeiros procuradores, para por ella e em seu nome, logar e vez, fazerem todos os quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da referida companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Requerer e obter do Governo do Brasil autorização para a mudança do nome da companhia, de Firestone Tire & Rubber Company para Firestone Tire & Rubber Export Company, e autorização para continuar a exercer a actividade commercial da companhia no Brasil; para isso, representar a companhia perante todas as autoridades do Brasil, federaes, estaduais e municipais, inclusive Juntas Commerciaes e Registros de Hypothecas; pagar as taxas e impostos necessários para a autorização mencionada; e no exercicio destes poderes, assignar petições e outros; papeis e fazer todos os actos e cousas que forem necessários, com plenos poderes de substabelecimento e revogação.

Lido que foi o instrumento supra ao referido Sr. Samuel Broers, vice-presidente, por mim, tabellião que lhe expliquei o valor legal de suas clausulas, elle me declarou que comprehendia essas clausulas e seus effeitos legais e assignou este instrumento por parte da Firestone Tire & Rubber Export Company, na minha presença e na presença das testemunhas, M. S. Snyder e L. T. Lyle, ambos maiores, o primeiro residente na Cidade de Akron, Estado de Ohio e o segundo residente na Cidade de Akron, Estado de Ohio.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela Firestone Tire & Rubber Export Company, Sam. Broers, vice-presidente.

Sello da mesma Firestone Tire & Rubber Export Company. Testemunhas: M. S. Snyder. — L. T. Lyle.

Assignado e jurado perante mim. — Marguerite Snyder, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

O Estado de Ohio — Condado de Summit:

Eu, J. A. Dillian, escrivão do Condado de Summit e tambem escrivão do tribunal de primeira instancia e da Corte de Appellação, que são tribunaes de registro do supracitado Condado, com sello por lei, certifico que Marguerite Snyder, cujo nome firma o certificado junto de reconhecimento, prova ou *affidavit*, era ao tempo de receber esse reconhecimento, prova ou *affidavit* tabellião publico devidamente comissionado e juramentado e residente no mesmo Condado e era nessa qualidade, funcionario do mesmo Estado, devidamente juramentado e autorizado pelas suas leis, a receber e attestar esses actos, bem como para receber e attestar a prova e reconhecimento de escripturas e outros instrumentos escriptos para registrar no mesmo Estado, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que conheço bem a sua letra e acredito piamente que a firma no certificado, junto é do seu proprio punho.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o meu sello official, neste dia 7 de outubro de 1930. — Por J. A. Dillian, escrivão dos tribunaes, J. Mc Cullock, substituto.

Sello.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Ohio — Officio do Secretario de Estado.

Eu, Clarence J. Brown, secretario de Estado do Estado de Ohio, certifico que J. A. Dillian, cuja firma e sello official constam do attestado aqui junto, era nessa data o escrivão devidamente eleito, comissionado e qualificado do tribunal de primeira instancia e da Corte de Appellação do Condado de Summit, Ohio, e que elle é o funcionario competente para passar esse attestado que se acha na devida forma; e que seus actos officiaes fazem jus a inteira fé e credito.

Em testemunho do que firmei o meu nome e mandei sellar este instrumento com o Grande Sello do Estado de Ohio, na cidade de Columbus, neste dia 11 de outubro de 1930. da E. C. — Clarence J. Brown, secretario de Estado.

Sello do Estado de Ohio.

A firma e qualidade do Sr. Clarence J. Brown estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 20 de outubro de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto.

Estava o sello do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estava collada e inutilizada, na Recebedoria do Districto Federal, aos 8 de novembro de 1930, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos oito de novembro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de \$8000

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca. (C — 8.623 — 27-12-930 — 6803000.)

DECRETO N. 19.500 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Concede á "Barclay & Co. of Brazil" autorização para funcionar na Republica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Barclay & Co. of Brazil", sociedade anonyma, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Barclay & Co. of Brazil" para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETÚLIO VARGAS.

Lindolpho Collor.

Clausulas que acompanham o decreto n. 19.500, desta data

I

A Sociedade Anonyma "Barclay & Co. of Brazil", é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930. — *Lindolpho Collor.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do seguinte modo:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA BARCLAY & CO. OF BRAZIL

Primeiro: O nome desta companhia é Barclay & Co. of Brazil.

Segundo: O seu escriptorio principal no Estado de Delaware é situado em West Tenth Street n. 7, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente é a Corporation Trust Company of America, n. 7 West Tenth Street, Wilmington, Delaware.

Terceiro: A natureza das negocios da companhia e os fins e objectos que tem em vista explorar, desenvolver ou fazer são os seguintes:

a) explorar os negocios de chimicos, drogistas, chimicos industriaes, importadores, exportadores, fabricantes e negociantes de preparados chimicos, pharmaceuticos, medicinaes e outros productos e remedios, e fabricar, comprar, vender, importar, exportar e negociar em drogas, remedios, productos chimicos e medicinaes, artigos patenteados, drogas diversas, productos chimicos, extractos, tinturas, pomadas, unguentos, linimentos, artigos de toucador, sabões, perfumarias,apparelhos cirurgicos, artigos para medicos e hospitaes, tintas, oleos, tinturas e corantes, artigos de vidro, de fantasia e mercadorias e artigos de uso pessoal de toda a especie, classe e natureza;

b) comprar, ou adquirir de outra forma, e ter, possuir, manter, trabalhar, desenvolver, vender, arrendar, trocar, alugar, transferir, hypothecar ou dispor de outra qualquer maneira e commerciar, dentro do Estado de Delaware e fora delle e em qualquer parte do mundo, em terras e arrendamentos e quaesquer interesses, acções e direitos em bens immoveis e em bens moveis ou outros e em favores, direitos, licenças ou privilegios necessarios, convenientes ou appropriados a quaesquer dos fins expressos neste instrumento;

c) adquirir por compra, subscrição ou de outra forma, ter para emprego de capital ou para outro fim, e usar, vender, ceder, transferir, hypothecar, gravar ou girar de outra qualquer forma com ou dispor de acções, titulos ou quaesquer obrigações ou papeis de qualquer sociedade, sociedade em coparticipação ou pessoa, ou de qualquer companhia publica ou particular, ou de qualquer entidade politica;

d) auxiliar de qualquer modo a associações, sociedades em coparticipação ou pessoas, ou quaesquer companhias publicas ou particulares, ou entidades politicas cujos bens ou quaesquer delles, inclusive seu capital acções, seus titulos ou outras obrigações, pertencerem ou forem de qualquer forma garantidos por esta companhia ou em que ella se ache de qualquer modo interessada, e praticar quaesquer actos ou cousas para conservação, defesa, melioramento ou valorização de qualquer desses bens, ou praticar quaesquer actos ou cousas destinados a conservar, defender, melhorar ou valorizar quaesquer desses bens, e enquanto estiver na posse dos mesmos, exercer todos os direitos, poderes e prerogativas da propriedade delles e exercer quaesquer direitos de voto decorrentes dos mesmos;

e) unir-se ou fazer fusão com qualquer outra companhia ou companhias do modo que for permittido por lei, organizar e lançar companhias subsidiarias e facilitar a organização ou lançamento de companhias subsidiarias, garantir o pagamento de dividendos de quaesquer acções, e o principal e juros ou quaesquer delles, de titulos ou outras obrigações desta ou de quaesquer outras Companhias publicas ou particulares, ou de qualquer sociedade, sociedade em coparticipação ou pessoa, ou de qualquer entidade politica, e garantir o cumprimento de quaesquer contractos de outra qualquer companhia publica ou particular, ou de qualquer sociedade, sociedade em coparticipação ou pessoa ou de qualquer entidade politica;

f) adquirir seus proprios titulos ou outras obrigações ou acções do seu capital e revender os mesmos opportunamente, na proporção e do modo e mediante as condições que a directoria achar conveniente;

g) adoptar os meios de tornar conhecidos os productos e processos da Companhia, e de valorizar a reputação e a clientela da Companhia, que a directoria achar conveniente, especialmente mediante annuncios na imprensa, circulação, compra e exhibição de obras de arte ou de interesse, mediante publicação de livros e periodicos e outorga de premios, recompensas, doações e gratificações;

h) solicitar, obter, registrar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma, e possuir, ter, usar, trabalhar, explorar, desenvolver e introduzir e vender, ceder, outorgar licença ou direito de zona, ou utilizar de outro modo ou dispor de direitos autoraes, marcas de fabrica, nomes industriaes, typos, letreiros, direitos de patente, cartas patentes dos Estados Unidos da America do Norte ou de outro qualquer paiz ou governo, invenções, melhoramentos e processos, empregados por força de ou relativamente a cartas patentes ou por outra forma;

i) tomar dinheiro emprestado e fazer e emittir notas, titulos, debentures, obrigações e titulos de credito de toda especie, garantidos por hypotheca, caução ou de outra forma, sem limitação quanto ao montante, e garantir os mesmos por hypotheca, caução ou de outra forma, e geralmente, fazer e executar contractos e ajustes de toda especie, e com qualquer companhia ou companhias publicas ou particulares e com sociedades, sociedades em coparticipação, pessoas ou entidades politicas;

j) entrar em negocios mercantis, industriaes ou de outra qualquer natureza, e para isso, ou para emprego de capital, adquirir, arrendar, ter, possuir e dispor de todos e quaesquer bens, moveis, immoveis e outros, e de installações, activos, acções, titulos e direitos de toda e qualquer especie, e adquirir, gerir, administrar, explorar ou controlar todos ou quaesquer negocios ou parte delles, explorados, geridos ou controlados por quaesquer outras companhias publicas ou particulares, ou quaesquer sociedades, sociedades em coparticipação, pessoas ou entidades politicas, onde quer que se achem situadas, e associar-se para esses fins ou para qualquer delles, com outras companhias publicas ou particulares, ou sociedades, sociedade em coparticipação, pessoas ou entidades politicas;

k) fazer todos e quaesquer dos actos e cousas acima, com a mesma amplitude e tão plenamente como fariam ou poderiam fazer pessoas naturaes, no Estado de Delaware ou fora delle, ou em qualquer parte do mundo, como principal, agente, empreiteira ou de outra forma, só ou conjuntamente ou em associação com qualquer outra companhia publica ou particular, ou qualquer sociedade, sociedade em coparticipação, pessoa ou entidade politica.

l) fazer tudo quanto for necessario, conveniente e adequado para a realização de qualquer dos fins ou para a obtenção de quaesquer dos fins ou para o exercicio de qualquer dos poderes anteriormente expressos neste instrumento, ou que, em qualquer tempo, forem necessarios, convenientes ou adequados na defesa ou em beneficio desta Companhia ou de seus bens, e, geralmente, fazer quaesquer outros actos ou cousas e explorar quaesquer negocios licitos necessarios ou incidentes a exploração dos objectos e fins desta Companhia; mas nada do que consta neste instrumento será entendido como autorização para formação de uma companhia com poderes de explorar negocios de descontos de letras, notas ou outros titulos de divida, ou de receber depositos de dinheiro ou comprar ouro e prata em barra ou moedas estrangeiras, ou de comprar e vender cambiaes ou emittir letras, notas ou outros titulos de credito para circulação como dinheiro, ou de construir, manter ou explorar estradas de ferro no Estado de Delaware; e nada nos poderes, objectos e faculdades supra declarados será entendido como outorga á Companhia, de direitos, poderes ou privilegios não permittidos pelas leis do Estado de Delaware ás companhias organizadas sob as leis do Estado de Delaware; e a Companhia não explorará negocios nem exercera poderes em qualquer Estado, territorio ou paiz, a não ser conforme as leis desses Estados, territorios ou paizes autorizarem ou permittirem.

Quarto — O montante do capital-acções total autorizado da Companhia, é \$10.000.00 — (dez mil dólares), dividido em 100 (cem) acções de valor par de \$100. (cem dólares) cada uma.

O montante do capital-acções com que a Companhia iniciará seus negócios é \$10.000.00 — (dez mil dólares).

Quinto — Os nomes e residências de cada um dos subscriptores originários do capital-acções e o numero de acções subscriptas por cada um delles são os seguintes:

Nome — Residência — Numero de acções

George C. Barclay, 1225 Park Avenue, Cidade de New York	15
William H. Hayward, Montclair, New Jersey	15
Henry Essig, Jr. Norwood, New Jersey	15

Sexto — A Companhia terá existência indeterminada.

Setimo — Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas da Companhia, de forma alguma.

Oitavo — O capital-acções da Companhia será emitido, opportunamente, nas importancias que forem determinadas pela directoria e que forem permitidas por lei. A directoria poderá, antes da emissão de quaesquer acções do capital-acções autorizado, original, da Companhia, ou de qualquer augmento do mesmo, determinar si elle ou parte delle será offerecido em primeiro lugar a todos os accionistas, nessa occasião, na proporção dos seus quinhões de acções ou fazer quaesquer outras disposições referentes á emissão ou distribuição dessas acções conforme ella, a seu criterio, achar avisado ou conveniente, mas na falta dessas disposições, ou naquillo em que ellas não se applicarem, quaesquer acções do capital poderão ser emitidas para quem os directores determinarem.

Nono — a) o numero dos directores, que nunca será inferior a tres, será fixado e poderá ser alterado opportunamente conforme disposto nos estatutos. No caso de augmento do numero de directores, esse augmento será considerado occorrença de vaga. Qualquer vaga na directoria devidoa a uma causa qualquer — poderá ser preenchida pelos directores restantes. Qualquer director poderá ser destituido do seu cargo em qualquer assemblea especial dos accionistas, convocada para isso, por voto da maioria em interesse dos accionistas, a seu absoluto criterio, com causa ou sem ella, e o cargo desse director ficará incontinentemente vago. Qualquer vaga aberta dessa forma poderá ser preenchida na mesma assemblea, por voto da maioria em interesse dos mesmos accionistas. Qualquer pessoa eleita pelos directores ou pelos accionistas como disposto acima, para preencher uma vaga na directoria, exercerá seu cargo até a proxima assemblea annual da directoria e até ser eleito e qualificado o seu successor, salvo porém, o direito dos accionistas de destitui-lo em qualquer tempo como disposto supra. Os estatutos da Companhia poderão prescrever o numero de directores necessario para a constituição do quorum da directoria;

b) Os directores da Companhia não carece que sejam accionistas, salvo si os estatutos o exigirem;

c) a directoria terá poderes para, opportunamente, fixar e determinar e variar o montante de capital de trabalho da Companhia, determinar si o excedente ou parte do excedente dos lucros deverá ser declarado como dividendo e pago aos accionistas; determinar, opportunamente, a época ou épocas para declaração e pagamento do dividendo, e decidir e determinar o uso e applicação de quaesquer saldos dos lucros líquidos; e, a seu criterio, a directoria poderá usar e empregar quaesquer destes saldos na compra ou aquisição de acções do seu proprio capital, no montante e do modo e mediante os termos e condições que a directoria julgar conveniente; mas essas acções do capital assim compradas ou adquiridas poderão ser revendidas.

d) a directoria terá poderes para fazer, rescindir, alterar, modificar e revogar os estatutos da companhia, salvo a faculdade dos accionistas de rescindirem, alterarem e revogarem quaesquer disposições estatucionaes feitas pela directoria, e de fazerem disposições estatucionaes que quando expresso por elles não poderão ser rescindidas, alteradas, modificadas ou revogadas pelos directores;

e) nenhum contracto ou outra transacção entre esta companhia e outra qualquer, e nenhum acto desta companhia ficará de qualquer sorte affectado ou prejudicado pelo facto de qualquer dos directores desta companhia ser pecuniaria ou diversamente interessado nella, ou de ser director ou funcionario administrativo dessa outra companhia; qualquer director, individualmente ou qualquer firma de que um director for socio poderá ser parte ou ser pecuniaria ou diversamente interessado em qualquer contracto ou transacção desta com-

panhia, contanto que elle ou essa firma em que for interessado declare essa circumstancia ou que ella seja sabida da directoria ou da sua maioria; e qualquer director dessa companhia que também for director ou administrador da outra ou que nella estiver interessado, poderá ser computado na determinação da existencia de um quorum em qualquer assemblea da directoria desta companhia que deva autorizar qualquer contracto ou transacção dessa natureza, e poderá votar nella para autorizar taes contractos ou transacções, com o mesmo valor e effeito que se não fosse director ou administrador da outra companhia ou nella não fosse interessado.

Decimo — Os directores e os accionistas terão poderes para realizar suas assembleas e ter os livros, documentos e papeis da companhia, fóra do Estado de Delaware, no lugar ou lugares que opportunamente forem designados pelos estatutos ou pelos directores, salvo disposição em contrario das leis do Estado de Delaware.

Undecimo — Tem-se em vista que os objectos, fins e poderes especificados no paragraho terceiro deste instrumento não fiquem, salvo disposição em contrario no mesmo paragraho, de modo algum limitados ou restringidos por inferencia ou referencia aos termos de qualquer outra clausula ou paragraho deste instrumento, mas que os objectos, fins e poderes especificados no referido paragraho terceiro, bem como em cada uma das clausulas e paragrahos deste instrumento, sejam considerados fins, objectos e poderes independentes.

Duodecimo — Esta companhia reserva-se o direito de emendar, alterar, modificar ou revogar qualquer disposição constante do presente certificado de incorporação, do modo ora ou posteriormente disposto por lei, e todos os direitos outorgados aos accionistas neste instrumento, o são com observancia desta reserva.

Nós, abaixo assignados, sendo cada um dos subscriptores originários do capital-acções acima mencionado, para constituição de uma companhia para funcionar no Estado de Delaware e fóra delle, e na conformidade da lei geral de companhias do Estado de Delaware, que é o capitulo 65 doCodigo revisto de Delaware, e das leis modificativas e addictivas da mesma, passamos e archivamos o presente certificado, declarando neste acto e attestando que os factos nelle exarados são verdadeiros, e nos obrigamos respectivamente a tomar o numero de acções do capital acima expresso, e nessa conformidade firmamos o presente, que sellamos com os nossos sellos, neste dia doze de abril de 1929, da era christã. — George C. Barclay (sello) — Henry Essig Jr. (sello) — William H. Hayward (sello). — Na presença de: B. R. Winkler — W. P. Coughlin — W. L. Burbank.

Estado de Nova York.

Condado de Nova York — ss.

Faz-se saber que no dia doze de abril de 1929 da E. G., pessoalmente compareceram perante mim, Theodore R. Schlich, tabellião publico no condado e Estado supracitados, George C. Barclay, Henry Essig Jr. e William H. Hayward, partes no certificado de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes, os quaes respectivamente declararam que esse certificado é acto e feito dos signatarios, respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supracitados. — Theodore R. Schlich, tabellião publico, condado de Westchester (não ha numeros no Condado de Westchester). Certificado archivado no condado de Nova York, numero 657. Numero de registro, 19.761. Mandato finda em 30 de março de 1931. — Theodore R. Schlich, tabellião publico, condado de Westchester, N. Y.

Estado de Nova York:

Condado de Nova York — ss. — Thomas M. Farley — N. 88.025 — Série B.

Eu, William T. Collins, escrivão do condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, certifico que o mesmo tribunal é de registro, com sello, por lei; que Theodore R. Schlich, cujo nome firma o certificado junto, era ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado e qualificado para agir como tal; que archiou no cartorio do escrivão do condado de Nova York copia certificada de sua nomeação e qualificação de tabellião publico de condado de Westchester, com sua firma autographa; que como tal estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York, a protestar notas, a receber e attestar depósitos, a tomar e

ramentos e afirmações; a receber *affidavits* e certificar o reconhecimento de escripturas e outros escriptos de terras, fóros e direitos successorios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico ainda que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito que a firma nessa prova ou reconhecimento é autentica.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello desse tribunal, na cidade de Nova York, no condado de Nova York, neste dia 12 de abril de 1929. — *Thomas M. Farley*, escrivão. Estava o sello supracitado.

Estado de Delaware.

Secretaria de Estado.

Eu, Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, pelo presente certifico que o que acima se contém é copia exacta do certificado de incorporação da "Barclay & Co. of Brazil", recebido e archivado nesta secretaria no dia treze de abril de mil novecentos e vinte e nove, da E. C., ás dez horas da manhã.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o meu sello official, em Dover, neste dia treze de abril de mil novecentos e vinte e nove, da E. C. — *Charles H. Grantland*, secretario de Estado. Estava o sello do mesmo Estado.

A firma e qualidade do Sr. Charles H. Grantland estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 18 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo consulado geral.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 20 de maio de 1929, estampilhas federaes no valor colectivo de onze mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta capital, em data de 20 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 16\$000. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Barclay & Co. of Brazil

ESTATUTOS

Escriptorio's

1. O escriptorio principal será na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware e o nome do agente residente encarregado do mesmo é a Corporation Trust Company of America.

A companhia poderá também ter um escriptorio na cidade de Nova York, Estado de New York e também escriptorios nos outros logares que a directoria, opportunamente, determinar ou que os negocios da companhia exigirem.

Sello

2. O sello social terá inscripto nelle o nome da companhia, o anno da sua organização e as palavras "Sello social, Delaware". Esse sello poderá ser usado mandando imprimir o mesmo ou seu *fac-simile*, ou affixar ou reproduzir o mesmo ou collocar-o de outra forma.

Assembléas de accionistas

3. Todas as assembléas dos accionistas se realizarão no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York.

4. Realizar-se-ha uma assembléa annual dos accionistas depois do anno de 1929, na terceira quarta-feira de fevereiro de cada anno si não for feriado nacional, e si for, no dia util proximo seguinte, ás 2 e meia horas da tarde, e nella será eleita, por maioria de votos, em escrutinio, a directoria, e decidir-se-hão os outros assumptos que puderem ser devidamente submittidos á assembléa.

5. Os possuidores da maioria das acções emittidas e em circulação e com direito de voto, presentes pessoalmente ou por procuração, serão precisos para a constituição do *quorum* em todas as assembléas dos accionistas, para deliberar, salvo disposição em contrario, da lei, do certificado de incorporação ou destes estatutos. Si, todavia, essa maioria não estiver presente ou representada em qualquer assembléa dos accionistas, os accionistas com direito de voto nella, presentes pessoalmente ou por procuração, terão poderes para adiar a assembléa para outra occasião opportuna, sem outro aviso além do annuncio na assembléa, até que esteja presente o montante de acções necessario para deliberar. Nessa assembléa adiada em que estiver representado o montante de acções necessario para deliberar, poder-se-ha resolver qualquer assumpto que poderia tel-o sido na assembléa originariamente convocada.

6. Em cada assembléa dos accionistas, cada accionista com direito de voto, terá direito de votar pessoalmente ou por procurador nomeado em instrumento escripto firmado por esse accionista e trazendo data nunca anterior a tres annos da mesma assembléa, salvo si nesse instrumento estiver determinado prazo maior. Cada accionista terá um voto por acção do capital-acções, com faculdade de voto, registrada em seu nome nos livros da companhia, sendo que não se poderá votar em qualquer eleição de directores com acções que hajam sido transferidas nos livros da companhia nos vinte dias immediatamente anteriores a essa eleição. A votação para directores e, a pedido de qualquer accionista, a votação de qualquer assumpto submittido á assembléa, deverá ser feita por escrutinio. As eleições bem como todas e quaesquer questões serão decididas por maioria de votos.

7. Será remettido pelo correio o aviso escripto da assembléa annual, a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que figurar no registro de acções da companhia, vinte e um dias no minimo, antes da assembléa.

8. Poderão ser convocadas pelo presidente assembléas especiaes dos accionistas, para qualquer fim, salvo disposição em contrario da lei, e serão ellas convocadas pelo presidente ou pelo secretario a pedido escripto da maioria da directoria, ou a requisição escripta dos accionistas possuidores da maioria, em montante, de todo o capital-acções, da companhia, emittido e em circulação e com direito de votar. Nesse pedido declarar-se-ha o fim ou fins da assembléa que se pretende realizar.

9. Nas assembléas especiaes só se tratará dos assumptos constantes do aviso de sua convocação.

10. Será remettido pelo correio, aviso escripto de uma assembléa especial de accionistas, declarando a época e logar e os objectos da mesma, dez dias, no minimo, antes dessa assembléa, a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que figurar nos livros da companhia.

Directores

11. Os bens e negocios desta companhia serão geridos por sua directoria, composta de tres (3) membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

12. Os directores poderão realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios e guardar os livros da companhia, salvo o registro original ou duplicata das acções, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia na cidade de Nova York ou nos outros logares que, opportunamente, determinarem.

13. A direcção e controle total de todos os negocios da companhia incumbirão á directoria. A directoria terá poderes para designar o administrador ou administradores ou agente que deverão assignar contractos, cheques, notas, letras, titulos ou outros instrumentos de credito; aceitar saques, outorgar, firmar e endossar procurações e todos os instrumentos precisos para a exploração dos negocios da companhia; e para engajar e dispensar empregados, agentes e auxiliares e também para nomear os outros funcionarios administrativos e agentes que julgar necessarios, os quaes exercerão seus cargos pelo prazo e com os poderes e attribuições que lhes forem, opportunamente, determinados pela directoria.

14. Além dos poderes e facultades por estes estatutos, expressamente conferidos á directoria, poderá ella exercer todos os poderes da companhia, e praticar os actos e cousas licitas, que, por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas.

Commissões

15. A directoria poderá, por resolução ou resoluções votadas pela maioria de toda a directoria, designar uma ou mais commissões, cada commissão composta de dous ou mais dos directores da companhia, que, dentro dos limites dessa resolução ou resoluções ou destes estatutos, terão e poderão exercer os poderes da directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia e poderão ter poderes para autorizar a apposição do sello em todos os papeis que disso carecerem. Essa commissão ou commissões terão o nome ou nomes que forem declarados nestes estatutos ou que forem determinados, opportunamente, por resolução votada pela directoria.

16. As commissões lavrarão actas regulares dos seus trabalhos e darão conhecimento das mesmas á directoria, quando a isso convidadas.

Remuneração de directores

17. Os directores, como taes, não receberão ordenado fixo por seus serviços, mas mediante resolução da directoria, uma quantia determinada e despezas de comparecimento, si houver, poderão ser pagas pelo seu comparecimento a cada assembléa ordinaria ou especial da directoria. Fica entendido que nada do que no presente se contém será considerado ou entendido como prohibição a qualquer director de servir á companhia em outra qualquer qualidade e de receber remuneração por taes serviços.

Assembléas da directoria

18. A directoria novamente eleita poderá reunir-se no lugar e na occasião que forem marcados pelo voto dos accionistas na assembléa annual, afim de organizar ou tomar outras quaesquer medidas e não será preciso dar aviso dessa assembléa aos directores novamente eleitos para a constituição legal da assembléa, uma vez que a maioria de toda a directoria esteja presente; sendo que a directoria poderá reunir-se no local e na occasião que determinar com o consentimento escripto de todos os directores.

19. Realizar-se-hão assembléas ordinarias da directoria sem aviso, na época e lugar que forem opportunamente marcados pela directoria.

20. Poderão ser convocadas assembléas especiaes da directoria pelo presidente com dous (2) dias de antecedencia por aviso dado a cada director, pessoalmente ou pelo correio ou pelo telegrapho; serão convocadas assembléas especiaes pelo presidente ou pelo secretario, do mesmo modo, e mediante identico aviso, a pedido escripto de dous directores.

21. Em todas as assembléas da directoria, dous (2) directores serão precisos e suficientes para a constituição do quorum para deliberar, e o acto da maioria dos directores presentes em qualquer assembléa em que houver quorum, será acto da directoria, salvo disposição expressa em contrario, da lei, do certificado de incorporação ou dos presentes Estatutos.

Administradores

22. Os administradores da Companhia serão escolhidos pelos directores e serão: um presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro. A Directoria poderá tambem escolher vice-presidentes additionaes, secretarios auxiliares e thesoureiros auxiliares. O secretario e thesoureiro poderão ser a mesma pessoa, e o vice-presidente poderá exercer ao mesmo tempo as funcções de secretario ou thesoureiro.

23. A Directoria, em sua primeira reunião depois de cada assembléa annual de accionistas, escolherá um presidente e vice-presidente do seu proprio seio, e um secretario e um thesoureiro que não carece que sejam membros da directoria.

24. A directoria poderá nomear os outros administradores e agentes que julgar necessarios, os quaes exercerão seus cargos pelos prazos e com os poderes e attribuições que forem opportunamente, determinados pela directoria.

25. Os ordenados de todos os administradores e agentes da Companhia serão fixados pela directoria.

26. Os administradores da Companhia exercerão seus cargos até serem escolhidos e qualificados os seus substitutos e successores. Todo administrador eleito ou nomeado pela directoria poderá ser destituído em qualquer tempo pelo voto affirmativo de maioria de toda a directoria. Se o cargo de

administrador vagar por qualquer motivo, a vaga será preenchida pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria.

O presidente

27. (a) — O presidente será o principal funcionario executivo da Companhia; presidirá a todas as assembléas dos accionistas e directores; terá a gestão geral e activa dos negocios da Companhia, e velará pela observancia de todas as ordens e resoluções da directoria.

(b) — Será, *ex-officio*, membro de todas as commissões permanentes e terá os poderes e attribuições geraes de fiscalisação e gestão que competem, usualmente, ao cargo de presidente de uma Companhia.

Vice-presidente

28. Os vice-presidentes, na sua ordem de antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do presidente, as attribuições e poderes do presidente, e exercerão as outras funcções que a directoria lhes determinar.

Do secretario e seus auxiliares

29. (a) — O secretario assistirá a todas as sessões da directoria e ás assembléas dos accionistas e registrará as votações e as actas de todas as assembléas em um livro destinado para isso; exercerá as mesmas funcções junto das commissões permanentes, quando a isso convidado. Dará ou mandará dar aviso de todas as assembléas dos accionistas e da directoria, e exercerá as outras funcções que lhe forem determinadas pela directoria ou pelo presidente sob cuja direcção estará. Terá em boa guarda o sello da Companhia e quando autorizado pela directoria, apporá esse sello em qualquer instrumento que delle carecer, e quando appuzer o sello deverá elle ser attestado com a firma do secretario ou do thesoureiro. Prestará juramento de fielmente exercer o seu cargo.

(b) Os secretarios auxiliares, na ordem de sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do secretario, as attribuições e poderes do secretario, e exercerão as outras attribuições que a directoria determinar.

Do thesoureiro e seus auxiliares

30. (a) O thesoureiro terá sob sua guarda os fundos e titulos da Companhia e fará a escripturação completa e cuidadosa da receita e da despesa, em livros pertencentes á Companhia e depositará todos os dinheiros e outros valores no nome e ao credito da Companhia, com depositarios que a directoria designar.

(b) Prestará ao presidente e aos directores, nas assembléas ordinarias da directoria, ou sempre que esta exigir, contas de todas as suas transacções como thesoureiro bem como da situação financeira da Companhia.

(c) Prestará á Companhia uma fiança se fôr exigida pela directoria, da quantia e com um ou mais fiadores a contento da directoria, para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo, e para devolução á Companhia, no caso de sua morte, renuncia, retirada ou destituição, de todos os livros, papeis, facturas, dinheiro e outros bens de qualquer natureza em seu poder ou sob seu controle, pertencendo á Companhia.

(d) Os thesoureiros auxiliares, na ordem de sua antiguidade, exercerão, na ausencia ou impedimento do thesoureiro, as funcções e attribuições do thesoureiro, e exercerão as demais funcções que a directoria determinar.

Vagas

31. Se vagar o cargo de qualquer director por morte, renuncia, retirada, desqualificação, destituição do cargo, ou outro motivo, os directores restantes, mesmo que não prefazam o quorum, escolherão o successor para exercer esse cargo até a eleição annual proxima e até que o successor haja sido devidamente eleito, salvo se fôr destituído antes disso.

Delegação de poderes de administradores

32. Na ausencia de qualquer administrador da Companhia, ou por qualquer outro motivo que a directoria considerar plausivel, a directoria poderá delegar, temporariamente, os poderes ou attribuições de qualquer dos seus membros,

ou quaesquer delles, a outro administrador ou a qualquer director, contanto que a maioria de toda a directoria concorra para essa outorga.

Cautelas de acções

33. As cautelas de acções da Companhia serão numeradas e lançadas nos livros da Companhia, á medida que forem emitidas. Dellas constarão o nome do possuidor e o numero de acções; serão assignadas pelo presidente ou por um vice-presidente e referendadas pelo thesoureiro, pelo thesoureiro auxiliar, pelo secretario ou por um secretario auxiliar.

Transferencia de acções

34. As transferencias de acções serão feitas nos livros da Companhia, sómente pela pessoa constante da cautela ou por seu procurador devidamente constituído, por escripto, e mediante entrega da respectiva cautela.

Accionistas registrados

35. A Companhia terá direito de considerar o possuidor registrado de qualquer acção do capital como o seu possuidor de facto e, assim sendo, não será obrigada a reconhecer qualquer direito equitativo ou outro ou qualquer interesse nessa acção, por parte de outra qualquer pessoa, quer tenha tido aviso expresso disso quer não, salvo disposição expressa de lei do Estado de Delaware.

Cheques

36. Os cheques ou pedidos de dinheiro e notas da Companhia serão assignados pelo administrador ou administradores que a directoria opportunamente designar.

Anno social

37. O anno social começará em primeiro de janeiro de cada anno.

Dividendos

38. Com observancia do disposto no certificado de incorporação, se o for, poderão ser declarados dividendos sobre o capital-acções da companhia, pela directoria, em qualquer assemblea ordinaria ou especial, na conformidade da lei. Os dividendos poderão ser pagos em dinheiro, bens ou em acções do capital.

Antes do pagamento de qualquer dividendo poder-se-ão reservar dos fundos disponiveis para dividendos, a quantia ou quantias que os directores, opportunamente, a seu absoluto criterio, acharem conveniente, como fundo de reserva para fazer face a eventuaes ou para igualar dividendos ou para concertar e conservar propriedades da companhia, ou para os outros fins que os directores acharem convenientes ao interesse da companhia.

Relatorio annual da directoria

39. A directoria apresentará em cada assemblea annual e quando a isso convidada pelo voto dos accionistas em qualquer assemblea especial dos accionistas, um relatorio completo e claro da situação dos negocios e do estado da companhia.

Avisos

40. Sempre que, por força do disposto nestes estatutos, for preciso dar aviso a qualquer director, administrador ou accionista, não quererá dizer que o aviso deva ser pessoal, podendo ser dado por escripto, pelo Correio, lançando-o no Correio ou em uma caixa postal, em envelope franqueado, endereçado a esse accionista, administrador ou director, para o endereço que figurar nos livros da companhia, ou na falta desse ou outro endereço, para o director, administrador ou accionista, no Correio Geral na cidade de Wilmington, Delaware, e esse aviso será considerado dado ao tempo em que for remettido dessa forma.

Qualquer accionista, director ou administrador poderá dispensar um aviso que lhe deva ser dado por força destes estatutos

Modificações

41. Estes estatutos poderão ser alterados ou modificados pelo voto affirmativo da maioria do capital-acções emitido e em circulação e com direito de voto em qualquer as-

semblea ordinaria ou especial dos accionistas, se o aviso da alteração ou modificação proposta constar do aviso da assemblea; ou pelo voto affirmativo da maioria da directoria, se a alteração ou modificação for proposta em assemblea ordinaria ou especial da directoria e aprovada em assemblea ordinaria subsequente; fica entendido, porém, que não se fará alteração de época e lugar para a eleição de directores, nos sessenta dias que precederem immediatamente áquelle em que essa eleição se deva realizar, e que no caso de modificação dessa hora ou lugar deverá ser dado o respectivo aviso a cada accionista pessoalmente ou por carta remettida pelo Correio ao seu ultimo endereço conhecido, vinte dias, no minimo, antes da realização da eleição.

Certifico que o que acima se contém é cópia fiel dos estatutos originaes e de todas as suas modificações até esta data, da Barclay & Co. of Brazil, companhia organizada sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que esses estatutos se acham de accordo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados nem annullados.

Certifico mais, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive seus estatutos.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello da companhia, neste dia 17 de abril de 1929. — *Henry Essig Jr., secretario da Barclay & Co. of Brazil.*

Estava o sello da Barclay & Co. of Brazil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de New York — Condado de New York — ss.

Neste dia 17 de abril de 1929, perante mim, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, pessoalmente compareceu Henry Essig Jr., de mim conhecido como secretario da Barclay & Co. of Brazil, companhia de Delaware, o qual, depois de me prestar o devido juramento, disse que a cópia dos estatutos da mesma companhia aqui annexada é transcrição fiel, exacta e correcta dos estatutos originaes da mesma Barclay & Co. of Brazil, Companhia de Delaware, inclusive de todas as modificações feitas nos mesmos até a presente data. — *Henry W. Ryan, tabellião publico.*

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de New York — Condado de New York — ss — N. 15.365 — Série B.

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de New York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para sobrevirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas de traspasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de New York. E certifico mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authenticica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 17 de abril de 1929. — *Thomas M. Farley, escrivão.*

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, em data de 18 de abril de 1929. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4\$, da verba Consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 20 de maio de 1929, estampilhas federaes no valor colectivo de dezeseis mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, em data de 20 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 19\$000.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Nova York, condado de Nova York e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, neste dia 12 de novembro do anno de mil novecentos e trinta, perante

mina, Theodore R. Schlich, tabellião publico no mesmo Estado e Condado, com escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o senhor George C. Barclay, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

O Sr. George C. Barclay comparece na sua qualidade de presidente da Barclay & Co. of Brazil, companhia devidamente organizada, constituida e com existencia de accordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York.

E o mesmo George C. Barclay me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Barclay & Co. of Brazil, cujo original foi archivado no officio do secretario do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, aos 13 de abril de 1929; cópia dos estatutos da mesma companhia certificada authentica, o Livro de Actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se achia na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses da mesma companhia incumbem á sua directoria, como consta das clausulas seguintes dos estatutos que copio literalmente a seguir, dos seus originaes no Livro de Actas supracitado e que rezam o seguinte:

Directores

"11. Os bens e negocios desta companhia serão geridos por sua directoria, composta de tres (3) membros. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembleia annual dos accionistas e cada director será eleito para servir até seu successor ser eleito e qualificado.

"13. A direcção suprema e o controle total de todos os negocios da companhia incumbirão á sua directoria. A directoria terá poderes para designar o funcionario ou funcionarios exceptivos ou agente que assignará contractos, cheques, notas, titulos ou outros instrumentos de credito; aceitará saques, outorgará, assignará e endossará procurações e todos os instrumentos necessarios para a exploração dos negocios da companhia e engajará e despedirá auxiliares, agentes e empregados e poderá nomear ainda os outros funcionarios e agentes que julgar necessario, os quaes exercerão seus cargos pelos prazos e com os poderes e attribuições que foram determinados opportunamente pela directoria.

"14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos conferidos expressamente á directoria, esta poderá exercer todos os poderes da companhia e fazer todos os actos e coisas licitas que por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não hajam de ser praticados ou feitos pelos accionistas."

Certifico ainda que se vê do mesmo livro de actas que o referido George C. Barclay, presidente da referida companhia, tem os poderes legais necessarios para a outorga deste documento, havendo sido especialmente autorizado para isso uma resolução da directoria da mesma companhia, approvada em uma assembleia da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, Estado de Nova York, no dia 17 de abril de 1929, e em que houve presente o "quorum" legal necessario, essa resolução sendo como vae copiada directamente neste acto, do respectivo original no livro de actas da companhia e que reza o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requiera ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro da companhia no Brasil e que George C. Barclay, presidente desta companhia, seja como fica neste autorizado e com poderes para dar os passos necessarios para effectuar esse registro; e fica tambem

Resolvido que o mesmo presidente seja, como neste acto autorizado e habilitado a outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, elle julgar necessario ou conveniente para effectuar o registro e pedir authorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, e para explorar seus negocios e operações no Brasil, antes e depois do registro haver sido ultimado, dando e outorgando aos procuradores bastantes escripturas, inclusive de, a seus criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra d'elle, e com poderes de substabelecimento."

Certifico, bem assim, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e o presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembleia da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do Livro de Actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para a outorga deste instrumento, nada me constando em contrario; declara que, no nome e da parte da Barclay & Co. of Brazil, e de accordo com a resolução da directoria acima expressa, por este instrumento nomeia os senhores Richard P. Mønsen e Alberto Torres Filho, advogados, maiores de idade, casados, residentes na cidade do Rio de Janeiro, o primeiro cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e o segundo cidadão brasileiro, *in solidum* e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem em que são nomeados, para representar a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos ou quaesquer dos actos especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Representar a companhia como seu agente geral, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com poderes de administração em geral, e para isso representar a companhia perante qualquer pessoa ou pessoas ou funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos seus Estados ou municipalidades, cumprir quaesquer regulamentos ou leis referentes ao funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil, assignar requerimentos ou outros documentos por parte da companhia, que forem necessario na exploração dos negocios da companhia no Brasil, pagar impostos, e geralmente, fazer tudo quanto for necessario para habilitar a companhia a continuar a funcionar no Brasil de accordo com as leis que permittem o funcionamento de companhias estrangeiras no Brasil;

2. Requerer e solicitar o registro da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e, para isso, representar a companhia perante quaesquer funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil; cumprir quaesquer regulamentos ou leis reguladores do registro e administração de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil; assignar quaesquer petições ou outros documentos por parte da companhia, que forem precisos para o registro da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil; pagar quaesquer impostos; e geralmente, fazer tudo quanto for necessario para a companhia poder adquirir sua personalidade juridica na Republica dos Estados Unidos do Brasil;

3. Aceitar por parte da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos da companhia, no que respeita suas operações no Brasil, afim de que esses estatutos possam se conformar com as leis do Brasil;

4. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar esses depositos, pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para as operações da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para a constituição legal da companhia no Brasil, e para que ella possa funcionar nesse paiz;

5. Explorar o fabrico, produção, venda, importação ou exportação de productos pharmaceuticos ou medicinaes, remédios patenteados e quaesquer outros productos que a companhia puder vender, fabricar ou produzir ou queira fazel-o na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para adquirir, possuir ou vender todos e quaesquer materias necessarios ou uteis a isso referentes e para esses effectos, ter e explorar um laboratorio na cidade do Rio de Janeiro ou em quaesquer outras cidades da Republica dos Estados Unidos do Brasil; representar a companhia perante quaesquer funcionarios ou repartições do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos Estados ou municipalidades da Republica, observar quaesquer regulamentos, decretos ou leis referentes ao funcionamento ou manutenção do mesmo laboratorio ou ao fabrico ou produção de quaesquer dos productos do mesmo laboratorio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil;

6. Engajar, tomar e empregar toda sorte de trabalhadores, empregados, chimicos e assistentes para a necessaria direcção e funcionamento de um laboratorio, armazem, deposito ou escriptorio na Republica dos Estados Unidos do Brasil e admitir todos ou quaesquer desses trabalhadores, empregados, chimicos e assistentes que forem empregados, engajados ou servirem em qualquer laboratorio, armazem, deposito ou escriptorio da companhia no Brasil;

7. Representar a companhia perante o Departamento da Saude Publica do Governo da Republica dos Estados Unidos do

Brasil afim de obter a aprovação de quaesquer formulas para o fabrico de remedios patenteados, preparados medicinaes ou pharmaceuticos e quaesquer outros productos que a companhia fabricar ou vender na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com poderes para praticar quaesquer actos que forem necessarios, assignar petições, documentos e declarações, cumprir as exigencias do Departamento da Saude Publica;

8. Registrar o endereço telegraphico da companhia e tratar de todos os assumptos de qualquer natureza referentes ás relações da companhia com companhias telegraphicas, de cabo ou telephonicas;

9. Alugar caixas postaes, retirar e lançar no correio e abrir cartas e outra correspondencia, inclusive registrados, ordens de dinheiro, encomendas postaes, e toda e qualquer outra especie de correspondencia, e fazer todas as outras cousas necessarias nas suas transacções com as autoridades postaes;

10. Depositar em bancos ou casas bancarias que forem escolhidos pelo thesoureiro da companhia, ao credito da companhia, quaesquer quantias que receber no nome da mesma companhia; saccar, cobrar, endossar e aceitar cambiaes, saques, notas promissorias e outros documentos no decurso dos negocios geraes da companhia para deposito ou cobrança nos bancos designados dessa forma; empregar todas as medidas judicias ou extra-judicias para protecção dos interesses da companhia, protestando ou usando outras quaesquer medidas legais em prol dos interesses da companhia nessas transacções;

11. Fazer contractos para a compra de artigos de laboratorio, mobiliario ou outro material necessario para a exploração dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil;

12. Celebrar contractos, com as autorizações e condições que julgar necessario, relativamente á venda dos productos da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil e rescindir e cancelar contractos de accôrdo com outras partes contractantes, e autorizar no nome da companhia, a outorga de documentos publicos ou particulares que forem necessarios para tornar effectiva essa ordem, com as declarações, referencias e renunciias que considerar necessario;

13. Receber e dar entrada em qualquer aliandega do Brasil, a generos, artigos ou mercadorias, importados ou consignados á companhia, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças que forem exigidas, pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos referentes a essas transacções, recorrer sendo necessario, ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, pedir a restituição de direitos, praticar esses actos relativamente a mercadorias para exportação ou reembarque, e praticar todos os actos precisos ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros do Brasil;

14. Pedir e obter o seguro para protecção dos bens da companhia no Brasil, e solioitar e obter seguros maritimos para quaesquer dos bens da companhia que forem exportados do Brasil, e para isso assignar requerimentos ou outros documentos necessarios para obtenção desses seguros;

15. Requerer e obter o registro, deposito e publicação de qualquer marca de fabrica, patente ou outro direito de propriedade por parte da companhia, com poderes para renovar esses actos quando expirarem seus prazos, pagar as necessarias taxas para isso e dar todos os passos, em juizo ou fóra delle que forem necessarios para a defesa dos interesses da companhia em quaesquer assumptos decorrentes dos objectos da presente clausula;

16. Reclamar, cobrar e receber tudo quanto fôr devido á companhia por qualquer motivo ou que ella deva receber; dar ou rejeitar quitações e prazos aos devedores; aceitar em pagamento parcial ou total de dividas, toda sorte de bens e garantias, inclusive hypothecas, como resultado da acção contra os devedores ou seus fiadores, dar ou receber recibos, baixas e outras garantias validas daquillo que receber ou pagar;

17. Tomar contas de todos aquelles que, por qualquer motivo, estiverem na obrigação de as prestar á companhia; examinal-as e approval-as ou impugnal-as, embargar ou satisfazer o saldo que restar;

18. Nomear arbitros para liquidar qualquer questão que se suscitar em razão destes poderes ou de quaesquer transacções da companhia, e aceitar a decisão desses arbitros;

19. Dar quitação, recibo e baixa em liquidação de qualquer questão que se suscitar por força dos presentes poderes ou de qualquer transacção da companhia, com a faculdade de assignar os respectivos documentos;

20. Aceitar e contestar legados e intervir judicial ou extra-judicialmente em questões que se suscitarem referentes a qualquer espolio em que a companhia estiver interessada, assignando as cartas de testamentaria ou de inventariante;

21. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a Companhia estiver interessada e fazer e assignar as respectivas declarações de

creditos, comparecer a reuniões de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e assignar os papeis como syndico e trustee e recorrer a todas ou quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra delle, na defesa dos interesses da companhia nessas lides;

22. Alugar no nome e da parte da companhia os escriptorios e locais que o procurador julgar conveniente ou necessario para accommodação dos negocios da companhia no Rio de Janeiro, e assignar todos e quaesquer documentos e registros publicos necessarios para isso;

23. Usar e empregar todas as medidas judicias ou extra-judicias para a observancia dos contractos da companhia com pessoas, firmas ou companhias ou governos do Brasil; proseguir e intentar quaesquer acções ou processos ou outros procedimentos legais relativamente a mercadorias, effectos, dividas, direitos ou outras cousas quaesquer devidas ou pertencentes á companhia em qualquer tribunal de justiça ou perante quaesquer autoridades officiaes do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, inclusive suas municipalidades e Estados, e fazer as appellações e outros recursos legais necessarios para liquidação final desses casos;

24. Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de primeira instancia ou não, intentar e proseguir até os mais altos tribunaes qualquer outro procedimento legal que fôr necessario na defesa dos interesses legitimos ou equitativos da companhia, e seguir todos esses processos em todos os seus tramites sem restricção alguma, e representar a companhia em qualquer acção em que ella estiver interessada, como autora, ré ou em outra qualidade qualquer, em processos ou acções judicias, de primeira instancia, ou summarios civis ou criminaes, executivos, de desapropriação, acções de manutenção ou protecção, declarações de maior ou menor alçada, sentenças verbaes de posse summaria, e em todos e quaesquer outros recursos ou incidentes de qualquer classe ou denominação, em juizo ou fóra delle, acções de abrogação, nulidade ou outras quaesquer; formular queixas, replicas e accusações, expor os factos em que se basearem as reclamações, declarar o montante das mesmas e propor indemnizar o devedor ou os arbitros por danos ou prejuizos que houverem resultado da malicia ou negligencia na exposição dos factos, adduzir provas, requerer ou ouvir confissões de dividas, mandados, notificações, citações e intimações; apresentar allegações, petições, conclusões, denuncias e accusações ou queixas-crimes, referentes a toda especie de delictos de accôrdo com o disposto na legislação do Brasil, bem como documentos e pedidos de toda especie, ratificar, regular, abrir mão de, ou retirar ou liquidar quaesquer disputas, quer sejam governativas, judicias, administrativas ou inter-administrativas; fazer e levantar depositos; prestar juramentos e indemnizar por danos de accôrdo com a decisão da legislação hypothecaria; accusar por revelia, impugnar testemunhas, submeter disputas á decisão de tribunaes competentes e dar de suspeito juizes e magistrados; prestar fiança, fazer e exigir depositos, pedir embargos, embargos preventivos, prestando juramento e cumprindo outras quaesquer formalidades exigidas por lei referentes a embargos, annotações preventivas e seu cancelamento, confisco de mercadorias, apprehensões e levantamento de arrestos e dispensas mediante sentença judicial; pedir registros, declarações de fallencia e assembléas de credores; representar a companhia outorgante em processos judicias ou extra-judicias referentes a concordatas dos seus credores, levantamento de inventarios e em toda sorte de tribunaes e processos; nomear peritos, contadores, depositarios e administradores, approvar, desapprovar ou impugnar suas contas e operações; requerer ou tomar conhecimento de medidas, decisões ou sentenças ou usar de todos os recursos permittidos por lei; requerer avaliações de despesas ou bens, approvar contradictar ou impugnar as mesmas; fazer uso dos direitos de substituição, petição, appellação, recurso para superior alçada, reversão, queixa, nulidade e outros recursos permittidos por lei contra decisões, disposições, julgados, razões e processos e sentenças, bem como contra recursos governativos; pedir a execução de sentenças, proceder judicialmente para conseguir o pagamento ou a venda dos bens em litigio ou o cumprimento das obrigações impostas pela sentença; e fazer e praticar sem reserva, tudo mais que fôr necessario ou conveniente para a devida e efficiente representação da companhia, intentando processos, agindo como autor ou réo sempre que a lei permittir, com plenos poderes para desistir ou abrir mão de acções, appellações, accusações, e queixas; se achar conveniente, pedir a caducidade do processo, ratificar todos e quaesquer actos, petições e documentos e fazer uso de tudo mais que preciso fôr no exercicio desse mandato;

25. Substabelecer esta procuração no todo ou em parte em favor da pessoa ou pessoas que elle julgar conveniente e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

Lido que foi o instrumento supra, que é cópia duplicata da procuração original do mesmo teor, outorgada pela companhia aos 17 de abril de 1929, ao mesmo George C. Barclay, presidente, por mim tabellião, e explicado ao mesmo o valor legal de suas clausulas, elle declarou que comprehendia essas clausulas e seus effeitos legais e assignou este instrumento por parte da Barclay & Co. of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas B. R. Winkler e W. P. Coughlin, ambos maiores, o primeiro residente na Cidade de Mountain View, Estado de New Jersey, e o segundo residindo na Cidade de Nova York, Estado de Nova York.

Dê que, de tudo, dou fé. — Pela Barclay & Co. of Brazil, George C. Barclay, presidente.

Estava o sello da mesma companhia. Testemunhas: — B. R. Winkler. — W. P. Coughlin.

Assignado e jurado perante mim. — Theodore R. Schlich, tabellião publico.

Sello notarial.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 45.114 — Série C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Theodore R. Schlich, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissinado e juramentado e autorizado pelos leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 13 de novembro de 1930. — Daniel E. Finn, escrivão. (Estava o sello supra citado.)

A firma e qualidade do senhor Daniel E. Finn estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos treze de novembro de mil novecentos e trinta. Firmava o reconhecimento o senhor David Moretzsohn, consul-anto. Uma estampilha de 48000, da verba consular do Brasil, devidamente inutilizada pela chancella do mesmo consulado geral.

Estava collada e inutilizada pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, em primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta, uma estampilha federal de dois mil réis.

A firma do senhor David Moretzsohn estava devidamente reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de Rs. 480000; Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do seguinte modo:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembleia da directoria da Barclay & Co. of Brazil, Companhia de Delaware, realizada no escriptorio da companhia na cidade de Nova York, Nova York, em 17 de abril de 1929.

Por proposta devidamente feita e secundada foi unanimemente votada a seguinte resolução:

"Fica resolvido que esta companhia requeira aos poderes competentes do governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro desta companhia no Brasil e que George C. Barclay, presidente desta companhia, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para dar os passos necessarios para effectuar esse registro; e fica resolvido, além disso, que o mesmo presidente, seja, como fica, autorizado e com poderes para outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, as procurações que, a seu criterio, julgar necessario ou conveniente, para registrar e pedir autorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, e para ex-

plorar seus negocios no Brasil, antes e depois do registro ser ultimado, dando e outorgando aos procuradores constituídos por elle, os mais amplos poderes de representação, inclusive poderes, a seu criterio, para abraçar um ou mais escriptos no Brasil e com plena faculdade de agir em juizo ou fora d'elle e com poderes de substituição.

Certifico que a copia supra da resolução é extrahida fielmente da acta da assembleia da directoria da Barclay & Co. of Brazil, Companhia de Delaware, realizada aos dezesseis dias de abril de 1929, assembleia essa em que houve presente quorum da mesma directoria, autorizado a deliberar sobre o assumpto acima expresso; que os actos da mesma assembleia estavam de accordo com a carta e os estatutos da mesma companhia e que não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer modo.

Certifico mais que sou o guarda de certos archivos da mesma companhia, inclusive das actas das assembleas de directoria.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello social da companhia neste dia 17 de abril de 1929. — Henry Essig Jr., secretario.

Estava o sello da Barclay Co. of Brazil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Neste dia 17 de abril de 1929 perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Henry Essig Jr., de mim conhecido como sendo o secretario da Barclay & Co. of Brazil, o qual assignou o certificado supra e jurou que leu esse certificado por que assignado e que o verdadeiro. — Henry W. Ryan, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 15.363 — Série B:

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Henry W. Ryan, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissinado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos tribunal e Condado, neste dia 17 de abril de 1929. — Thomas M. Farley, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Thomas M. Farley estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York em data de 18 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 48, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo consulado.

Estavam colladas e inutilizadas, na Recebedoria do Districto Federal, em 20 de maio de 1929, estampilhas federaes do valor global de tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 20 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 48000. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE GEORGE C. BARCLAY, PRESIDENTE DA BARCLAY & CO. OF BRAZIL, RELATIVO AO CAPITAL-AÇÕES E A LISTA DE ACCIONISTAS

Eu, George C. Barclay, pelo presente certifico que sou o principal funcionario administrativo e presidente da Barclay & Co. of Brazil, do Estado de Delaware, companhia devidamente organizada e com existencia por força das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America

do Norte; que o capital-ações autorizado da mesma companhia é cem (100) ações ordinarias do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; que todo o capital-ações, constituído por cem (100) ações ordinarias foi legalmente emitido e realizado em dinheiro; que foi paga aos cofres da mesma companhia a quantia de dez mil dollars (\$10,000) pelo referido capital emitido; que os accionistas são:

George C. Barclay, maior, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente na Cidade de Nova York, possuidor de quinze (15) ações ordinarias;

William H. Hayward, maior, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Montclair, Estado de New Jersey, possuidor de quinze (15) ações ordinarias;

Henry Essig Jr., maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, residente em Norwood, Estado de New Jersey, possuidor de quinze (quinze) ações ordinarias;

Barclay & Co., companhia organizada e com existencia por força das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio em 26 Beaver Street, Cidade de Nova York, Nova York, possuidora de cinquenta e cinco (55) ações ordinarias;

e que na qualidade de presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia dezoito de abril de 1929, como presidente da Barclay & Co. of Brazil, e para attestar este acto official, o secretario da Barclay & Co. of Brazil, appoz ao presente o sello social da mesma companhia. — *George G. Barclay*, presidente.

Sello da mesma companhia.

Attesto: — *Henry Essig Jr.*, secretario.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.:

Neste dia 17 de abril de 1929, perante mim, abaixo-assinado, tabellião publico do Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, residente na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, compareceu pessoalmente *George C. Barclay*, presidente da Barclay & Co. of Brazil, de mim conhecido como tal, e que, depois de me prestar juramento na devida forma legal, disse que os factos constantes do certificado supra eram verdadeiros e que o mesmo certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e devidamente autorizado, e tambem compareceu ao mesmo tempo, perante mim, *Henry Essig Jr.*, Secretario da mesma Companhia, de mim conhecido, como tal, o qual depois de prestar o devido juramento, declarou que, como secretario, para authenticar o mesmo acto official do referido presidente, appoz ao mesmo certificado o sello dessa companhia. — *Henry W. Ryan*, tabellião publico. (Sello).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. — N. 15.362 — Serie B:

Eu, Thomas M. Farley, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que *Henry W. Ryan*, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpases de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 17 de abril de 1929. — *Thomas M. Farley*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. *Thomas M. Farley* estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 18 de abril de 1929. Firmava o reconhecimento o Sr. *David Moretzsohn*, consul adjuncto. Uma estampilha de 4\$000, da verba Consular do Brasil, inutilizada pelo sello de chancellia do mesmo Consulado Geral.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 20 de maio de 1929, duas estampilhas federaes, de dois mil réis cada uma.

A firma do Sr. *David Moretzsohn* estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 20 de maio de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilha de 5\$000:

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

(C—8.622—27-12-30—Rs. 1:550\$000).

DECRETO N. 19.508 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1930

Approva projecto e orçamento, na importancia de 30:897\$138, para a construcção de um desvio de cruzamento e de uma casa para o encarregado da parada no kilometro 339,169 da linha Santa Maria-Marcellino Ramos, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Viação Ferrea do mesmo Estado, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 678/S, de 2 de julho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um desvio de cruzamento e de uma casa para o encarregado da parada no kilometro 339,169, da linha Santa Maria - Marcellino Ramos, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de trinta contos oitocentos e noventa e sete mil cento e trinta e oito réis (30:897\$138), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser escripturada no "Fundo de Melhoramentos", a que se refere o termo modificativo do contracto de arrendamento assignado em 2 de janeiro deste anno, *ex-vi* do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

§ 2.º Para execução das referidas obras, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a mencionada Viação Ferrea for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C — 8.627 — 27-12-30 — 40\$000)

DECRETO N. 19.168 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1930

Suspende o funcionamento do Hospital Maritimo Muller dos Reis e supprime as subvenções.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista das graves irregularidades apuradas pela Assistencia Hospitalar do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica suspenso o funcionamento do Hospital Maritimo Muller dos Reis, por não possuir os requisitos necessarios para estabelecimento de tal natureza.

Art. 2.º São supprimidas todas e quaesquer subvenções da União, inclusive as quotas de loterias e de caridade; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.516 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1930

Extingue o Conselho Administrativo a que era attribuida de accordo com o decreto n. 16.038, de 14 de maio de 1923, a administração dos patrimonios de estabelecimentos, a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica extinto o Conselho Administrativo a que era attribuida, de accordo com o decreto n. 16.038, de 14 de

maio de 1923, a administração dos patrimônios de estabelecimentos a cargo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Os patrimônios do Hospital Nacional de Aliados, dos Institutos Nacional de Surdos-Mudos, Benjamin Constant, Nacional de Musica e Oswaldo Cruz e da Escola Quinze de Novembro passam a ser administrados pelos respectivos directores.

Art. 3.º A renda que cada estabelecimento auferir do seu patrimonio será empregada apenas no custeio de suas despesas.

Art. 4.º Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, os directores submeterão ao exame e á aprovação do ministro a que estiverem subordinados o balanço correspondente ao período encerrado em 30 de novembro e a proposta de arrecadação e applicação da renda no anno seguinte.

Art. 5.º Em cada estabelecimento, haverá para a scripturação dos factos relativos ao patrimonio um livro "Registro de Titulos" e um livro "Caixa". No primeiro serão inscriptos, com todas as indicações necessarias, os titulos referentes aos bens constitutivos do patrimonio; no segundo será registrado o movimento de numerario, de accordo com as exigencias da contabilidade publica.

Paragrapho unico. Os livros "Caixa" em que a Secretaria da Justiça e Negócios Interiores (Secretaria dos Patrimônios) fazia, no corrente anno, os lançamentos relativos ao patrimonio de cada instituto serão remittidos aos estabelecimentos a que disserem respeito e ahí se continuarão a usar, se puderem ser aproveitados.

Art. 6.º O thesoureiro que servia á administração dos patrimônios effectuará, dentro de quinze dias da promulgação desta lei, a entrega de todos os valores, sob sua guarda aos directores dos estabelecimentos e lhes apresentará pormenorizada demonstração das condições dos respectivos patrimônios.

Nos quinze dias seguintes ao em que o thesoureiro satisfizer a determinação acima, os directores organizarão, para o proximo anno, o balanço e a proposta de que falla o art. 4.º.

Art. 7.º Serão depositados no Banco do Brasil todos os valores, dinheiro, titulos e papeis de credito, representativos de propriedade e valor dos patrimônios, e dalli só se poderão retirar por ordem do ministro a que estiver subordinado o estabelecimento.

Art. 8.º Fica extinto o Conselho Administrativo dos Patrimônios e suprimidos os cargos da secretaria.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.521 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1930

Extingue o cargo de assistente administrativo da Assistencia Hospitalar do Brasil e crea o de fiel de almoxarife

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve extinguir o cargo de assistente administrativo da Assistencia Hospitalar do Brasil e crear, na mesma Assistencia, o cargo de fiel de almoxarife, com a remuneração mensal de secentos mil réis mensaes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.519 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1930

Determina que volte ao Ministerio da Educação e Saude Publica a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve determinar que volte ao Ministerio da Educação e Saude Publica a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.543 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1930

Dispensa a exigencia dos nomes dos contractados, nas folhas de diaristas, mensalistas e serventes das estradas de ferro e outras repartições da União, a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, decreta:

Artigo unico. Fica dispensada a exigencia da declaração prévia dos nomes dos contractados, nas folhas de diaristas, mensalistas e serventes das estradas de ferro e outras repartições da União a que se refere o § 1.º, art. 7.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, devendo, porém, as administrações das mesmas repartições submeter á aprovação do respectivo ministro de Estado, mensalmente, as folhas de pagamento do referido pessoal, nas quaes figurarão os nomes dos contractados que trabalharam durante o mez, a especie e local do serviço, diaria, jornal ou mensalidade paga, de accordo com o que for fixado nas relações previamente approvadas pelo mesmo ministro, nos termos do § 1.º, art. 7.º do regulamento citado.

Paragrapho unico. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisorio — O decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvando o regulamento sobre nomeações de funcionarios federaes e contractados para serviços publicos, exige, quanto á admissão de diaristas, serventes e mensalistas, que das respectivas folhas constem os nomes dos contractados, a diaria, jornal ou mensalidade a ser paga etc., e que o pagamento só seja feito depois de approvadas taes folhas pelo ministro.

Dessa exigencia resultam, na pratica sérias difficuldades para as repartições que necessitam recorrer aos serviços dos contractados, pois notadamente nas estradas de ferro os trabalhadores e operarios são substituidos frequentemente, como bem fez sentir a Inspectoria Federal das Estradas no seguinte trecho de seu officio 748/S, de 6 de agosto de 1928:

"... Motiva a organização deste novo quadro, sem a nomenclatura do pessoal respectivo, a condição, por demais instavel, dos trabalhadores de estradas de ferro, e a constante substituição de operarios, necessaria á marcha dos serviços que, submittida a essas substituições, dependentes de um expediente completo e, por sua natureza, demorado, teria de soffrer continuos hiattos que viriam prejudicial-a, reflectindo-se, de alguma sorte, na arrecadação das rendas que a estrada deve produzir."

Tambem a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio de 22 de novembro proximo passado, diz:

"... entre a aprovação das relações e a effectivação do pagamento verifica-se um grande atrazo com prejuizo para os empregados, além do embaraço que tal medida acarreta aos serviços da estrada, sem beneficio algum para a fiscalização."

Deante dessas razoaveis ponderações, tenho a honra de propor a V. Ex. seja modificado o art. 7.º do regulamento expedido com o decreto n. 18.088, de 1928, para que seja possível contractar, sem a exigencia da declaração prévia do nome do empregado, o pessoal destinado aos serviços de estrada de ferro e outras repartições da União, ficando, porém, as folhas de pagamento, sempre aquiem da dotação orçamentaria, sujeitas á aprovação a posteriori da autoridade competente.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. — José Americo de Almeida.

Despacho: Autorizado. 19-12-30: — G. Vargas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro do corrente anno, aposentar, com todos os vencimentos, por contar mais de 35 annos de serviço, o continuo Carlos Domingos de Souza Caldas Junior, da Secretaria da Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Por decreto de 24 do corrente mez, foi declarado que a reforma concedida ao 1º sargento Antonio de Campos Duarte, por outro de 29 de setembro do corrente anno, deve ser considerado no posto e com o soldo de 2º tenente.

— Por outro de 22 do corrente, foi nomeado o bacharel Helenio de Miranda Moura para o lugar de official do 6º Officio do Registro Geral de Immoveis do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover a 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o 3º escripturario da mesma repartição Henrique Moreira Ventura.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Américo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o fiscal de estatística da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Alfredo Alencar, para exercer o cargo de 3º escripturario da mesma Inspectoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Américo de Almeida.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O chefe do Governo Provisorio:

Attendendo ao que requereu o Dr. Geraldo da Costa Silveira, lente cathedrático da Escola de Minas de Ouro Preto, e do accordo com os artigos 31 do Odigo dos institutos officiaes de ensino super-

rior e secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1925 e o decreto n. 5.527, de 10 de setembro de 1928, resolve conceder-lhe o acrescimo de 40 por cento sobre os seus vencimentos, na importancia de 9:600\$000 annuaes, correspondente a trinta annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 29 de maio de 1930; e a que fica elevado o acrescimo obtido por decreto de 17 de abril de 1925.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Agricultura

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Milton Fernandes Pereira do cargo de assistente da estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Carlos Ferreira Campos do cargo de mecanico da estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Primo Flores do cargo de carpinteiro da estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Gastão de Oliveira do cargo de trabalhador effectivo da estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Octavio Estrella de Oliveira do cargo de trabalhador interino da estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Dr. Godofredo Hagmann do cargo de chefe da estação climatologica de 1ª classe de Taperinha, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar a Sra. D. Julia Hagmann do cargo de assistente da estação climatologica de 1ª classe de Taperinha, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Roque Foscald do cargo de assistente interino da estação climatologica de 1ª classe de Taperinha, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Manoel Augusto da Motta do cargo de mensageiro da estação climatologica de 1ª classe de Taperinha, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar a Sra. D. Zayde Tavares Carneiro de Mello do cargo de observadora da estação aerologica de 2ª

classe de Fortaleza, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar a Sra. D. Ottilia Antunes da Cunha do cargo de ajudante da estação aerologica de 2ª classe de Fortaleza, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar o Sr. Nelson Torres de Magalhães do cargo de ajudante interino da estação aerologica de 2ª classe de Fortaleza, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar o Sr. Ambrozio Damazio da Costa do cargo de observador interino da estação climatologica de 2ª classe de Campo Grande, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar a Sra. D. Benedicta Damazio da Costa do cargo de ajudante interina da estação climatologica de 2ª classe de Campo Grande, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar a Sra. D. Córã de Segadas Vianna do cargo de encarregada do posto semaphorico de Campos, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar a Sra. D. Ondina Bomtempo do cargo de ajudante interina do posto semaphorico de Campos, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar a Sra. D. Juracy Antunes Vieira do cargo de encarregada do posto semaphorico de São Christovão, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar a Sra. D. Mercedes Vianna do cargo de ajudante do posto semaphorico de São Christovão, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar o Sr. Dr. Luiz Rodrigues do cargo de meteorologista de 2ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar o Sr. Aristides Ignacio Domingues do cargo de meteorologista de 3ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Levy de Freitas Lomelino do cargo de ajudante effectivo de estação aerologica de 2ª classe de Pirapora, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar Newton Goulart do cargo de ajudante effectivo de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraizo, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Mario Gonçalves Barcellos Carauta do cargo de observador interino de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraizo, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Mario Gonçalves Barcellos Carauta do cargo de ajudante effectivo de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraizo, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Francisco Valerio Goulart do cargo de meteorologista de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Aristides Garcia Gil Pimentel do cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve exonerar Carlos Moisés do cargo de ajudante interino de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraizo, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar Laurinda da Silva Almeida do cargo de ajudante effectivo de estação aerologica de 2ª classe de Maceió da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar Edecio Ferreira Guimarães do cargo de ajudante interino de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraíso da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar João Claudio Costa do cargo de observador de estação aerologica de 2ª classe de Pirapora da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz do cargo de chefe effectivo do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Dr. Agostinho José de Paulo Viard do cargo de chefe interino do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Cleomenes Pinto de Carvalho Filho do cargo de ajudante interino do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Antonio de Menezes Mitchell do cargo de assistente interino do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Clidenor Pinto de Carvalho do cargo de Assistente interino do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Isauro Lamos do cargo de mensageiro do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Horacio Jacintho de Souza do cargo de chefe de estação aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Estanislão Galvão do cargo de servente do Instituto Regional de Maceió, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Horacio Jacintho de Souza para exercer o cargo de meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Carlos Ferreira Campos para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Dr. Godofredo Hagmann para exercer o cargo de observador de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraíso da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Julia Hagmann para exercer o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraíso da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Zayde Tavares Carneiro de Mello para exercer o cargo de observador de estação aerologica de 2ª classe de Pirapora da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Levy de Freitas Lomelino para exercer o cargo de ajudante interino de estação aerologica de 2ª classe de São Sebastião do Paraíso da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Newton Ferreira Campos para exercer o cargo de secretario da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Mario Gonçalves Barcellos Carauta para exercer o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe de Pirapora da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Newton Goulart para exercer o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe de Mendes da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Valerio Goulart para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Aristides Garcia Gil Pimentel para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz para exercer o cargo de meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil

Por decreto de 24 do corrente foi nomeado Thiago Vieira de Castro para exercer o cargo de secretario do Posto Zootecnico de Lages, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, com todos os vencimentos, ao 2º tenente da Policia Militar, José Antonio de Oliveira;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 1º sargento da Policia Militar, Manoel Garcia Leão e ao cabo da esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, Ibrahim Bruno da Silveira.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1930

Galdino Martins de Oliveira e Julio Marques de Andrade, pedindo reintegração nos logares de guardas da Casa de Correção. — Aguardem oportunidade.

Manoel Sant'Anna, pedindo rectificação do assentamentos. — Deferido.

José Joaquim Antunes Guerra, ex-sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Indeferido, em vista do disposto no art. 208 do regulamento da corporação.

João Baptista de Oliveira, pedindo cancelamento de nota e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Camerino Nascimento Lima, 1º tenente graduado pharmaceutico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, á vista da prova feita com attestados de officiaes da propria corporação.

Pedro Chagas, ex-praça da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Dirija-se ao commandante.

João Garcia Moreira, 1º sargento amannense da Policia Militar, pedindo averbação do tempo de serviço. — Deferido, nos termos da comunicação ao general commandante.

Gastão Renato da Costa Ramos Sharp, pedindo apostilla de seu diploma. — Requeira ao Ministerio da Educação, juntando os documentos.

Adolpho de Mendonça, capitão graduado, reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo annullação de sua reforma. — Selle convenientemente o requerimento.

Associação de Resistencia dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Annexas. — Indeferido.

Bacharel José Duarte Badaró. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados:

José Maria Goulart de Andrade, solicitando aposentadoria. — Submetta-se a inspecção, no Departamento Nacional de Saude Publica.

José Maria da Silva Rosa Junior, pedindo reconsideração do acto que o declarou licenciado, sem vencimentos. — Conclua-se o processo.

José Pinto Machão, solicitando aposentadoria. — Promova a prova do que allega.

Manoel Pereira da Ponta, solicitando naturalização. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu.

Alfredo Moreira da Rocha, solicitando certidão. — Declare a sua qualificação.

Antonio de Almeida Ferreira, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, filiação e idade.

Serafim de Souza, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das 7ª e 8ª Pretorias Criminaes; declare o dia, mez e anno em que nasceu, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma da petição inicial.

Augusto Pinto, solicitando certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

CONVITE

São convidados os Srs. Luiz Ferreira Maciel e Antonio Labatt Lacerda, respectivamente, porteiro e contínuo, aposentados, desta Secretaria de Estado, a comparecer na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, do Departamento Nacional de Saude Publica, no dia 2 de janeiro proximo, ás 13 horas, afim de se submeterem a nova inspecção de saúde.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 26 do corrente, foi tornada sem effeito a suspensão do sub-encarregado da Garage da Assistencia Policial, Cyro Joulas, visto não ter sido apurada qualquer culpabilidade do mesmo com relação ás retiradas clandestinas de gasolina, óleo e accesorios de automoveis da mesma repartição, devendo o mesmo sub-encarregado voltar a exercer ali as suas funções.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Expediente de 27 de dezembro de 1930

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação de decretos de nomeações e exonerações, datadas de 22 e 23 do corrente mez. — Rodrigo M. F. de Andrade, director do gabinete.

RELAÇÃO DE DECRETOS EM DEZEMBRO DE 1930

Nomeações — Dia 22

Dr. Antonio Moreira Reis, sub-inspector interino de Saude dos Portos, do Departamento Nacional de Saude Publica, por conveniencia de serviço.

Dilermundo Martins da Costa Cruz Filho, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do Departamento Nacional de Saude Publica, por haver concluido o curso medico.

Manoel Venancio Campos da Paz Junior, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do Departamento Nacional de Saude Publica, por haver concluido o curso medico.

Nelson Bandeira de Mello, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, do Departamento Nacional de Saude Publica, por haver concluido o curso medico.

Edmundo Semeraro, pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, do Departamento Nacional de Saude Publica, por não se ter apresentado ao serviço, de accordo com a determinação do Governo.

Josephina Ramos Rocha, enfermeira de saude publica do Departamento Nacional de Saude Publica, por abandono de emprego.

Dr. Norberto Backman, sub-inspector de Saude dos Portos, do Departamento Nacional de Saude Publica, por abandono de emprego.

Nomeações — Dia 22

Antonio Stole, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Belisario Tavora Filho, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Dr. Francisco Eagenio Coutinho, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, enquanto durar o impedimento do **Dr. Accacio da Costa Pires**.

Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, enquanto durar o impedimento do **Dr. João Ramos e Silva**.

Walter Braga, auxiliar de escripta do Departamento Nacional de Saude Publica, enquanto durar o impedimento de **Palmyra Lopes da Silva**.

Mario de Queiroz, auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Mauro Silveira, marinhheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, inspector dos Servicos de Prophylaxia, do Departamento Nacional de Saude Publica, enquanto durar o impedimento do **Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque**.

Dr. Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, enquanto durar o impedimento do **Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso**.

Aracy Sounis, enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermeiras, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Promoção

Dr. João Ramos e Silva, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, por merecimento.

Licença

Zacharias de Menezes, marinhheiro da Inspectoria de Saude dos Portos do Departamento Nacional de Saude Publica, no Estado da Bahia, nos

termos do art. 19, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Exonerações — Dia 23

Dr. Alcides Lins, fiscal das obras do Leprosario Santa Isabel, do Departamento Nacional de Saude Publica, no Estado de Minas Geraes, a pedido.

Reynaldo de Oliveira Pimenta, interno do Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saude Publica, por não serem mais necessarios os seus servicos.

Designação — Dia 23

Geremaro Manhães, interno do Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Nomeação

Dr. Alfredo Carneiro Santiago, fiscal das obras do Leprosario Santa Isabel, do Departamento Nacional de Saude Publica, no Estado de Minas Geraes.

Secção de Expediente, 27 de dezembro de 1930.

— **Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:**

Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a inclusa relação de decretos de exonerações e nomeações datados de 19, 29, 22 e 23 do corrente mez, e uma apostilla de 26 do corrente. — **Rodrigo M. F. de Andrade**, director do gabinete.

DECRETOS ASSIGNADOS EM DEZEMBRO DE 1930

Exonerações — Dia 19

Hugo Cordeiro, auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Eduardo de Medeiros Martins, official encadernador da Bibliotheca Nacional.

Dr. José da Matta Bacellar Junior, inspector da Faculdade de Pharmacia do Pará.

Cyco Mascarenhas Passos, inspector do Gymnasio Catharinense de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Dr. Odorico R. Albuquerque, vice-director da Escola de Minas de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Dia 20

Octacilio Nery Leite Guimarães, repeti-dor interno do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Dia 22

Dr. Horacio de Azevedo Oliveira, inspector do Gymnasio S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo.

Nomeações — Dia 19

Luiz Moliterno, inspector do Gymnasio Valenciano S. José, em Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Francisco Romão Pereira, Bedel da Escola de Minas de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Francisco Marcos Netto, conservador-preparador da 5ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Pharmaceutico Theodorio Rosa Machado, inspector da Faculdade de Pharmacia do Pará.

Ernesto Lacombe, inspector do Gymnasio Catharinense de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

Dr. Fausto Alves de Britto, vice-director da Escola de Minas de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Dr. Fernando Ellis Ribeiro, assistente interino da 1ª cadeira de Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Dia 22

Dr. Oswaldo Orico, inspector do Gymnasio S. João da Boa Vista, no Estado de São Paulo.

Nomeações — Dia 22

Wilson Lion de Araujo, Fiscal, na capital do Estado de São Paulo, dos estabelecimentos de ensino technico commercial regidos pelo decreto numero 17.349, de 28 de maio de 1926.

Alfredo Simão, enfermeiro e sub-inspector de alumnos do Instituto Benjamin Constant (Cegos).

Dia 23

Dr. Fernando Francisco Bastos Ribeiro, fiscal do ensino technico commercial, na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro

Dia 26

Por apostilla de 26 de dezembro de 1930, ao decreto de 7 de outubro de 1929, foi declarado que o nome do funcionario nomeado por aquelle decreto é **João Manoel Guerreiro Esteves**, não, porém, **João Guerreiro Esteves**.

Secção de Expediente, 27 de dezembro de 1930.

Decretos de 22 de dezembro de 1930

Nomeações

Horacio Gomes Leite de Carvalho Filho, inspector do Gymnasio Municipal de Padua, no Estado do Rio.

Dr. Jose Valente Colares Moreira, assistente effectivo da Assistencia a Psicopathas.

Dr. Humberto Mathias Costa, assistente effectivo da Assistencia a Psicopathas.

Secção de Expediente, 27 de dezembro de 1930

— Ao **Sr. director da Assistencia Hospitalar:**

Remetto-vos, para os devidos fins, conforme relação annexa, os decretos de 22 do corrente, referentes a nomeação e designações de funcionarios dessa repartição. — **Rodrigo M. F. de Andrade**, director do gabinete.

RELAÇÃO DE DECRETOS ASSIGNADOS EM 22 DE DEZEMBRO DE 1930

Designações

D. Isaura Pereira dos Santos, para desempenhar as funções de enfermeira de 1ª classe, no Hospital de S. Francisco de Assis, enquanto durar o impedimento da effectiva, **Maria da Gloria Moreira**.

José Zeferino, para desempenhar as funções de desinfector do Hospital de S. Francisco de Assis, em-

quanto durar o impedimento do effectivo, Benevenuto Joaquim Ribeiro.

Benício José Cardoso, para, no corrente anno, e na qualidade de contractado, exercer as funções de servente do Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz.

Luiz Francisco da Silva para, nas mesmas condições, exercer as funções de ajudante de cozinha do Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz.

Alfredo Neves de Mattos para, nas mesmas condições, exercer as funções de servente do Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz.

Nomeação

Fernando Lobo Gomes, para exercer o cargo de fiel do almoxarife da Assistência Hospitalar do Brasil.

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 26 de dezembro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao Interventor do Districto Federal, no sentido de ser susiado o aterro com lixo das vizinhanças do Hospital São Sebastião, collocando-se terra sobre o aterro já feito na rua Dr. Carlos Seidl (officio E. 2.999).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser informado com a possível brevidade, o que consta a respeito do auxiliar de escripta Nardy Magioli, durante o tempo que o mesmo teve exercício nessa inspectoría (officio E. 3.001).

Ao mesmo, no sentido de ser remettida a esta Secretaria Geral, a certidão passada pela Alfandega do Rio de Janeiro, com relação ao tempo do serviço do servente de 2ª classe José Leite Guimarães, por haver o mesmo pedido licença nos termos do art. 17 do decreto 14.663 (officio E. 2.996).

Ao chefe dos Centros de Saude de Inhaúma, de Jacarépaguá e do Serviço de Epidemiologica, no sentido de ser enviado á Inspectoría de Demographia Sanitaria, com o "Boletim Semanal", uma relação revisora trimestral, referente ao periodo terminado quatro semanas antes, para facilitar o estudo epidemiologico da distribuição semanal dos casos de doenças contagiasas (fficio E. 2.988, 2.990 e 2.987).

Communicou-se:

Ao presidente do Tribunal do Jury, em resposta ao officio n. 252 da portaria com relação ao pedido de substituição do servente Rodolpho Pimentel, dispensado desse Tribunal, que os serventes deverão ser requisitados ao Ministerio da Justiça uma vez que este departamento passou para o Ministerio da Educação e Saude Publica (officio E. 2.989).

Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, em referencia ao officio n. 4.930, de 15 de dezembro corrente, que a Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia informa já haver providenciado com relação ao comparecimento, nesse juízo, do servente de 1ª classe, José Cyriaco

da Silva, deixando de fazer quanto ao do empregado Jonas Vicente Ferreira por ter sido elle exonerado a 1 de outubro do corrente anno (officio E. 2.986).

Ao director geral do Hospital Nacional de Psychopathas, em resposta ao officio n. 1.365, de 18 de dezembro corrente, que designei o Dr. Fabio Carmeiro de Mendonça para combinar convosco as medidas necessarias afim de ser devidamente colhido o material dos doentes de sysenteria no Hospital Nacional de Psychopathas, após a referida colheita, o referido material será examinado pelo mesmo bacteriologista no laboratorio deste departamento (officio E. 3.000).

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo a certidão encaminhada com o officio n. 3.681, de 27 de novembro ultimo, que foi feita a averbação pedida pelo servente de 1ª classe da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia José Machado Barcellos, conforme despacho de 9 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saude Publica (officio E. 2.995).

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a relação discriminada com os nomes e categorias dos funcionarios deste departamento autorizados a requisitar passagens e transportes nessa estrada, por conta do Ministerio da Educação e Saude Publica durante o anno de 1931, sempre que o serviço publico o exigir (officio E. 2.998).

Ao inspector de Aguas e Esgotos, o telegramma dirigido pelo Sr. Alfredo Borges ao Chefe do Governo Provisorio com relação a falta d'agua no 2º andar da rua da Quitanda n. 72, por se tratar de assumpto dessa inspectoría (officio E. 2.997).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 23 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados:

Da Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 794 — F. Tovar — Concedo 90 dias.

N. 798 — Julio Alonso. — Concedo 90 dias.

Da Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 230 — Patrone & Comp. — Relevo a multa a vista das informações.

N. 153 — Ferraz, Prista & Comp. — Mantenho a multa. Officie-se á Receita.

N. 3.774 — José Pires Coelho. — Indeferido.

Da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia:

Onofre dos Santos. — Não pôde ser atendido.

Ubaldo da Rocha Lemos. — Aguarde oportunidade.

Arthur Ferreira Fialho. — Não pôde ser atendido.

Albino Terra Vargas. — Não pode ser atendido.

N. 7.543 — Antonio Pinheiro Carvalhaes. — Fica sem effecto a multa, cujo processo deve ser a este annexado.

N. 7.599 — Henrique Wüensch. — Concedo 30 dias.

N. 9.311 — Castro Silva & Comp. — Deferido.

N. 9.418 — D. Anna M. da Silva. — Fica sem effecto a multa.

N. 9.481 — Lucio Brasil Junior. — Deferido.

N. 9.500 — Julio de Oliveira. — Deferido.

N. 9.602 — Francisco Leite. — Deferido, fica sem effecto a multa.

N. 9.704 — Juan Segundo Gialta. — Junte-se o processo e dê-se-lhe baixa a vista da informação e nos termos da mesma.

N. 9.883 — Zeferina Marcondes Carneiro Leão. — Deferido, nos termos da informação.

N. 9.968 — José Senra Alvares. — Deferido, nos termos do parecer.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 356 — Joaquim Moreira dos Santos. — Deferido.

N. 361 — Telmo da Silva Mello. — Fica adiada até ulterior deliberação a execução da obra em questão.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 2.766 — Augusto José dos Santos. — Deferido.

N. 488 — Maria Martins Agra Coelho. — Indeferido.

N. 489 — Giacomo Fandarino. — Deferido.

Expediente de 19 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Da Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 232 — Domingos Monteiro de Oliveira. — Compareça com urgencia a esta directoria afim de regularizar o sello da petição.

Da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia:

José Constante da Fonseca. — Não pôde ser atendido visto não haver vaga.

N. 9.696 — H. Santiago. — Concedo 30 dias.

N. 9.867 — Francisco Gaspar. — Concedo 90 dias.

Da Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 788 — Manoel R. Araujo. — Deferido.

N. 789 — Manoel Alves do Rego. — Deferido.

N. 791 — G. H. Gley. — Deferido.

N. 792 — Lino Joaquim de Souza. — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 485 — Silveira & Silveira. — Concedo 60 dias.

N. 486 — A. A. Queiroz. — Concedo 60 dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.770 — José Homem da Silva. — Concedo 90 dias.

Expediente de 20 de dezembro de 1930

Desta directoria:

Polycarpo Caldas. — Aguarde oportunidade.

Da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia:

N. 10.081 — Joaquim de Souza Mendes. — Cumpra o disposto no art. 1.649 do regulamento vigente.

N. 9.652 — Guilmar Martinho. — Deferido á vista da informação do doutor chefe do districto.

Expediente de 22 de dezembro de 1930**Desta directoria:**

N. 1.847 — Oscar Lucas da Silva. —

Deferido.

Marcello Antonio Ferreira. — Não pôde ser attendido.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 683 — Daniel de Almeida. — Fica relevada a multa; communique-se á Receita.

N. 795 — Joaquim Moreira da Silva. — Será relevada a multa se cumprir o segundo termo de intimação no prazo nelle estipulado.

Da Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

N. 146 — Fanny Feldman. — Indeferido.

Da Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

N. 224 — Companhia Brasileira de Lactínios. — Deferido á vista da informação.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Luiz Antonio Affonso. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Dias Pereira. — Indeferido.

Deolindo Felix de Oliveira. — Indeferido.

Ernesto Martins. — Indeferido.

Anacleto Xavier Maia. — Não pôde ser attendido.

N. 571 — Alvaro Ferreira Costa. — Fica sem effeito a multa. Archive-se o processo.

N. 7.625 — Rachel Moura Ribeiro. — Deferido, devendo alerrar o terreno.

N. 9.682 — Joaquim Alvarez Garcia. — Concedo 30 dias.

N. 9.742 — Artemia Perez. — Archive-se visto estar cumprida a intimação.

N. 9.822 — José Gomes da Costa. — Concedo 60 dias.

N. 9.835 — G. Cavioti. — Concedo 45 dias.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 353 — João Albertino. — Indeferido á vista da informação.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 487 — Misael Ottoni Vieira. — A Delegacia de Saude para informar se o deposito da multa foi feito no prazo legal e qual o numero do respectivo fliao.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.786 — Luiz Capanema. — Archive-se á vista da informação.

N. 2.868 — Companhia Light. — Deferido.

N. 2.768 — Coronel Domingos Justino de Rezende Silva. — Deferido.

N. 2.756 — Jacintho Alves da Silva. — Concedo 45 dias.

N. 2.739 — Manoel Gomes da Costa. — Deferido, salvo no tocante ás impermeabilizações que deverão ser executadas nos termos do parecer.

N. 2.758 — Manoel Ferreira Affonso. — Concedo noventa dias.

N. 2.822 — José Maria da Silva. — Deferido, nos termos da informação.

N. 2.866 — Domicio Alves Andrade. — Deferido.

Dia 24

Requerimentos despachados**Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:**

N. 798 — Humberto Graviara. — Será

Deferido si cumprir a intimação no prazo estipulado.

N. 797 — Ventura & Barros. — Deferido.

N. 790 — Antonio Mucciolo. — Deferido.

N. 801 — J. A. Gonçalves. — Deferido.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Bellarmino Ignacio da Silva. — Aguarde oportunidade.

Nelson de Almeida Peixoto. — Não pôde ser attendido, visto não haver vaga.

Simplicio Gomes da Silva. — Archive-se, visto estar já attendido.

Manoel Pereira dos Santos. — Archive-se, visto estar já attendido.

N. 6.865 — Dr. Henrique Ferreira de Moraes. — Archive-se, de ordem do Dr. director.

N. 9.498 — José Vieira Cardoso. — Indeferido, á vista da informação.

N. 9.642 — Ernesto de Otero. — Indeferido, visto não estar ainda cumprida a intimação.

N. 9.700 — Julio Domingos da Silva. — Indeferido.

N. 9.815 — José Moutinho dos Reis. — Deferido.

N. 10.021 — Maria de Araujo. — Será attendida si cumprir a intimação.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 359 — Malheiro Vargas & Comp. — Não ha o que deferir presentemente.

N. 360 — J. F. de Alencar. — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.808 — Antonio da Rocha Maciel. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

N. 2.813 — José Diogo Pereira. — Deferido.

N. 2.867 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited. — Indeferido.

N. 2.879 — Djalma Ferreira. — Concedo 60 dias.

N. 2.899 — Augusto da Costa Lima. — Deferido.

N. 2.903 — Manoel Eloy dos Santos Andrade. — Concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

N. 2.919 — Maria Rita de Jesus. — Concedo 60 dias.

N. 2.899 — Augusta da Costa Lima. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA**Requerimentos despachados**

Dia 23 de dezembro de 1930

N. 13 — Pedro Achilles Giuntini. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.369 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.522 — José Adolpho Saboia. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.484 — José de Vasconcellos Mendonça Filho. — Deferido, por equidade.

N. 2.506 — Eurico de Oliveira Carneiro. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 47 — Pedro Achilles Giuntini. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 46 — Pedro Achilles Giuntini. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 45 — Pedro Achilles Giuntini. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 44 — Pedro Achilles Giuntini. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.032 — Isabel Viotti. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 2.031 — Isabel Viotti. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 1.562 — Arnaldo Andreucci. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.831 — Jacomo Pelosi. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.052 — Millal Roux & Comp. — Compareça a esta inspectoria.

Dia 24

N. 2.504 — José Romeiro Vianna. — A Directoria de Saneamento Rural.

Dia 26

N. 2.528 — Abílio Motta. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.511 — Pedro Braga de Oliveira. — Deferido, por equidade.

N. 2.496 — João Affonso de Miranda Junior. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2.520 — João Bernardo Góes Graciano. — Remetta-se os exemplares de rotulio e bulha á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 2.510 — Antonio Tavares. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.364 — Seys & Pierre. — Deferido, cumprindo integralmente os dizeres do parecer.

N. 2.303 — Seys & Pierre. — Deferido, cumprindo integralmente os dizeres do parecer.

N. 2.387 — Celina de Macedo Araujo. — Deferido, cumprindo integralmente o parecer.

N. 2.317 — Augusto da Silva Machado. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 2.300 — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 2.465 — Zacharias Alves de Mello. — Remetta-se a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

N. 2.515 — Frank G. Myhrman. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.360 — Murillo Thiers Silva. — Remetta-se aos chimicos desta inspectoria.

N. 2.06 — Tharcillo Almeida de Toledo. — Deferido, cumprindo-se integralmente os dizeres do parecer.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL**Expediente de 20 de dezembro de 1930****Offícios:**

Ao inspector de Prophylaxia Maritima:

N. 1.989 — Solicitando providencias, afim de que os inspectores facam a gentileza de observar melhor os nomes dos consignatarios dos vapores desinfectados, bem como dos consignatarios dos vapores em que ha doentes a serem hospitalizados no Paula Candido, para evitar grandes confusões no trabalho de contat.

Ao almoxarife geral do departamento:

N. 1.990 — Transmittindo o pedido n. 187, visto já estar de posse dos do-

documentos comprovando a exclusividade para fornecimento de mascaras para desinfeção a Zielen, a firma Haup & Companhia.

— Ao sub-inspector de Saude do Espirito Santo:

N. 1.991 — Solicitando informações a respeito do tempo de serviço do machinista Pedro Alemtara de Jesus, dessa sub-inspectoria.

— Ao director geral:

N. 1.992 — Remettendo o orçamento para a conclusão das obras iniciadas no Hospital Paula Candido, e solicitando ordens no sentido de ser o ajudante de almoxarife da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia autorizado a fazer os pedidos do material necessario áquellas obras.

Dia 22

Ao director geral:

N. 1.993 — Informando que Antonio Gomes Ribeiro, enfermeiro-guarda da Inspectoria da Marinha Mercante, foi chamado a esta capital, desembarcando do vapor onde servia, para se ver processar como incurso no art. 4º, parágrafo unico, do decreto n. 4.294, conforme requisição do Dr. juiz de direito da Quarta Vara Criminal.

N. 1.994 — Remettendo a circular numero 756, do capitão dos portos do Districto Federal, que encaminhou os arrolamentos pertencentes ás embarcações desta repartição.

N. 1.995 — Propoendo a nomeação do Dr. Helson Machado Vieira Cavalcanti, para exercer o lugar de sub-inspector Sanitario Maritimo, interino.

— Ao director do Saneamento Rural:

N. 1.996 — Comunicando que o escripturario Reynaldo Barreto Pinto, tem exercicio integral durante o corrente mez.

— Ao director geral:

N. 1.997 — Reclamando urgentissimos concertos do proprio nacional, deste departamento, onde funciona a sub-inspectoria de saude dos portos do Rio Grande do Norte; consultando sobre a possibilidade de serem os ditos concertos executados por conta do credito extraordinario destinado ao combate de surtos epidemicos em qualquer ponto do territorio nacional.

— Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 1.998 — Comunicando que a auxiliar de escripta Maria Antonietta L. Leitão, dessa directoria, tem frequencia integral até o dia 6 do corrente, quando se afastou por ter requerido licença.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 1.999 — Informando que sobre o Dr. José Rodrigues Mauricio, essa directoria desconhece o quantitativo que elle percebe pelos cofres do Thesouro Estadual, de accordo com o contracto firmado para o serviço-sanitario rural.

— Ao secretario geral:

N. 2.000 — Transmittindo o resumo do ponto para folha de pagamento do pessoal superior desta directoria, relativo ao mez corrente.

N. 2.001 — Transmittindo a folha de pagamento dos serventes desta directoria, do mez corrente.

N. 2.002 — Remettendo o resumo do ponto do inspector Sanitario da Marinha Mercante, relativa a este mez.

— Ao chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:

N. 2.003 — Referindo-se á frequencia do 3º official destacado nesta directoria.

— Ao inspector de Fiscalização dos Generos Alimenticios:

N. 2.004 — Referindo-se a frequencia do ajudante de almoxarife destacado nesta directoria.

— Ao inspector da Prophylaxia da Tuberculose:

N. 2.005 — Referindo-se á frequencia do escripturario destacado nesta directoria.

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.006 — Referindo-se á frequencia da escripturaria interina destacada nesta directoria.

N. 2.007 — Referindo-se á frequencia dos serventes destacados nesta directoria.

— Ao capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio:

N. 2.008 — Accusando o recebimento de uma circular e agradecendo a remessa dos arrolamentos pertencentes ás embarcações desta directoria.

— Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará:

N. 2.009 — Comunicando que o desinfectador dessa inspectoria tem frequencia integral no mez corrente.

— Ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas:

N. 2.010 — Referindo-se á frequencia do sub-inspector, interino, Guilherme Pêgo de Faria, relativamente a novembro proximo findo.

N. 2.011 — As mesmas informações quanto ao mez de dezembro corrente.

— Ao escripturario-archivista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Porto Munkinho:

N. 2.012 — Referindo-se á frequencia do sub-inspector, interino, Dr. Fileto Ramos, durante o mez de novembro proximo findo.

N. 2.013 — Idem, idem, quanto ao mez corrente.

Dia 23

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 2.014 — Solicitando providencias no sentido de ser determinado o dia e a hora para serem submittidos á inspecção de saude para effeito de aposentadoria, os inspectores de Saude do Porto, Drs. João Lopes Machado, Arthur Pereira de Azevedo e Alvaro Lopes da Cruz.

Expediente de 28 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. secretario geral:

N. 2.015 — Remettendo a 4ª via da conta relativa a desinfeção no vapor "Eemland", do Lloyd Real Hollandez, em dezembro de 1929.

N. 2.016 — Remettendo a conta de desinfeção dos vapores "Itaipu" e "Portugal", do Lloyd Nacional S. A., em junho de 1929.

N. 2.017 — Remettendo contas referentes a desinfeção de embarcações do Lloyd Nacional S. A., em novembro de 1929.

N. 2.018 — Idem, relativamente a desinfeção de embarcações da "Consulch Sociedade de Navegação", em outubro de 1929.

N. 2.019 I — Idem, idem, relativamente a agosto de 1929.

N. 2.020 — Idem, idem, relativamente a julho de 1929.

— Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.021 — Comunicando que marca foi lembrado o acto de afastar o marinheiro Galdino Antonio Ramos, da sua commissão de chefe de turma do Districto Sanitario Maritimo.

— Ao Sr. agente da "Consulch Sociedade Triestina de Navegação":

N. 2.022 — Restituindo devidamente modificadas as contas relativas a desinfeções em diversas embarcações dessa sociedade, durante os meses de julho, agosto, outubro e novembro do anno de 1929.

— Ao Sr. director do Lloyd Nacional S. A.:

N. 2.023 — Restituindo, devidamente modificadas, as contas relativas a desinfeções effectuadas em diversas embarcações dessa companhia, durante os meses de junho, agosto e novembro de 1929.

— Ao Sr. agente do Lloyd Real Hollandez:

N. 2.024 — Restituindo, devidamente modificada, a conta de desinfeção do vapor "Eemland", dessa companhia, em dezembro de 1929.

Dia 24

— Ao Sr. secretario geral:

N. 2.025 — Remettendo as quartas vias das contas referentes a desinfeções das chatas "Tilla", "Ernest" e "Corcovado", da firma Luiz Campos Filhos & Comp. e "Dikki" e "Nanna", de Herm Stoltz & Comp., em novembro de 1929.

N. 2.026 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa a dezembro corrente.

N. 2.027 — Remettendo o resumo do ponto do pessoal titulado do Hospital Paula Candido, relativo a este mez.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 2.028 — Solicitando providencias no sentido de designar dia e hora para ser submittido á inspecção de saude para effeito de aposentadoria, o Sr. Alfredo Romaguera, interprete da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, conforme requereu.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Victoria:

N. 2.029 — Remettendo a portaria concedendo seis mezes de licença a Joaquim Manoel de Castro Alves, escripturario-archivista dessa sub-inspectoria.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos da Bahia:

N. 2.030 — Restituindo, devidamente apostillada, a portaria de licença concedida a Aquilino José de Castro, guarda sanitario, dessa inspectoria.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.031 — Pedindo dar conhecimento do teor da circular n. 8, desta directoria, á autoridade sanitaria de Porto Alegre, que continua a cobrar sellos em cartas de saude dos aviões da Syndicato Condor.

— Aos Srs. Luiz Campos Filhos & Comp e Herm Stoltz & Comp.:

Ns. 2.032 e 2.033 — Devolvendo aos primeiros, as contas de desinfeções em embarcações que lhes pertencem, e aos segundos, remettendo contas tambem de desinfeções em embarcações, referentes todas ellas a novembro de 1929.

— Aos Srs. Lage & Irmãos;

N. 2.034 — Comunicando ter o senhor director geral deste Departamento concedido o prazo de cinco dias uteis para pagamento da conta que se refere a serviços de desinfecção em vapores dessa companhia, no mez de maio de 1929.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 2.035 — Transmittindo o resumo do ponto do pessoal titulado do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez corrente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 26 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 4.869 — José Candido Loreto. — Certifique-se.

N. 4.973 — Labanca & Comp. — A vista de se destinar a casa particular, releve a infracção.

N. 5.042 — Romualdo Ladeira. — Certifique-se.

N. 5.065 — João Manoel Gonçalves. — Pode funcionar.

N. 5.066 — Silva Sampaio. — Deferido.

N. 5.076 — Renato do Rego Barros. — Pode funcionar a titulo precario.

N. 5.087 — Renato do Rego Barros. — Certifique-se.

N. 5.091 — Manoel Rodrigues Lima. — Pode funcionar.

N. 5.168 — Luiz Oswaldo de Carvalho. — Deferido.

N. 5.109 — João G. de Oliveira. — Certifique-se.

N. 5.110 — José Lionorio Rodrigues. — Certifique-se.

N. 5.111 — José Augusto da Silva. — Certifique-se.

N. 5.123 — Augusto Lopes Quintão. — Certifique-se.

N. 5.124 — Francisco Marques Machado. — Certifique-se.

N. 5.134 — Azevedo & Sobral. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, José Mariano Nunes Coelho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

(*) N. 58.774, de 1930 — Pedro Martins da Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo contagem de tempo de serviço e certidão de sua effcividade no exercicio do cargo. — Indeferido, quanto á contagem de antiguidade de classe; e com relação á eff-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

fectividade de exercicio, dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 23 de dezembro de 1930

N. 59.491, de 1930 — Benedicto Roriz, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia, pedindo um prazo de 10 dias para se apresentar á repartição a que pertence. — Si termina hoje a licença de 60 dias, em prorrogação, concedida ao requerente por portaria de 10 de outubro ultimo, não ha razão para o deferimento do pedido, á vista do disposto no art. 14, paragrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Archive-se, pois, o processo.

Dia 26

N. 60.124, de 1930 — Kemsley Milbourn Acceptance Corporation of South America, pedindo certidão de actos constantes do processo n. 43.394, de 1923. — Satisfaca as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 181 — Restituindo o processo relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 3:750\$000, para attender ao pagamento de subvenção á Maternidade de Campinas, no Estado de São Paulo, e rogando providenciar no sentido de ser a divida requerida por exercicios findos e o pagamento requisitado de accordo com o § 1º do art. 404 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, visto não estar mais em vigor o credito aberto pelo decreto numero 18.691, de 8 de abril de 1929.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica no Estado de Minas Geraes:

N. 8 — De posse do vosso officio n. 104, de 25 de setembro ultimo, suggerindo a conveniencia de serem adjudicados á Fazenda Nacional os bens de Elias Gibran, avaliados em 8:000\$000, e que, levados á praça para pagamento da divida de 12:841\$000, não tiveram licitantes, communico-vos que, no caso, convém proceder-se na forma do disposto nos arts. 20 e 21 do decreto numero 9.885, de 29 de fevereiro de 1883, consolidados nos arts. 72 e seguinte da parte V do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898 e reproduzidos nos arts. 112 e seguinte do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914. (Processo n. 4.780, de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 99 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Luiz de Castro Villas-Boas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 223 — Transmittindo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Cordolino Macedo solicita a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. (Processo n. 53.147, de 1930).

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 331 — Remettendo, devidamente apostillado, o decreto de 24 de setembro, que promove, por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe do quadro amovivel da officina de serviço accessorios da Imprensa Nacional, Devillar de Azevedo Coutinho.

N. 332 — Enviando a portaria da mesma data, que concede dous mezes de licença, em prorrogação, á official de 3ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, Marietta Menezes Pinho.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 180 — Transmittindo, acompanhado de uma certidão da Junta Commercial do Estado de São Paulo, afim de ser prestada informação, o memorial em que a firma commercial G. Tomassetti & Comp., estabelecida no referido Estado, solicita o cancellamento de multa que lhe foi imposta.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 98 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Fernando Figueiredo de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 194 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, Azulino de Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 173 — Remettendo, afim de ser ouvido a respeito o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, José da Silveira Primo, o processo n. 57.412, deste anno, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, José de Paula Abreu, solicita reconsideração do despacho do Sr. ministro, que o suspendeu por 30 dias do exercicio das suas funções.

N. 174 — Enviando a portaria de 23 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Nitheroy, Luiz de França do Rego Falcão.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de dezembro de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias sectionaes:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: N. 2.966 — Sobre remessa de blocos de "avisos de lançamento".

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.967 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario que constam dos balanços de setembro e outubro ultimos, da Delegacia Fiscal na Bahia, a debito dessa repartição, por Movimento de Fundos.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 2.968 — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 1.142, de 9 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.969 — Solicitando providencias no sentido de fazer ser observado nessa delegacia o art. 660 doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.970 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido ao Thesouro Nacional o saque do Montepio dos Servidores do Estado, na importancia de 855\$456.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.971 — Solicitando providencias no sentido de serem remittidos ao Thesouro Nacional os saques do Montepio dos Servidores do Estado nas importancias de 1:764\$624 e 127\$300.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

No Caixa de Amortização:

N. 2.972 — Remittendo o aviso de lançamento n. 481.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.974 — Restituindo terceiras vias das notas de empenhos que com as demonstrações do mez de outubro acompanharam o officio n. 204.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.973 — Sobre funcionarios dessa Estrada que pertencem ao quadro em commissão desta Contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1930

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 85 — Remettendo-vos, inclusos, os documentos de folhas 2 a 5 do processo de isenção de direitos requerida pela Sociedade Anonyma Esperança Agricultura e relativos aos esclarecimentos solicitados no officio n. 270, de 29 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.129, deste anno, declaro-vos que a referida sociedade formulou o respectivo pedido em data de 28 de setembro de 1928 e seu encaminhamento foi feito com o officio dessa delegacia fiscal n. 342, de 31 de outubro do mesmo anno. (Processo n. 53.129, de 1930.)

N. 86 — Remettendo-vos, inclusos, os documentos de folhas 2 a 7, relativos aos esclarecimentos solicitados no vosso officio n. 270-E, de 29 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 53.120, deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, que a Sociedade Anonyma Esperança formulou o pedido de isenção de direitos em 6 de novembro de 1928 e o seu encaminhamento foi effectuado com o officio dessa repartição n. 30, de 17 do mesmo mez. (Processo n. 53.120, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao requerimento em que a Manãos Harbour Limited pede lhe seja concedida, por equidade, isenção de direitos para 13.731 (treze mil setecentos e trinta e um) kilos de barra de aço importados pelo porto de Manãos pela mesma compa-

nhia, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido; o prazo para a validade das ordens de isenção de direitos não vae além de um anno, de conformidade com o art. 16, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. (Processo numero 48.400, de 1930.)"

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a minha proposta n. 303, de 25 de novembro findo, fichada no Thesouro Nacional sob numero 54.477, deste anno, sobre a dispensa do agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Antonio José Ferreira Lima, da fiscalização do imposto de vendas mercantis no Estado de Pernambuco, dada a pouca eficiencia de sua acção, resolveu, por acto de 27 de novembro citado, dispensar-o do dito serviço, sendo-lhe martado o prazo de 15 dias para a sua apresentação nessa delegacia. (Processo n. 54.477, de 1930.)

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o processo n. 55.721, do corrente anno, relativo a um telegramma dirigido ao Presidente da Republica em que a Associação Commercial de Sorral, nesse Estado, solicita o alfandegamento do Porto da mesma cidade, o senhor ministro, em data de 15 do corrente, proferiu o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade". (Processo n. 55.721, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 54 — Solicito-vos informeis com urgencia si já encaminhastes ao Thesouro o processo de isenção definitiva para ali enviado com o officio n. 274, de 31 de outubro de 1929, pela Alfandega local e caso affirmativo qual o numero e data do respectivo officio. (Processo n. 56.699, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20 — Para o fim de ser informado a respeito, incluso vos remetto o telegramma fichado no Thesouro Nacional sob n. 60.060, deste anno, em que é interessado o collector das Rendas Federaes da decima nona circumscrição. (Telegramma n. 60.060, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 194 — Restituo-vos a inclusa declaração do imposto de renda do contribuinte Alcides de Lima e Silva, de accordo com a vossa solicitação contida em officio n. 278-R, de 5 de novembro ultimo. (Processo n. 52.631, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 102 — Incluso vos restituo, para os devidos fins, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.114, de 1930, constituido por um relatorio apresentado pelo agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, senhor Plinio Schleder de Araujo, por erronea interpretação da circular n. 2, desta directoria, de 23 de abril deste anno. (Processo n. 35.114, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 52 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem devolvidos com urgencia a esta Directoria os processos ns. 56.308, 52.408 e 63.510, encaminhados a essa delegacia com as ordens ns. 33 e 36, de 23 e 31 de julho

proximo passado. (Processo n. 18.478, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Remetto-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 52.828, deste anno, para o fim indicado no despacho desta directoria. (Processo n. 52.828, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 48 — Passo ás vossas mãos o processo incluso n. 55.829, do corrente anno, em que é interessada a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, com sede nesta Capital, e encaminhado a este ministerio pelo Interventor Federal nesse Estado, em 25 de novembro proximo passado, afim de que providencias no sentido de ser observado o que prescreve o art. 6º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. (Processo numero 558.902, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 138 — Para o andamento do processo sob n. 36.793, de 1929, em que é interessada a Companhia Telephonica Catharinense, solicito-vos providencias sobre a devolução do processo n. 35.630, de 1929, que para ali foi enviado com a ordem desta directoria sob n. 63, de 27 de agosto desse anno. (Processo numero 36.793, de 1929.)

N. 139 — Em solução a consulta contida no vosso telegramma n. 346, fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.194, deste anno, a respeito da percentagem sobre arrecadação de 2 % e 07 %, ouro para obras do porto e barra, declaro-vos para os devidos fins, que o assumpto já está resolvido pela circular deste ministerio n. 57, de 16 de outubro ultimo. (Processo n. 17.194, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 442 — Para o fim de ser satisfeita a exigencia contida no despacho desta directoria, incluso vos restituo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.964, deste anno, relativo ao recurso interposto por Firmino João dos Santos. (Processo n. 54.964, de 1930.)

N. 443 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo referente ao pagamento das quantias de réis 199\$346, ouro e 132\$898, papel, pretendidas pela firma A. Freire & Comp., proveniente de restituição de direitos de importação e relativa á diferença entre as taxas de \$300 e \$200, pagos pelas mercadorias constantes da nota numero 68.140, de 1926, da Alfandega de Santos, resolveu, em sessão de 7 de novembro findo, recusar registro á alludida despesa, porque a taxa do papel branco liso, para escrever, é a cobrada, de \$300 por kilo, nos termos do art. 54, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, uma vez que não ha lei que faça distincção entre a taxa a cobrar para papel de escrever e o de impressão. (Processo n. 54.364, de 1930.)

N. 444 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado sob n. 54.414, do corrente anno, relativo a um pedido da Companhia Paulista de Estradas de Ferro de redução de direitos para os materiais importados pela mesma e descriptos em relação annexa ao processo referido, mediante assinatura de termo de responsabilidade

proferiu o Sr. ministro, em data de 15. do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer".

E o seguinte meu parecer:

"Tambem pelo deferimento do pedido, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias." (Processo n. 54.414 de 1930).

N. 445 — Comunico-vos que no processo n. 50.393, do corrente anno, relativo a um requerimento da "Companhia Energia Electrica da Bahia", pedindo isenção de direitos aduaneiros para 800 (oitocentos) postes de aço importados pela Companhia Força e Luz de Ribeirão Preto, pela Alfandega de Santos e restituído a esta directoria com o vosso officio n. 1.355, de 27 de outubro do corrente anno, proferiu o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tratando-se de empresa que goza dos favores da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, deferido". (Processo n. 50.393, de 1930).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36 — Transmitto-vos o incluso processo sob n. 55.310, deste anno, em que são interessados varios commerciaes estabelecidos na Villa Santa Luiza, nesse Estado, para que providencias no sentido de ser informado sobre o assumpto contido no mesmo processo. (Processo n. 55.310, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.303 — Comunico-vos, para os devidos fins, que no processo sob numero 36.716, do corrente anno, remetido a esta directoria com o vosso officio n. 357, de 14 de março do corrente anno, relativo a um requerimento em que a Alliança Commercial de Anilinas, Limitada, recorre da decisão dessa alfandega que classificou como producto chimico, sujeito a direitos "ad-valorem", razão de cinco por cento, a mercadoria assim facturada e despachada pela nota n. 62.822, do anno proximo passado, o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso". (Processo n. 36.716, de 1930.)

N. 1.304 — Afim de ser satisfeita a exigencia da Primeira Sub-directoria, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 57.880, deste anno. (Processo n. 57.880, de 1930.)

N. 1.305 — Transmitto-vos o incluso processo sob n. 57.473, deste anno, em que são interessados Pacheco Guimarães & Comp., para o fim de ser cumprida por essa repartição o despacho desta directoria de folhas. (Processo n. 57.473, de 1930.)

N. 1.306 — Transmitto-vos o incluso processo sob n. 55.259, deste anno, em que é interessada a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Ltd., para o fim de ser cumprido por essa repartição, o despacho de folhas, desta directoria. (Processo n. 55.259, de 1930.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 414 — Restituo-vos o incluso processo sob n. 58.157, deste anno, em que é interessado Miguel Leone Netto, para que vos dignéis de providenciar no sentido de interessado juntar o conhecimento do pagamento da imposto. (Processo n. 58.157, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 631 — Transmitto-vos o incluso processo sob n. 56.421, deste anno, em que é interessada a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs dos Pequenos Proprietarios do Rio de Janeiro, para que vos dignéis de prestar a vossa audiencia sobre os dizeiros contidos no mesmo processo. (Processo n. 56.421 de 1930).

N. 632 — Transmitto-vos o incluso processo n. 57.182, deste anno, em que é interessado José Luiz de Chã, para que vos dignéis de prestar a vossa audiencia sobre o assumpto contido no mesmo. (Processo n. 57.182 de 1930).

N. 633 — Transmitto-vos o incluso processo sob n. 57.153, deste anno, em que é interessado Felício Scafuta, para que essa repartição preste sua informação sobre o assumpto. (Processo numero 57.153 de 1930).

N. 634 — Restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 2.254, de 6 de novembro ultimo, relativo a restituição da taxa de penna da-gua pretendida pelo Dr. Raul Camargo, proprietario do edificio n. 766 da Avenida Atlantica, afim de que vos dignéis de satisfazer a parte final do meu despacho, de 20 do corrente, proferido no alludido processo. (Processo n. 51.558 de 1930).

N. 635 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento lido no Thesouro Nacional sob numero 35.653, de 1929, em que o "Correio da Manhã" solicita isenção do imposto de industrias e profissões, attinente ás suas officinas, resolveu, por despacho de 8 do fluente, deferir o pedido. (Processo numero 44.449 de 1930).

N. 636 — Restituo-vos o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 64.016, de 1929, afim de ser dado cumprimento ao despacho de fls. 27. (Processo numero 64.016 de 1930).

N. 637 — Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 1.378, de 24 de julho de 1930, fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.088 de 1930, declaro-vos que a importancia de 50\$200 de imposto de renda, foi recolhida aos cofres dessa repartição pelas guias numeros 2532 e 2.533, de 5 de novembro de 1928, do cobrador Synval Americano. (Processo n. 35.088 de 1930).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 164 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a minha proposta numero 303, de 25 de novembro findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 54.477, deste anno, expondo sobre a dispensa do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Ceará, Antonio José Ferreira Lima, da fiscalização do imposto de vendas mercantis nesse Estado, dadas a nenhuma effieciencia de sua acção e a carencia de pessoal no quadro a que pertence esse funcionario, resolveu, por acto de 27 de novembro citado, dispensar o dessa commissão, sendo-lhe marcado o prazo de 15 dias para a sua apresentação em sua repartição. (Processo n. 54.477 de 1930).

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 662 — Solicito vossas providencias no sentido de que seja cancelada a

divida de taxa de penna d'agua, constante da certidão n. 8.181, série E. A., do exercicio de 1926, em nome de Carlos Vieira Mattos, pelo predio da praça Condessa de Frontin n. 11, antigo actual 53, a vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.116, de 10 do corrente.

N. 663 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, constante da certidão n. 407, série E. X., em nome de Paschoal Bianelli pelo predio da avenida 28 de Setembro n. 405, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.312, de 10 deste mez.

N. 664 — Remetto-vos para a respectiva cobrança a inclusa certidão numero 1.473 F. C. de imposto sobre a renda de 1928, na importancia de réis 5:747\$700 da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo, a qual como informa a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda se acha em estado de fallencia. (52.398, de 1930).

N. 665 — Rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões constantes da inclusa relação, visto terem sido as mesmas substituidas por outras, pagas nesta directoria na forma do art. 7º das Instruções expedidas com o decreto n. 19.414, de 20 de novembro ultimo.

N. 666 — Nos termos do preceituado no art. 8º do decreto n. 19.414, de 20 de novembro findo, e afim de ser evitada a prescripção referida no paragrapho 6º do art. 18 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, remetto-vos para a devida cobrança executiva as inclusas certidões de divida do imposto de renda do exercicio de 1926, na importancia total de 88:855\$356 de numeros 424 a 677, série F. C.

Certidões de dividas cujo cancelamento é pedido no officio de hoje do Dr. 3º procurador da Republica.

Anno — Numero de certidão — Rua — Nome

Concertos em ramaes de rua:

1924 — 9.134 E. X., praia do Pinto, 90, proprietario.

1924 — 403 E. Y., Candido Benicio, 1.222, proprietario.

1926 — 9.607 E. Z., travessa Pinheiro, 18, proprietario.

1926 — 9.871 E. Z., Benjamin Constant, 161, proprietario.

1926 — 82 F. A., Benjamin Constant, 161, proprietario.

1926 — 547 F. A., Benjamin Constant, 159-A, proprietario.

1927 — 4.575 F. B., Barão de Mesquita, 721, proprietario.

Taxa de hydrometro de 1925:

1.954 E. Z., Laranjeiras, 91, Astolpho de Rezende.

Taxa de hydrometro para construção:

1925 — 5.436 F. B., Antonio Basilio, 75, Paulo Sá Freire.

Taxa de penna d'agua:

1918 — 7.179 E. B., D. Luiza, 79 Olympio Rodrigues da Silva.

1919 — 7.178 F. B., D. Luiza, 79, Olympio Rodrigues da Silva.

1920 — 7.174 F. B., D. Luiza, 79, Olympio Rodrigues da Silva.

1921 — 7.169 F. B., D. Luiza, 79, Olympio Rodrigues da Silva.

1922 — 7.165 F. B., D. Luiza, 79, Olympio Rodrigues da Silva.

1922 — 9.705 F. T., Francisco Hayden, 5, Maria Amaral.

1923 — 6.604 F. T., Francisco Hayden, 5, Maria Amaral.

1923 — 8.888 E. T., Alegria 539, Nicoláo Silva Cardoso.

1923 — 8.889 E. T., Alegria, 555, Nicoláo Silva Cardoso.

1923 — 8.890 E. T., Alegria, 557, Nicoláo Silva Cardoso.

1920 — 6.222 E. N., Alegria, 539, Nicoláo Silva Cardoso.

1920 — 6.223 E. N., Alegria, 555, Nicoláo Silva Cardoso.

1920 — 6.224 E. N., Alegria, 557, Nicoláo Silva Cardoso.

1923 — 6.620 E. U., Praia do Pinto, 124, Rita Ludolf.

1924 — 9.890 E. V., praia do Pinto, 124, Rita Ludolf.

1925 — 4.740 E. X., praia do Pinto, 124, Rita Ludolf.

1924 — 9.288 E. V., Guineza, 33, Domingos de Lucca.

1925 — 3.136 E. X., Guineza, 33, Domingos de Lucca.

1925 — 3.651 F. B., Nascimento Silva, 16, Antonio J. Machado.

1925 — 3.530 F. B., Cam. Freguezia, 552, Francisco J. Abreu.

1925 — 4.747 E. X., Plano Inclinado, Alegria, 12, Manoel Marques.

1925 — 2.243 E. X., Capella, 71, José Haddad.

1925 — 4.618 E. X., Paraíso, 29 X, Manoel José Souza.

1925 — 4.619 E. X., Paraíso 29 XI, Manoel José Souza.

1925 — 4.620 E. X., Paraíso, 29 XII, Idalina M. Conceição.

1926 — 4.559 F. B. Paraíso 29 X, Manoel José Souza.

1926 — 4.560 F. B., Paraíso, 29 XI, Manoel José Souza.

1926 — 4.561 F. B. Paraíso 29 XII, Manoel José Souza.

1926 — 4.582 F. B., avenida Pasteur, 112, Adalia M. G. Rocha.

1926 — 4.713 F. B., Est. Porto Inhauma, 269, Antonio José Corrêa.

1926 — 5.929 F. B., Santos Titara, 25, Armando Oliveira.

1926 — 8.879 F. A., Dias da Cruz, 339, Antonio José Araujo.

1926 — 8.137 F. A., Cirne aia, 128, Anna Silva Oliveira.

N. 113 — O director da Receita Publica recommenda ao sub-director da 3ª Sub-Directoria que com a possível urgencia informe qual o numero de certidões existentes para a cobrança da divida activa, a que exercicio correspondem e qual o andamento da referida cobrança, esclarecimentos esses pedidos pelo Sr. director geral para serem apresentados a S. Ex. o Sr. chefe do Governo Provisorio.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 32 — Restituo-vos o incluso processo sob n. 59.414, deste anno, para que essa repartição se digne de providenciar no sentido de ser cumprido o despacho desta Directoria exarado no processo n. 59.044, do mesmo anno e annexado aquelle. (Processo n. 59.414, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 544 — Solicitando para que seja escripturado, á conta de "Depositos", o saldo que houver do credito da sub-consignação n. 10, "Aluguel de casa onde funciona o Tribunal", do "Material" da verba n. 28, etc.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 778 — Communicando haver solicitado á Delegacia F. no Amazonas, que escripture, á conta de "Depositos", o saldo que houver do credito da sub-consignação n. 10, "Aluguel de casa onde funciona o Tribunal".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 545 — Concedendo o credito de 54\$310, ouro, para pagamento a The Manóos Tramway and Light Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 557 — Solicitando providencias para que seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 1:000\$ á conta da verba 2ª, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 589 — Solicitando providencias para que seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 1:000\$ á conta da verba 2ª, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 259 — Solicitando providencias para que seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 700\$000 á conta da verba 2ª, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 558 — Concedendo o credito de 311\$004, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1º escriptuario bacharel José Carlos Padilha.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 559 — Concedendo o credito para attender ao pagamento de 600\$000, na razão mensal de 50\$000, que compete ao padre Pedro de Alcantara Albuquerque, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 425 — Concedendo o credito de 1:008\$576, para pagamento de differen-

ça de vencimentos que compete ao continuo da Alfandega Danton Bastos de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz?

N. 141 — Devolvendo o titulo, por certidão, referente a D. Alzira da Cunha Bastos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 488 — Solicitando seja respondida a ordem desta directoria de n. 153, de 7 de maio de 1926, referente ao processo em que José Ferreira Brant pede permissão para continuar a contribuição para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 371 — Concedendo o credito de 2:452\$500, para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal mensalista da Estação de Monta de Cachoera.

N. 372 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:816\$667, a que se julga com direito Alfredo Marinho Rivasco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 308 — Remettendo a demonstração que deixou de acompanhar a ordem numero 250, de 4 de outubro ultimo.

N. 309 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador da Alfandega, Francisco Veleiro de Salles.

N. 310 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador da Alfandega Manoel Maria Nery do Espirito Santo.

N. 311 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador João Bezerra Reis.

N. 312 — Concedendo o credito de 394\$764, para pagamento da divida de que é credor o patrão da Alfandega Francisco Seraphim da Silva.

N. 313 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador da Alfandega João Campos Nogueira.

N. 314 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador da Alfandega João Campos Nogueira.

N. 314 — Concedendo o credito de 351\$228, para pagamento da divida de que é credor o remador da Alfandega João Miguel dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 168 — Declarando que o credito de 5:000\$000, concedido por conta da verba 1ª, "Administração — Material — Diversas despesas, etc.", se destina aos pagamentos das pequenas despesas de transporte de pessoal, com excepção das que estão sujeitas a empenhos prévios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 207 — Concedendo o credito de 8:064\$, para pagamento de despesas relativas á sub-consignação indicada, e de 9:000\$, para as despesas decorrentes da verba 22ª, "Fiscalização dos impostos de consumo, etc."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 825 — Devolvendo dous titulos de Montepio e meio-soldo á pensionista Lucinda, que passou a assignar-se Lucinda Rosa Nepomuceno da Silva.

N. 826 — Remettendo o processo relativo ao recurso interposto por Adelino de Campos Nunes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 829 — Recommendando que se faça constar da folha de pagamento que vai ser effectuado pelo Thesouro da quantia de 370\$967, correspondente a gratificação de 9 a 31 do corrente na razão mensal de 500\$, referente a Arthur Pereira de Castilho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 828 — Devolvendo o processo referente ao montepio pretendido por D. Josephina Amelia Nunes de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 292 — Concedendo o credito de 238\$908, para attender á restituição que compete ao capitão do Exército, Archias Romulo Colonia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 293 — Concedendo o credito de 4\$729, para attender á restituição que compete ao 2º sargento do Exército, Edmundo Meira.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 796 — Concedendo o credito de 900\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1º escripturario da Alfandega Santos, Mario de Barros Fontes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 415 — Concedendo o credito de 30\$262, para attender á restituição que compete ao 3º sargento, Antonio Gomes de Nascimento.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 473 — Concedendo o credito de 372\$000, para attender á restituição que compete á firma Paiva & Gerqueira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 779 — Remettendo o processo relativo a divida de exercicio findo, na quantia de 270\$967, de que é credor Cecilio Philemon de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 824 — Remettendo o processo relativo a divida de exercicio findo, de que é credor Waldemar Americo Mariz de Oliveira.

Manda:

N. 33 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, ao e ligar o Sr. 1º escripturario José Adolpho

Pereira do Amarante Junior, do exercicio interino do cargo de sub-director da Segunda Sub-directoria, por motivo de haver assumido o exercicio o senhor Andelino Augusto Corrêa, sub-director effectivo, cumpre o dever de agradecer os relevantes serviços pelo mesmo prestados, sempre com a maior dedicacão e zelo e com a mais notavel honradez, lamentando a contingencia de ver a sua administração privada do concurso effizaz de tão devotado e digno funcionario.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 19 de dezembro de 1930

Requerimento de Antonio Ferreira Soares, pedindo licença para transferir o immovel sito á Praça Arthur Bernardes ns. 10 e 12, Villa Orsina da Fonseca ao capitão Raul de Lima Tavares da Silva. — Provando os documentos, adeante annexados, que o interessado, capitão do Exército, Raul de Lima Tavares da Silva, foi designado, por acto de 9 do corrente, do Ministerio da Guerra, para chefe de secção da Segunda Circumscripção de Recrutamento, e que esta circumscripção pertence á Primeira Região Militar, com sede nesta Capital, sendo os vencimentos dos officiaes pagos pela contabilidade do mesmo ministerio, defiro o pedido de folha 8, observando-se, para o caso, as providencias communs. (Processo n. 42.802, de 1930.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1930

Requerimentos

N. 19.204 — Companhia Industrial e Importadora Atlas. — Archive-se.

N. 2.465 — José da Silva Gordo. — Archive-se.

N. 26.281 — Joaquim Magalhães. — Reitere-se o officio n. 1.806 de 24 de agosto de 1927.

N. 20.334 — Antonio Assad. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 800\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 1:000\$ a favor de José Sanchez. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 1:000\$ a favor de Claudino Victor do Espirito Santo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de João Augusto de Azevedo Coutinho. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 1.024 da Primeira Colletoria das rendas Federaes em Campos. — Officie-se.

Autos de infracção:

Auto n. 728 de 1929 contra Carlos Lopes. — De accôrdo com o parecer, encaminhe-se.

Auto n. 736, de 1930, contra Patrone & Comp. — Provada e confessada como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 3, julgo de accôrdo com o parecer, procedente o processo para impor á firma infractora Patrone & Comp., a multa de 116\$950, com a obrigação ainda de recolher igual importancia de imposto sonogado "ex-vi" do art. 204, paragrapho unico combinado com o artigo 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Autos ns. 457, 455 e 454, de 1924, contra Gregoar João — Com varejo de cigarros e charutos no largo de São Francisco numero 18-A, á rua da Assembléa numero 105 e á rua 13 de Maio n. 75, foram lavrados os autos de folhas e fls. com fundamento nos artigos 24, 25 e 26, paragrapho 2º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

Attendendo á intimação o autuado apresentou, no prazo regulamentar, allegações de defesa que não justificam a infracção constatada; antes a confirmam, procurando eximir-se de responsabilidade com a allegação de ignorancia dos deveres fiscaes. As informações constantes do processo deixam bem claro a improcedencia de taes allegações, provando, ao contrario, a intenção dolosa com que agia o autuado em todos os seus estabelecimentos.

Assim, estando constatada e provada a infracção e, tendo em vista a continuidade e circumstancias em que foi a mesma praticada, julgo procedente os autos de fls. e fls. e imponho ao infractor Gregoar João a obrigação de recolher a importancia de 3:900\$, correspondente a 20 vezes o imposto que deixou de satisfazer no devido tempo, "ex-vi" do art. 30, 6º do decreto numero 16.275-A, citado.

Intime-se: c, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 364, de 1928, contra A. J. Monteiro — Por infracção do art. 39-A, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3, contra a firma A. J. Monteiro, estabelecida á rua dos Cardosos n. 55, visto ter sido verificada a differença de 1\$ no pagamento do sello proporcional sobre as vendas mercantis, referente á primeira quizeza de janeiro d. 1928.

O autuado em suas allegações de defesa, apresentadas no prazo regulamentar, explica a origem da differença apurada.

Attendendo ás razões apresentadas pelo autuado; á diminuta importancia da differença de imposto a pagar e, sobretudo á regularidade do pagamento verificado em todas as demais quinze-

nas, julgo procedente o auto de fls. 3, somente para obrigar o autuado A. J. Monteiro a pagar a importância de 25, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfaz em devido tempo, "ex-vi" do art. 30-A, 1º, do decreto 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 14.591 — Roberto Baere. — Averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 18.587 — M. P. de Amorim. — Idem.

N. 19.020 — Carlos C. de Magalhães. — Idem.

N. 14.592 — Fernando Delcroix. — Idem.

N. 12.282 — Max Enepler. — Archive-se, em face das informações e pareceres.

N. 19.921 — Aspinall Bailey & Companhia. — Averbe-se a mudança, impondo aos requerentes a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.534 — Santos & Reis. — Já estando providenciado, archive-se.

N. 5.993 — Alfonso Rivas Sanchez. — Transfira-se e averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 10.755 — Cancellia & Moreira. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 21.037 — Manoel Mendes. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 21.036 — Manoel de Jesus Marques. — Idem.

N. 21.035 — Manoel Lauro Pereira. — Idem.

N. 21.023 — Mario Sante Anastacio. — Idem.

N. 21.049 — Neuza Fernandes. — Idem.

N. 21.031 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 21.050 — Noemi Pereira de Oliveira. — Idem.

N. 6.531 — Joaquim Marques. — Em face das informações e pareceres, faça-se a transferencia.

N. 17.546 — Abrahão Waismark. — Transfira-se, "ex-officio", o negocio declarado na collecta junta, sendo considerado o collectando successor para o effecto do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do referido negocio. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.778 — Oliveira Vinhas. — Faça-se a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 14.350 — J. Gomes & Silva. — Idem.

N. 6.311 — Alves Miguel & Comp. — Idem.

N. 19.697 — Antonio Luiz Costa Gomes. — Idem.

N. 15.082 — Almeida Rios & Comp. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 19.691 — J. da Costa Pereira & Comp. — Autorizo a transferencia, á vista das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.173 — Amadeu de Barros Saraiva. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 16.233 — Alves & Cezar. — Averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

Certidões:

N. 1.058 — Agrippa Salgado Santos. — Certifique-se.

N. 1.059 — Placidina Prenot Ribeiro. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 27 de dezembro de 1930

Requerimento despachado

N. 12.863 — José Torreira Rieiro, pedindo rectificação de declaração. — Deferido. Proceda-se a lançamento e cobrança do imposto, de accordo com o calculo feito pela secção de Revisão.

Officios expedidos:

Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 100 — Solicitando informações.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 177 — Transmittindo o processo em que é interessado o contribuinte Raul Cabet.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda em São Paulo:

N. 1.834 — Transmittindo processo de lançamento ex-officio em que é interessada a Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1930

Officios:

N. 1.042 — Ao gerente do Royal Bank of Canadá.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.043 — Remettendo o processo da Companhia Brasileira de Credito Hypo-

thecario, pedindo restauração do processo para obtenção de autorização para funcionar.

N. 1.044 — Ao director do Gabinete do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1930

Levis Irmãos & Comp. em 26 do corrente, solicitando autorização para fazer operações commerciaes em um dos bancos desta capital. — Proceda de conformidade com a secção I, alinea 2ª, da portaria n. 68, de 26 de novembro do anno corrente.

Amoroso, Costa & Comp., em 19 de dezembro de 1930, solicitando autorização para poder continuar a fazer mensalmente remessas de cambio. — Proceda, para tomar o cambio, de conformidade com o despacho inicial.

Manufacture Parisienne de Seies et Outils, em 21 do corrente. — Autorize-se, mediante o visto no despacho da Alfandega. Restituam-se, mediante recibo, os documentos anexos.

Amoroso Costa & Comp., em 23 do corrente, juntando prova. — Proceda, para tomar o cambio, de conformidade com o despacho inicial.

Amoroso, Costa & Comp., em 23 do corrente, requerendo juntada de documentos. — Proceda de conformidade com o despacho inicial, para tomar o cambio.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1930

Requerimentos:

Vitalino Vital da Silva Sarmiento. — Officie-se, encaminhando o presente processo ao Sr. director geral do Thesouro Nacional.

RENDA ARRECADADA PELO THESSOURARIA

De janeiro a novembro de 1930	763:776\$523
De 1 a 26 de dezembro de 1930	62:851\$692

Total	826:628\$315
Em igual periodo de 1929	986:556\$625

Diferença para menos em 1930	159:928\$310
------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 27 de dezembro de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby.

Confere. — A. Torres, 2º escripturario.

Caixa de Amortização

SECÇÃO DO PAPEL MOEDA

Existência em circulação das notas do Governo, em 20 de novembro de 1930

Estampas	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total de notas	Réis
9 ^a	1.595.315 1/2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 ^a	459.528 1/2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11 ^a	253.119	533.405	—	103.716	—	—	—	—	—	—	—
12 ^a	752.733	421.100 1/2	—	84.029 1/2	21.004 1/2	4.143	2.219	1.062 1/2	452.932 1/2	29.310.369 1/2	628.695
13 ^a	931.957 1/2	61.217	—	—	1.112.784	123.148 1/2	1.558	13.682 1/2	628.695	—	2.300
14 ^a	—	700.074 1/2	1.480.853	771.770	681.464 1/2	2.292.721	672.697 1/2	519.658	940.600	—	—
15 ^a	—	811.631	14.460	—	19.193	8.657 1/2	1.542	391 1/2	—	—	—
16 ^a	—	—	—	23.818	2.531.797	1.234.761	1.449.992	1.383.703	—	—	—
17 ^a	—	—	135.774 1/2	2.610.610	—	—	—	—	—	—	—
18 ^a	—	—	34.547	—	—	—	—	—	—	—	—
19 ^a	—	—	3.335.250	—	—	—	—	—	—	—	—
20 ^a	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21 ^a	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	4.065.653 1/2	2.537.428	5.031.874 1/2	3.593.943 1/2	4.386.245	3.672.154 1/2	2.127.918 1/2	1.924.407 1/2	2.024.623 1/2	29.310.369 1/2	—

Existência em circulação em outubro de 1930.....

1.951.578:151\$000

Diferença para menos.....

2:979\$000

Essa diferença provém do desconto applicado nas notas durante o corrente mez.

RESUMO DA CIRCULAÇÃO EM 31 DE NOVEMBRO DE 1930

Quantidade de notas	Valores	Importancia
4.075.653 1/2	1\$000	4.005.663\$500
2.537.428	2\$000	5.074.856\$000
5.031.874 1/2	5\$000	25.159.472\$500
3.593.943 1/2	10\$000	35.939.435\$000
4.386.245	20\$000	87.724.920\$000
3.672.154 1/2	50\$000	183.607.725\$000
2.127.918 1/2	100\$000	212.731.850\$000
1.924.497 1/2	200\$000	384.899.500\$000
2.024.623 1/2	500\$000	1.012.311.750\$000
29.310.369 1/2		1.951.575:172\$000

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 26 de dezembro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.984 — Tenho a honra de transmitir a Ex. para os devidos fins, o processo anexo, de habilitação da montepio civil pretendido por Maria Annunciada de Britto, Luiza da Annunciação Britto e Diva Assumpção Britto, filhas de Hermenegildo de Britto, falecido em 20 de março de 1928, como 3º pharoleiro do Pharol de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.981 — Tendo a firma Campos & Fernandes requerido a restituição da caução na importância de 10.000\$, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia do contracto para execução de obras no pavimento superior da Directoria de Fazenda deste ministerio, no exercicio em vigor, conforme se verifica na guia n. 479 e demais papeis annexos, tenho a honra de submeter o assumpto á consideração desse Tribunal, em face do que preceitua o art. 56 do Código de Contabilidade da União.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.964 — De 358\$500 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao marinheiro José Romulo Villa Boas.

N. 4.965 — De 2:907\$ ao marinheiro Manoel José João dos Santos.

N. 4.966 — De 3:092\$500 a Manoel Cosme da Silveira.

N. 4.967 — De 180\$ a Antonio Lopes Diniz.

N. 4.968 — De 81\$250, de que é creador o talheiro Manoel Messias dos Santos.

N. 4.969 — De 377\$816 ao marinheiro Marcos Villa.

N. 4.971 — De 733\$326 ao capitão-tenente Wigand Joppert.

N. 4.972 — De 358\$500, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao marinheiro nacional Germano José Dias.

N. 4.973 — De 433\$470 ao marinheiro Pedro Camillo dos Santos.

N. 4.975 — De 90\$ ao capitão de corveta, pharmaceutico, João da Silva Pereira.

N. 4.970 — De 53\$500 a Ribeiro Costa & Comp.

N. 4.976 — De 19:967\$300, sendo: a Companhia de Viação e Saneamento e a firma Medeiros Sartore & Comp., respectivamente, 9:985\$300 e réis 9:982\$900.

N. 4.977 — De 7:200\$000, a Companhia Burroughs do Brasil Inc.

N. 4.978 — De 9:818\$000, a Pedro Paulo Pedrazzi.

N. 4.979 — De 557\$750, a Ferreira Passarelli & Comp., Ltda.

N. 4.980 — De 7:850\$000, a S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 4.982 — De 19:512\$648, sendo: a Marques Couto & Comp., 792\$000, a A. Ferraz & Comp., Ltda., 510\$000, a Carlos Conteville & Comp., 9:116\$648 e Rocha Couto & Comp., 8:794\$000.

N. 4.983 — De 657\$000 a Moreno Borlido & Comp.

N. 4.984 — De 155\$800 a Heracito & Comp.

N. 4.985 — De 4:718\$000 a Medeiros Sartore & Comp.

N. 4.986 — De 6:803\$998 a Dias Garcia & Comp.

N. 4.987 — De 8:133\$450 a André Rodrigues.

N. 4.988 — De 52\$304\$862, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Ltda., José Silva & Comp. e Luiz Mendonça & Comp., respectivamente, 17:851\$038, 2:060\$352 e 32:393\$272.

N. 4.989 — De 31:850\$000 a Condoril S. A.

N. 4.990 — De 3:065\$200 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 4.991 — De 28:463\$990 a Imprensa Naval.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente:

Foi annullado o acto de 29 de outubro ultimo que elevou a radiotelegraphista de 2ª classe o cabo do 19º Batalhão de Caçadores, Argemiro Silva que por esse motivo se acha á disposição do Serviço Radio do Exercito.

Foi designado: No Serviço de Alistamento Militar: o major reformado Pedro Victorino Maciel da Silva, delegado da junta desse Serviço do 7º Districto.

— Por outro de 24 do mesmo mez:

Foi designado: no Serviço de Alistamento Militar, o capitão de 2ª linha Alberto Lerchaud, delegado da 23ª zona de recrutamento.

— Por outros de 26, ainda do mesmo mez:

Foram designados:

No estado maior da 3ª Região Militar: o major Salvador Cesar Obino e o capitão Heitor Fontoura Rangel, chefe de secção e adjunto, respectivamente;

Na Coudelaria Nacional do Rincão: o 1º tenente Carlos de Moraes, secretario dessa coudelaria.

Foram transferidos:

No quadro de administração: os capitães Alfredo Nogueira Junior, do Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar para o mesmo serviço da 2ª Região Militar, e Aristoteles Corrêa de Faria Castro, deste para aquelle serviço.

Na arma de cavallaria:

O capitão Alexandre Magno de Moraes, do 3º esquadrão do 6º (Alegrete), para ajudante do 15º Regimento de Cavallaria Independente;

Os primeiros tenentes Oromar Osorio, José de Lima Prado e Aristoteles Munhoz Moreira, do quadro suplementar para o 15º Regimento de Cavallaria Independente;

Os segundos tenentes Dyson Velloso de Souza, do 10º (Bella Vista), para o 15º Regimento de Cavallaria Independente (Villa Militar) e o commissionado Eleusipo Pereira da Costa, do 3º (S. Luiz) para o 2º Regimento de Cavallaria Independente (S. Borja).

Foi classificado:

Na arma de artilharia: o capitão Eugenio Everton Pinto, no quadro suplementar.

Foram transferidos na arma de engenharia: os capitães Sebastião Gomes de Faria Junior, da companhia de transmissões do 2º Batalhão de Engenharia,

para a de pontoneiros, sem effectivo, do 6º Batalhão; João Valdetaro de Amorim Mello, da 1ª companhia para ajudante do 1º Batalhão Ferro-Viario (Jaguarão); Innade de Carvalho Tupper, do quadro suplementar para a 1ª companhia do 1º Batalhão Ferro-Viario; Alceu da Silva Amaral, do quadro suplementar, para a 2ª companhia do 1º Batalhão Ferro-Viario; Hercilio Bittig de Campos, Alberto Ribeiro Salaberry, Julio Limeira da Silva, Felipe Augusto Short Coimbra, Helio Coffa Gonzales, Decio Palmeiro de Escobar, Alberto Seggiario, Bransildes Cavalcanti Barcellos, João Tavares de Mello, Victor Ortiz Geolás, Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, Aleôdo Baptista Cavalcanti, Astrogildo Pereira da Cunha, Alberto Masson Jaques, Paulo Estrella Vieira e Fernando de Saboya Bandeira de Mello, do quadro ordinario para o suplementar: Valentim Coelho Portas Junior, Sampson da Nobrega Sampaio, Arnaldo Marques Mancebo, do quadro suplementar para o 1º Batalhão (Villa Militar) como ajudante, companhia de pontoneiros do mesmo batalhão e companhia de sapadores mineiros, do 2º Batalhão de Engenharia, respectivamente; Luiz Felipe de Albuquerque da companhia de pontoneiros, sem effectivo do 6º Batalhão (Aquidauana) em Matto Grosso, para a companhia de sapadores mineiros do 1º Batalhão de Engenharia; Americo Marinho Lutz da companhia de transmissões do 6º Batalhão de Engenharia para ajudante do 2º Batalhão, sem effectivo (Quituna - São Paulo); Sylvio Raulino de Oliveira, Carlos Caetano Miragaya, Lindolpho Ferreira de Freitas e Antonio Caetano da Silva Lima, do quadro suplementar para a companhia de pontoneiros, sem effectivo do 2º Batalhão, para a companhia de transmissões do 2º Batalhão, para ajudante do 3º Batalhão, e para a companhia de transmissões do 3º Batalhão, respectivamente; Angelo Francisco Notare da companhia de pontoneiros para a companhia de sapadores mineiros, ambas do 3º batalhão; Pedro Loureiro Villahoin, de ajudante do 1º Batalhão de Engenharia para ajudante do 4º (Itajubá-Minas Geraes); Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, Nelson Rebello de Queiroz, Americano Flarys, João Luiz Monteiro de Barros, do quadro suplementar para a companhia de sapadores mineiros do 4º batalhão, como ajudante do 5º batalhão (Palmas-Paraná), para a companhia de sapadores mineiros do 5º batalhão, como ajudante do 6º Batalhão de Engenharia (Aquidauana-Matto Grosso), respectivamente; Firmino Fernandes de Moraes Carneiro, da companhia de sapadores mineiros do 1º batalhão para a companhia de pontoneiros do 4º batalhão; José Rodrigues da Silva, Alfredo dos Reis Principe do quadro suplementar para a companhia de sapadores mineiros e companhia de transmissões, do 6º Batalhão de Engenharia.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira de Britto, ex-praça, pedindo rectificação de nome. — Como pede, á vista da informação.

Augusto H. Xavier, pedindo despacho de armas. — Requeira novamente, discriminando o que deseja importar. — Benedicto Rodrigues Reis, reservista, pedindo fazer concurso para inclusão na

Quadro Permanente de Enfermeiros. — Sim, de accordo com a informação da Directoria de Saude da Guerra.

Itagyba Mattos, ex-praça, pedindo reinclusão no 10º Batalhão de Caçadores. — Indeferido, por não ser beneficiado pela segunda parte do aviso n. 855 de 3 de novembro de 1930.

Janperry de Andrade, reservista, pedindo permissão para verificar praça na Policia Militar. — Dirija-se ao chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento que resolverá como for conveniente.

João Baptista de Araujo, reservista, pedindo engajamento. — Indeferido.

João Baptista de Sant'Anna, 2º sargento asylado, pedindo residir fóra do Asylo em S. Salvador, Bahia. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

João Baptista de Miranda, major, pedindo que a licença de 60 dias que obteve para seu tratamento seja considerada de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Como requer.

João Bergmann & Filho, pedindo despacho de armas e munições. — O requerente deve dirigir-se ao commandante da Terceira Região Militar conforme a informação do Material Bellico.

João Estanislão Peixoto Amarante, pedindo certidão. — A vista dos novos esclarecimentos, certifique-se na forma da lei.

Joaquim Christiano da Costa Monteiro, mestre de segunda classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo continuar addido ao Serviço Central de Transportes por motivo de molestia. — Seja submettido a inspecção de saude.

Joaquim José de Oliveira, sargento ajudante do 13º Regimento de Infantaria, pedindo cancelamento de nota e annullação de carga. — Deferido.

José Timotheo de Mesquita Wanderley, 2º tenente contador, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam considerados de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Como pede. Ao peticionario não pôde ser applicada a doutrina do aviso numero 723 porque anteriormente já lhe havia sido concedida uma licença parcelada de tres mezes.

Renato Alves Ribeiro, soldado do 3º Regimento de Infantaria, pedindo baixa. — Indeferido de accordo com as informações.

José Vieira de Mello, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia para a segunda linha do Exército. — Indeferido á vista das informações.

Jovina Gerhardt Cunha, pedindo que seu fallecido marido sargento ajudante Adagildo Marques da Cunha seja considerado reformado nos termos do artigo 8º do decreto legislativo n. 5.561 de 1 de novembro de 1928. — Indeferido de accordo com a informação da Directoria de Saude da Guerra.

Leão Marcos Louro, dentista, pedindo inclusão no quadro de officiaes dentistas do Exército. — Indeferido.

Luiz Roque de Araujo, 3º sargento do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, pedindo asylo. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Paes, contra mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo terceira inspecção de saude para effeitos de aposentadoria. — Seja submettido á inspecção de saude perante junta medica militar de accordo com o que estabelece o decreto numero 19.452 de 4 de dezembro de 1930.

Mario Pompe, ex-cabo pedindo asylo. — Indeferido.

Moysés Agavino de Almeida, 2º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exército activo. — Indeferido. Os precedentes militares do requerente obrigam a sua não reinclusão no Exército.

Oliverio de Deus Vieira, general de divisão graduado reformado, pedindo solução a respeito do seu trabalho "Exame Pratico" ou permissão para dirigir-se ao Congresso Nacional. — Aguarde oportunidade: não ha verba.

Otto Feio da Silveira, major, pedindo pagamento. — Deferido, com fundamento no artigo 62 da lei n. 1.473 de 1906.

Renato Diniz do Nascimento e Silva, 2º tenente da segunda classe da reserva, pedindo patente. — Expeça-se a patente.

Rogério Ribeiro da Rocha Filho, 2º tenente veterinario, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam considerados de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 e um mez de accordo com o artigo 6º da primeira parte da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910.

Sabino Mendes, soldado do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo asylo. — Deferido.

Salomão Brito da Fonseca, 2º sargento asylado, pedindo reverter ao serviço activo. — Indeferido.

Vicente Pereira dos Santos, 2º sargento do 22º Batalhão de Caçadores, e cabo reformado da Armada, pedindo pagamento. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Vivaldino Silveira d'Avila pedindo abertura de inquerito. — Indeferido. Além de não estar no processo provada a qualidade de credor do peticionario os factos allegados só poderão ser apurados pelo governo do Rio Grande do Sul, ao qual se poderá dirigir.

Zenith Chaves de Souza, auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo nomeação interina. — Faça voltar o requerente ao seu cargo effectivo, pagando-se os vencimentos de interinidade até a data da dispensa.

Expediente do Sr. director da secretaria.

Guilherme T. C. Cintrã, pedindo andamento do processo de Favorino Teixeira de Andrade. — O processo do interessado já foi despatchado. Mandou-se lhe pagar o exercicio findo de 1:000\$, por aviso ao Ministerio da Fazenda numero 953 de 30 de agosto de 1930.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 26 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.281 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, folha, na importância de 500\$, de diarias por serviços prestados fóra da respectiva séde, a que fez jus no mez de novembro ultimo, Luiz Ayres Porto Carrero,

engenheiro da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (verba 17ª n. 3 — emp. 187).

— A Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.080 — Comunicando que o Sr. ministro, com relação a aquisição de artefactos de borracha e sobresalentes para installações "Stone" de fabricação de The Vacuum Brake & Company ou The India Tuber Gutta Percha and Telegraph Works & Company e J. Stone & Comp., de que trata o officio n. 201V, de 5 do corrente, recomenda sejam solicitados os esclarecimentos abaixo:

"Importancia total da despesa com indicação do preço de cada artigo; razões da preferencia pelos materiais dos referidos fabricantes; qual a forma das aquisições anteriores: sientre os materiais não existem alguns que têm similar na industria nacional, especialmente na relação dos artefactos de borracha".

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.099 — Devolvendo para informações, o extracto do relatório da comissão encarregada do exame de contas da Rêde de Viação Sul Mineira, a que se refere o officio n. 8.015, de 25 de setembro ultimo.

— Ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.100 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho sobre o assumpto do officio da inspectoria n. 2.461, de 5 deste mez:

"Fica mantida a situação e desde já autorizada a inspectoria a proceder ao despejo caso se verifique qualquer atraso no pagamento pela forma por que se vem fazendo. — José Americo. — 20-XII-30).

— A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.101 — Restituindo o processo de pagamento por exercicios findos, da quantia de 177\$418, a Joaquim Marcelino da Silva, continuo da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido satisfeita a exigencia constante do officio n. 486, de 25 de agosto ultimo.

N. 2.102 — Restituindo o processo de pagamento por exercicios findos, da quantia de 51\$450, a João Baptista Maia, aprendiz de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, satisfeita a exigencia constante do officio n. 486, de 25 de agosto ultimo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 2.103 — Solicitando providencias no sentido dos herdeiros do espolio de Agostinho Luiz do Rosario e sua mulher apresentarem documentos que provem ser legitimos proprietarios das terras situadas na bacia hydrographica do Ribeirão dos Caboclos, visto como da minuta do termo que acompanhou o officio 118, de 11 de agosto ultimo, não ha declaração affirmativa nesse sentido. Solicitando mais informar se as alludidas benfeitorias existentes são uteis e necessarias, e anteriores ao decreto n. 17.115, de 11 de novembro de 1925.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.104 — Solicitando informações sobre a especie de material e o seu valor approximado de que trata o officio n. 659, de 5 do corrente mez.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.107 — Comunicando haver o senhor ministro exarado o seguinte despacho no processo referente a fornecimento dos grupos electricos propostos pela firma Souza Sampaio & Comp. Limitada:

"De accordo com as informações, recomende-se á Directoria da Estrada que providencie no sentido de serem substituidos ao fornecedor os dous grupos de que não necessita, effectuando o pagamento apenas do que foi adquirido."

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.105 — Solicitando, seja indicado, de accordo com o art. 261, do Regulamento Geral de Contabilidade, o limite maximo dentro do qual deverá o engenheiro Pedro de Alcantara Almeida Magalhães, chefe da 4.ª divisão, exercer a delegação de competencia a que se refere o officio n. 257-D, de 22 de novembro ultimo.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.106 — Restituindo o processo em que o ex-amanuense dessa directoria geral Ernesto Francisco da Silva, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1929, afim de ser desdobrado, visto estarem reunidas no mesmo as importancias que correm umas pelo credito "Exercicio Findo", no total de 408\$890, e outra, no total de 57\$776, correspondente ao augmento de vencimentos do exercicio de 1929, subordinada ao credito aberto pelo decreto numero 18.900, de 11 de setembro de 1929, que deve ser processada como sendo do exercicio corrente, por estar o referido credito ainda em vigor conforme decisão do Tribunal de Contas.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.108 — Comunicando que o senhor ministro exarou o despacho seguinte no edital de concorrência publica para fornecimento de carvão estrangeiro a essa estrada, em 1931:

"Verifique a Directoria da Estrada a possibilidade de ser a aquisição feita mediante concorrência administrativa."

— A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.109 — Remettendo segunda via do empenho de despesa n. 168, na importancia de 450\$, para pagamento de serviços prestados pela Agencia Lux, durante o periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, a esta secretaria de Estado.

— A' todas as repartições subordinadas a este ministerio:

Telegramma circular numero — O senhor ministro recommendou providencias afim de ser apresentado balanço situação dessa repartição até vinte quatro outubro ultimo, data em que responsabilidade administração publica passou novo Governo: estado verbas orçamentarias, relação despesas feitas por creditos especiaes e extraordinarios, principalmente no periodo revolucionario, contas processadas a pagar, saldos ou debitos existentes.

Despacho: Gastão de Mello Guerra, José Arnaldo Moreira Guimarães, José Celestino de Souza e Dolores Uchoa Correa, solicitando pagamento de gratificação a que se julgam com direito por

ferem trabalhado em 1925, na Secção Collis Pôsteaux, com funcionarios da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco:

Indeferido, em face das informações. 22 de dezembro de 1930. — José Americo.

Terceira Secção

Portarias approvadas em dezembro de 1930:

Dia 22: uma folha de dous diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Dia 23: tres folhas de 26 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos; uma folha de tres diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Dia 24: uma folha de 56 mensalistas contractados pela Directoria Geral dos Correios, para os serviços de condução de malas, na Administração dos Correios de Uberaba.

Dia 26: duas folhas de tres mensalistas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para os serviços do 3.º districto.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1930

A todas as repartições e estradas de ferro:

Aviso circular n. 3 — A pratica absurda e injustificavel, que se tem verificado em algumas repartições, de considerar suspensos a applicação e os effectos de decisões administrativas contrarias a interesses de empresas concessionarias ou arrendatarias, quando estas interpõem recursos ou pedidos de reconsideração e até solução dos mesmos, não pôde continuar a ser tolerada. Tenho, pois, por muito recommendado que todas as decisões deste ministerio sejam cumpridas desde quando dellas tenha conhecimento essa repartição, visto como os recursos ou pedidos de reconsideração de despachos não, tem effecto suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente recebendo-os com esse effecto até ulterior deliberação.

Avisos:

— Ao Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 25 — De posse do vosso officio n. 2.452, de 1.º de dezembro corrente, no qual communicas aguardar a solução deste ministerio ao pedido de reconsideração formulado em 1 de novembro de 1928, pela "Companhia Brasileira de Portos", afim de poder tomar as providencias necessarias, visto como o parecer de 30 de agosto ultimo, do Sr. consultor juridico, foi transmittido a essa inspector, em virtude de despacho de 3 de outubro proximo passado, sem recommendação para que fossem adoptadas as suas conclusões, declaro-vos, para os devidos fins, que essa inspector deve proceder de accordo com os pareceres do Sr. consultor juridico, que vos foram transmittidos, afim de que os navios nacionais gozem, no caes do porto desta capital, do abatimento de 50 % sobre as

taxas de carga e descarga e da dispensa do pagamento de despesas extraordinarias.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 110 — Tendo em vista o que soliciou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e o parecer constante do officio n. 4.002/S, de 4 do corrente mez dessa inspector, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar seja dada ao Posto do Kilometro 55, do ramal de Caldas daquella via ferrea, a denominação de *Tajá*, e bem assim, approvar o quadro do pessoal necessario ao alludido posto, que a este acompanha, rubricado pelo director geral de expediente desta secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 156 — Em resposta ao aviso numero 192, de 11 de novembro ultimo, sollicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de mangues e accrescidos, situado na Baixada Fluminense entre os rios Macaé e Guarahy e requerido por Alfredo Braga, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio numero 4.571, de 15 do corrente, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, visto não haver obras portuarias approvadas para o local do alludido terreno.

Reitêro a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 157 — Respondendo ao aviso numero 193, de 12 de novembro ultimo, sollicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de terrenos alagados, situados na baixada do Estado do Rio de Janeiro, entre os rios Guarahy e Guapy, a bahia Guanabara e a faixa por onde passam as torres da linha transmissora da Companhia Brasileira de Energia Electrica, e requerido por Dr. Jayme Leite Guimarães, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.574, de 18 do corrente, não ha para o local em apreço obras portuarias approvadas ou em via de execução, motivo pelo qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado.

Reitêro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 158 — Respondendo ao aviso numero 196, de 13 do mez findo, sollicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Barão de Jaceguay, na encosta do morro da Armação, em Nitheroy, e requerido por José Ararigboia Cardoso, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.575, de 19 do corrente, o alludido terreno está situado fóra da zona dos melhoramentos portuarios approvados para o porto de São Lourenço, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr ao citado aforamento.

Reitêro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. interventor do Districto Federal:

N. 382 — Estando concluida e entregue ao trafego publico a variante de Bom Successo, na Estrada Rio-Petropolis, construida para evitar um cruzamento em nível com a Estrada de Ferro Leopoldina, tenho a honra de fazer a entrega da referida variante a essa Pré-

futura, afim de que seja feita a necessária conservação, conforme solicitou a Comissão Construtora de Estradas de Rodagem Federaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 383 — Em resposta ao officio numero 735, de 8 de agosto ultimo, no qual solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão da Sociedade Anonyma "Casa Moellmann" de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado á rua João Pinto, na cidade de Florianopolis, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio numero 1.572, de 15 do corrente mez, não convém a este ministerio a concessão do aforamento solicitado, visto existir entre a linha dos fundos do terreno em apreço e a do cães Raulino Horn, uma faixa do terreno da largura de 8m,40 por demais insufficiente para os serviços do mesmo cães.

Offícios:

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1930

Ao Sr. Inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 122 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o *Diario Official*, de 25 do mez corrente, publicou a portaria referente á redução de tarifas proposta pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo assumpto foi informado pelo officio C. C. F. 6/887, de 27 de novembro ultimo, dessa contadoria.

— Ao Sr. inspeor federal das Estradas:

N. 209 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o *Diario Official*, de 2 do mez corrente, publicou a portaria referente á redução de tarifas proposta pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo assumpto foi informado pelo officio n. 903/S., de 7 de novembro ultimo, dessa inspeção a.

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 350, de 11 do corrente mez, fez entrega nesta data á Prefeitura do Districto Federal, por aviso n. 382, da variante de Bom Sucesso, na Estrada Rio-Petropolis.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 208 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o *Diario Official*, de 25 do mez corrente, publicou a portaria referente ao augmento do quadro de pessoal da Estrada de Ferro de Santa Catharina, cujo assumpto foi encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo officio n. 038/S., de 17 de novembro ultimo, dessa inspeção.

Requerimentos despachados

Ernesto Justiniano de Araújo, pedindo a construção de uma passagem inferior em terras de sua propriedade, cortadas pela rodovia S. João Barracão. — Faça sellar um dos annexos que acompanharam a sua petição.

J. Paobeco Cleto, reclamando sobre excesso de fretes na Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — A reclamação deve ser feita em requere-

mento devidamente sellado e datado, afim de que possa ser tomada em consideração.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento de uma portaria expedida a seu favor (2ª chamada).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1930

Odilon Ferreira Vianna, pedindo transferencia. — Actualmente não convém a transferencia solicitada.

Vicente Giossoff, pedindo rectificação de nome. — Deferido quanto á alteração do nome, para produzir effeito a partir desta data, 11-12-30.

Sebastião de Freitas. — Em face das informações, nada ha que providenciar.

Enes Gomes de Assumpção, pedindo relevação de armazenagem. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego, isto é, com 50% de abatimento.

Telemaco Plinio de Almeida, pedindo baixa na fiança. — Deferido.

Benedicto Bayerlein Bick, pedindo pagamento. — Deferido.

Syla Burlier, pedindo pagamento. — Deferido, nos termos do parecer da thesouraria.

William, Xavier & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega de material. — Deferido, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

Pedro Baptista Cardoso, pedindo transferencia. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Sampaio Vieira & Comp. — Em face da informação da 3ª divisão, autorizo a restituição da quantia de 565\$900.

Otaçilio Falcão, pedindo desconto parcelado. — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

Oswaldo Moreira Lopes, Norival Breves, Orlando Felix de Oliveira, Raymundo Cruz, Sebastião Nery de Sá, Tancredo Neves Machado, Sebastião Barbosa da Silveira, Sylvio Langlen de Queiroz Ferreira, Vicente de Paula Garcia, pedindo readmissão. — Indeferido.

Alguici Salomão Silame, pedindo indemnização. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Manoel Ventura do Nascimento, Mayrink Veiga & Comp., Orlando de Almeida Ramos, Ottoni Galuppo, Oswaldo Monteiro de Souza, Salyro de Salles Barros. — Indeferido.

Horacio Augusto de Miranda, Norberto Pinto da Silva, Puonzo & Iafullo, Rita Maria da Silva, Sociedade Gero Limitada, Virginia de Souza, Felício do Nascimento Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Middletown Car Company, M. Almeida & Comp., M. Calzans de Moraes & Comp., Oscar Taves & Comp., Pinto Guimarães & Comp., The Texas Company (South America), Ltd., United States Rubber Export Co., Ltd., Willmann, Xavier & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Oscar José de Paiva, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa. Certifique-se.

Virginia Rosa Duarte, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas, de accordo com o parecer da thesouraria.

Viação Imperio Ltda. — Certifique-se. Raymundo Nebias, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Sebastião de Oliveira Camões, pedindo effectividade. — Aguarde oportunidade.

Pedro Marcelino, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Servulo Cesar, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Augusto Francisco Fidalgo. — Não ha vaga.

Gabriel Alves Pereira, pedindo licença. — Concedo 25 dias de licença com ordenado.

José Magno da Silva, Victor Jacob, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

João Gonçalves de Souza, pedindo readmissão. — Mantenho os despachos anteriores.

Paulo Gomes. — Como requer. Providencie-se.

José Mercadante & Comp. — Prejudicado com os despachos exarados em outras petições dos requerentes.

José Mercadante & Comp. — Prejudicado. Archive-se.

José Mercadante & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução, applicando-se, porém, aos requerentes a multa de 500\$000, por não terem feito a entrega integral do material.

José Mercadante & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução, applicando-se, porém, a multa de 100\$000 aos requerentes, visto terem feito a entrega do material fóra do prazo estipulado.

José Mercadante, pedindo restituição de caução. — Indeferido, tendo em vista as informações. Providencie-se a reversão da caução.

Oswaldo Moreira Lopes, pedindo readmissão. — Archive-se.

Victorio Corsara. — Dirija-se ao Estado de Minas, querendo.

Feliciano de Souza Aguiar. — Archive-se.

Feliciano de Souza Aguiar. — Attenção-se.

Jorge Elias. — Restitua-se a importância de 23\$600, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

Companhia Industrial Riacho Fundo. — Autorizo o pagamento da inclusa reclamação por conta da Oeste de Minas.

Ladislau José Basilio. — Reduzida para 53\$400, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta estrada.

Navarro & Irmão. — Reduzida para 229\$950, pague-se esta reclamação, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª divisão.

Mayrink Veiga & Comp. — Em face da informação da 2ª divisão, dispenso o fornecimento do material.

Wilson Sons & Co., Ltd. — Não ha que deferir, em vista do parecer da 3ª divisão.

Arthur Vianna & Comp., Ltda. — Restitua-se a quantia de 62\$400, conforme parecer da 3ª divisão.

Arthur Vianna & Comp., Ltda. — Em face da informação da 3ª divisão, nada ha que restituir.

Sebastião Gerolimich, Walter da Silva Pinto, Raul de Caracas, Brasilrad Limitada S. A., Pessoa Barros, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., Ribefro, Costa & Comp., Emilio Ambrosio, Oswaldo de Barros Gouvêa, Companhia Brasil Industrial. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios de Educação e Saude Publica:

Aviso n. 401 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, visto encerrar materia da competencia desse ministerio, o memorial em que José Severiano da Costa Andrade e outros alumnos da Escola Agricola da Bahia solicitam se lhes torne extensivos os favores condensados no decreto n. 19.426, de 24 de novembro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1930

Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Officio n. 1.583 — Afim de que o informis, junto vos remetto o requerimento no qual o Dr. Aureliano de Campos Brandão solicita sejam suas filhas Edméa e Edmée de Carvalho Brandão dispensadas dos exames de portuguez, francez, ingiez e geographia e chorographia, á vista de atestados de frequencia e aproveitamento expedidos pelo Collegio Americano Bennett, para que possam matricular-se no Curso de Chimica Industrial dessa escola.

Segunda secção

Por portaria de 27 do corrente, foi dispensado o funcionario contractado Dr. Alvaro Costa das funções de director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1930

Requerimentos despachados

Associação de Escoleiros de Alecrim, Rio Grande do Norte, pedindo pagamento da subvenção consignada no corrente anno. (D. C. 18.214-30). — Selle os documentos da prestação de contas da subvenção recebida em 1929.

Dia 23

Ismael Silveira, solicitando providencias no sentido de ser paga a importancia de 1:687\$760. (D. C. 18.440-30). — O assumpto já foi providenciado pelo aviso n. 1.213, de 4 de abril de 1930, enviado ao Ministerio da Fazenda.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da conta de 12\$200, proveniente de passagem em 1927 em proveito deste Ministerio. (D. C. 11.747-27). — Apresente a 1ª via do empenho n. 9.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas na importancia de 10:307\$500, provenientes de ser-

viços telephonicos prestados a este Ministerio em 1926. (D. C. 13.121-30). — Apresente a primeira via do conhecimento n. 418, de 15 de maio de 1926.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da conta de 532\$671 de transporte effectuado em proveito do Serviço de Industria Pastoral, em 1926. (D. C. 18.383-30). — Compareça nesta Directoria, afim de prestar esclarecimentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 7.552 — Embora haja o serviço a vosso cargo sido transferido para o novo Ministerio do Trabalho, Industrias e Commercio, declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio numero 485, de 2 de outubro ultimo, encaminhando, em tres vias, o inventario procedido a 31 de agosto de 1928, na Povoação Indigena de Passo Fundo (Rio Grande do Sul), que foram nelle encontradas algumas faltas que serão tomadas em consideração no inventario de 1929 e enganos de calculo, aqui corrigidos a tinta carmin:

1ª, na recapitulação do material contemplantado no inventario anterior, o grupo "Ferramentas e utensilios de officinas" somma 891\$ e não 892\$ e o grupo "Arreiaamentos", 2:769\$300 e não réis 2:769\$800; com estas alterações, o total da recapitulação passou a ser de 41:267\$169, em vez de 41:268\$669;

2ª, devido ainda ás modificações citadas acima, o total do inventario passou a ser de 41:617\$169, em vez de réis 41:618\$669;

3ª, na recapitulação-final do inventario de 31 de dezembro de 1927, em "Material de consumo", o grupo "Material de escriptorio" somma 71\$500 e não 71\$ o que alterou para menos, de 1\$500 o total da mesma recapitulação; no entanto, este engano foi eliminado na transcrição desta recapitulação no presente inventario de 1928.

— Sr. inspector agricola federal, Recife, Pernambuco:

N. 7.542 — Em referencia ao vosso officio n. 646, de 9 de julho do corrente anno, encaminhando as primeiras vias dos inventarios dessa inspectoría, procedidos em 31 de dezembro de 1929, declaro-vos haverem sido, nos mesmos, encontradas as seguintes faltas, que deverão ser evitadas nos futuros inventarios:

1ª, as folhas não se acham numeradas nem foram rubricadas por dous dos funcionarios que tomaram parte nos inventarios; esses funcionarios devem ser o responsavel e o inspector agricola, rubricado, na ausencia deste, o seu substituto legal;

2ª, em "Material permanente" falta o numero que cada objecto deve ter no Registro Geral do Material;

3ª, não foi lançada, na columna da "descrição", a somma total do material constante de cada grupo;

4ª, os dous inventarios a cargo do senhor Pedro de Albuquerque Uchôa deveriam ser fundidos em um unico, o mesmo devendo ser observado quanto aos do Sr. Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes;

5ª, nas recapitulações finais o material foi discriminado somente por categorias, quando deveria ser, tambem, por grupos;

6ª, falta a recapitulação geral, para suppril-a, foi organizada nesta directoria geral a que ora vos é remittida, por cópia.

No inventario da Sra. Maria Emilia de Souza:

7ª, sob o grupo "Diversos objectos" do "Material permanente", a importancia correspondente ao material n. 152, do livro de carga, em vez de 1:900\$ deve ser 1:510\$, isto é, menos 390\$, conforme se achá escripto por extenso na columna da "descrição";

8ª, a somma total do mesmo grupo, antes de ser feita a correção acima deveria ser 6:442\$500; com a referida correção passou para 6:052\$500;

9ª, houve um engano de somma na importancia total do grupo "Material de expediente", do "Material de consumo", em vez de 438\$300 deve ser 468\$300 (mais 30\$000);

10ª, a somma total do inventario antes das correções acima, deve ser 10:590\$800 e não 10:480\$800 (erro de somma); em virtude das mesmas, passou de 10:590\$800 para 10:230\$000;

No inventario de material permanente a cargo do Sr. Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes:

11ª, no fim da segunda folha a importancia a transportar deve ser réis 13:783\$495 e não 12:783\$495, erro de somma de menos 1:000\$; no fim da quarta folha, em vez de 15:081\$795 deve ser 16:101\$795, erro de somma de 1:020\$ para menos, inclusive o erro de 1:000\$ acima e no final da quinta folha, menos 1\$, ficando, pois, a quantia de 23:158\$965 em substituição da de réis 22:139\$965;

12ª, a somma total do inventario foi alterada de 22:579\$965 para 23:598\$965, em virtude das alterações apontadas no item 11;

No inventario do Sr. Manoel Traya-Sos Sobrinho:

13ª, em "material de consumo", grupo "adubos e insecticidas", houve um erro de multiplicação de 15\$750 para menos em vez de 850\$500 deve ser 866\$250, sendo, em consequencia, alterada a somma total do inventario de 8:842\$911 para 8:858\$661;

14ª, na ultima folha do inventario do Sr. Tasso de Miranda, houve um erro de \$500 para menos em vez de 10\$ deve ser 10\$500, sendo a somma total do inventario alterada de 4:728\$640 para 4:729\$140;

No inventario de material permanente e de consumo a cargo do Sr. Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes:

15, na terceira folha, grupo "Machinas e instrumentos agricolas" em vez de 19% deve ser 21%, erro de multiplicação de menos 24000;

16, a somma total de inventario foi alterada de 6:495\$200 para 6:497\$200 (item 15);

No inventario de "Material permanente" a cargo do Sr. Pedro de Albuquerque Uchôa;

17, houve um erro de somma de 109 para mais, no fim da primeira pagina, sendo alterada a somma total do inventario de 2:924\$ para 2:914\$000;

18, falta a recapitulação final, desse inventario;

No inventario de "Material de consumo" a cargo do mesmo funcionario: 19, na primeira das importancias um erro de multiplicação de 10% para menos — deve ser 60% em vez de 50% — o que alterou a somma total do inventario de 258\$050 para 268\$050.

Tendo sido enviada a esta directoria geral somente uma via de cada inventario, quando, de conformidade com a circular n. 13-6-2, de 31 de dezembro de 1925, destinam-se a esta directoria geral tres vias, solicito-vos, com urgencia, a remessa de mais duas vias dos referidos inventarios, nas quaes deverão ser observadas as correções apontadas nos itens 1, 3, 7 a 17, e 19 da presente enumeração.

Declaro-vos, outrossim, que, com excepção dos actuaes inventarios, os ultimos procedentes dessa inspeccao foram organizados em 7 de abril de 1926.

Os responsaveis que figuram nesses inventarios não são os mesmos que os das effectuados em 31 de dezembro de 1929, encaminhados com o vosso officio numero 646, de 9 de julho de 1930. Tendo havido mudança de responsaveis, deveriam ter sido feitos inventarios de passagem de responsabilidade, os quaes ora vos solicito, visto não terem sido recebidos nesta directoria geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. Joaquim Julio de Proença — Queimados — Rio:

N. 3.363 — Communico-vos que o vosso requerimento pedindo inscripção no Registro de Lavradores se acha retido nesta directoria por falta de documento que prove a vossa qualidade de agricultor.

— Ao Sr. Joaquim Vianna da Costa — Macuco — Rio:

N. 3.364 — Communico-vos que o vosso requerimento pedindo inscripção no Registro de Lavradores se acha retido nesta directoria por falta de uma estampilha federal no valor de 400 réis.

— Ao Sr. Antonio Martins dos Santos — Santa Barbara — Al:

N. 3.365 — Communico-vos que o vosso requerimento pedindo inscripção no Registro

de Lavradores se acha retido nesta directoria por falta de uma estampilha federal no valor de 1\$000.

— Ao Sr. inspector agricola do 7º districto — João Pessoa — Parahyba:

N. 3.336 — Para que sejam entregues aos interessados Americo Almeida e Raymundo Vianna de Macedo junto vos envio os seus titulos de inscripção no Registro de Lavradores deste ministerio.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.368 — Communico-vos que o auxiliar de escripta desta directoria João Gonçalves Feio falleceu nesta capital no dia 19 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.370 — Agradecendo a communicação de haveres tomado posse do cargo de director geral do Serviço de Industria Pastoral, cabe-me levar ao vos o conhecimento que este serviço bem como eu pessoalmente, ficamos muito prazeirosamente a vossa inteira disposição para coadjuval-o naquillo que se tornar necessario ao bom exito da vossa função no elevado cargo que vos foi confiado pelo Governo Provisorio da Nação.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.373 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de que, pelo Thesouro Nacional, seja feito o pagamento da inclusa conta da Revista Commercial do Brasil, na importancia de 350\$, proveniente do fornecimento de 12 assignaturas a este serviço, no corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.377 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Oscar Teves & Cia., na importancia de 50:000\$, proveniente do fornecimento de pulverizadores «Vulcan Hayes» a esta repartição, no corrente anno.

— Ao Sr. inspector agricola do 1º Districto — Manaus:

N. 3.374 — Junto vos envio o fac-simile da marca do systema «Ordem e Progresso», outorgada ao Sr. Nicolau Paulino, para marcação de seu gado.

— Ao Sr. inspector agricola do 2º Districto — Pará:

N. 3.375 — Junto vos remetto os titulos da propriedade das marcas do systema «Ordem e Progresso» dos Srs. João Pinheiro e Wady Maussalem, para marcação de gado de sua propriedade.

— Ao Sr. inspector agricola do 6º Districto — Therezina:

N. 3.376 — Para normalidade de assentamentos, deveis informar si o Sr. Amintias Floriano da Silva exerceu algum cargo nessa inspeccao, de 21 de setembro de 1927 até 6 de novembro de 1929.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 3.378 — Levo ao vosso conhecimento que se acha retido nessa estação um sacco contendo sementes de milho remetido por esta directoria.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.332 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao despachante desta directoria uma caixa contendo casulos de bicho da seda, procedente da Porto Alegre.

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. inspector agricola federal — S. Paulo:

N. 2.152 — O questionario agricola do municipio de Cruzeiro, levantado pelo ajudante Leocadio Camargo Fonseca Silva e encaminhado com o vosso officio n. 2.821, de 5 do corrente, foi examinado detidamente nesta directoria.

As informações prestadas no primeiro capitulo, sobre natureza e topographia das terras, são imprecisas e muito generalizadas, de tal modo que ellas tanto podem se referir ao municipio de Cruzeiro, como a qualquer ponto do Brasil.

No capitulo relativo ás culturas, teriam logar informações sobre processos culturais empregados, observações technicas, etc.; entretanto, só figuram dados estatísticos, com ligeiros esclarecimentos sobre produção por área e variedades cultivadas.

Como impressão de conjunto, vê-se que o questionario foi feito de forma muito sucinta, embora tenham sido tratados todos os assumptos previstos nas instruções, predominando no trabalho o caracter informativo mais do que o tecnico.

— Sr. inspector agricola federal — Niteroy:

N. 2.170 — Relativamente á revisao do inquerito sobre o preço de venda e arrendamento das terras no paiz, publicado no ultimo relatorio desta directoria, rogo fazer as alterações relativas ao Estado do Rio de Janeiro, de maneira a que o trabalho, assim melhorado, venha a preencher sua finalidade.

Tratando separadamente dos preços de venda e arrendamento das terras segundo a natureza de sua exploração e possibilidades, lembro especificar por municipio os preços por hectares para cada exploração na ordem da respectiva importancia economica, dando o desenvolvimento julgado necessario não só na parte relativa ás culturas (café, canna, etc.) fruticultura e horticultura, como na que diz respeito á industria pastoril.

— Sr. Mario Guimarães, estrada da Pedra n. 121 — Guaratyba:

N. 2.171 — Accusando o recebimento de vossa carta, de 13 do corrente, agradeço a gentileza da remessa da exposição que em boa hora teve a iniciativa de fazer ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio sobre o aproveitamento das terras da Fazenda de Santa Cruz.

— Sr. director dos Serviços Economicos e Commerciaes:

N. 2.172 — Tenho a satisfação de accusar recebido com o officio EC 2.071, de 15 do corrente, um exemplar do Boletim Oficial do governo da colonia portugueza de São Thomé e Principe, em que vem publicado o Diploma Legislativo n. 7, sobre pautas alfandegarias naquella colonia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 23 e 24 de dezembro de 1930 e 23 de dezembro de 1929.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
23-12-30	16-12-30	23-12-29	
Assucar, sacco.....	304.969	307.472	265.130
Arroz, sacco.....	68.097	77.820	60.841
Farinha de mandioca, sacco.....	13.803	16.739	27.740
Farinha de trigo, sacco.....	21.565	30.624	20.203
Feijão, sacco.....	52.691	54.258	54.709
Milho, sacco.....	51.472	37.455	42.700
Banha, caixa.....	22.349	24.271	11.573
Algodão, fardo.....	9.697	9.297	3.911

(x) Sendo 278.587 de assucar branco, 1.593 de mascavinho, 6.189 de mascavo e 18.600 de não especificado (em descarga).

Rio, 23 de dezembro de 1930. — M. Land. — R. Fernandes Silva.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 21 e 17 de dezembro de 1930 e 21 de dezembro de 1929.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
21-12-30	17-12-30	21-12-29	
Assucar, sacco.....	300.413	309.858	275.721
Arroz, sacco.....	78.473	72.213	61.463
Farinha de mandioca, sacco.....	18.911	15.699	29.600
Farinha de trigo, sacco.....	21.565	28.665	20.043
Feijão, sacco.....	52.682	58.549	56.141
Milho, sacco.....	49.730	31.501	11.946
Banha, caixa.....	24.616	24.411	11.642
Algodão, fardo.....	9.215	8.655	3.983

(x) Sendo 270.044 de assucar branco, 3.454 de mascavinho, 7.467 de mascavo e 19.448 de não especificado (em descarga).

Rio, 21 de dezembro de 1930. — M. Land. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos géneros abaixo relacionados, na dia 22 de dezembro de 1930, segundo os dados recolhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
22-12-30	22-12-30	22-12-30	Desde dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	1.269	9.762	
Arroz, sacco.....	10.701	63.181	
Assucar, sacco.....	20.490	115.799	
Bacalhão, kilo.....	172.340	977.478	
Banha, kilo.....	209.176	991.299	
Batatas, kilo.....	19.842	311.958	
Carne de porco salgada, kilo.....	1.076	42.530	
Carne seca e xarque, fardo.....	50.170	390.982	
Cebolas, kilo.....	4.036	27.159	
Farinha de mandioca, sacco.....	2.550	60.175	
Farinha de milho, kilo.....	600	5.600	
Farinha de trigo, sacco.....	1.380	41.796	
Feijão, sacco.....	157.999	288.799	
Gazolina, caixa.....	—	800	
Kerosene, caixa.....	—	382	
Leite condensado, caixa.....	25.565	222.843	
Manteiga, kilo.....	—	—	

(Secção de stocks e cotações)

Relação dos generos sahidos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 20 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Total		
	Dias	Dia	Total
1 a 19	20		
Arroz, sacco.....	31.525	1.537	33.062
Assucar, sacco.....	46.151	645	46.796
Azeite, caixa.....	387	62	449
Bacalhão, caixa.....	174.921	4.370	179.291
Banha, kilo.....	278.016	9.266	287.282
Batatas, kilo.....	44.091	2.384	46.475
Carne salgada, kilo.....	2.247	—	2.247
Cebolas, kilo.....	106.007	3.712	109.719
Farinha de mandioca, sacco.....	5.487	129	5.616
Fubá, kilo.....	16.568	56	16.624
Farinha de trigo, sacco.....	132.857	3.164	136.021
Feijão, sacco.....	1.773	25	1.798
Gazolina, caixa.....	4.436	420	4.856
Kerosene, caixa.....	20.648	1.703	22.351
Leite condensado, caixa.....	46	—	46
Manteiga, kilo.....	1.034	—	1.034
Milho, sacco.....	5.520	57	5.577
Peixe salgado, kilo.....	34.924	495	35.419
Povilho, kilo.....	3.538	—	3.538
Sabão, kilo.....	233.087	42.798	275.885
Sal, kilo.....	3.932.927	293.185	4.226.112
Toucinho, kilo.....	1.286	109	1.395
Xarque, fardo.....	2.807	122	2.929

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1930. — F. Salgueiro Vas. — R. Fernandes Silva, chefe.

Relação dos generos sahidos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 22 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Total		
	Dias	Dia	Total
1 a 20	22		
Arroz, sacco.....	33.062	1.642	34.704
Assucar, sacco.....	46.796	3.477	50.273
Azeite, caixa.....	449	16	465
Bacalhão, kilo.....	179.291	3.634	182.922
Banha, kilo.....	287.282	8.207	295.489
Batatas, kilo.....	46.475	1.634	48.109
Carne salgada, kilo.....	2.247	60	2.307
Cebolas, kilo.....	109.719	5.787	115.506
Farinha de mandioca, sacco.....	5.616	157	5.773
Fubá, kilo.....	16.624	4.026	20.650
Farinha de trigo, sacco.....	136.021	2.935	138.956
Feijão, sacco.....	1.798	50	1.848
Gazolina, caixa.....	4.556	185	4.741
Kerosene, caixa.....	22.351	940	23.291
Leite condensado, caixa.....	46	—	46
Manteiga, kilo.....	1.034	13	1.047
Milho, sacco.....	5.577	62	5.639
Peixe salgado, kilo.....	35.419	478	35.897
Povilho, kilo.....	3.538	—	3.538
Sabão, kilo.....	245.885	18.343	264.228
Sal, kilo.....	4.226.112	318.383	4.544.495
Toucinho, kilo.....	1.395	—	1.395
Xarque, fardo.....	2.929	102	3.031

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. — F. Salgueiro Vas. — R. Fernandes Silva, chefe.

Milho, sacco.....	19.278	64.034
Peixes conservados, kilo.....	19.900	150.754
Polvilho, kilo.....	61.500	303.372
Sabão, kilo.....	1.485	2.475
Sal, kilo.....	—	4.692.923
Sebo, kilo.....	52.000	249.975
Tapioca, sacco.....	25	125
Toucinho, kilo.....	15.440	93.691
Trigo em grão, kilo.....	—	5.504.811

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 23 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 23	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	9.762
Arroz, sacco.....	11.475	74.656
Assucar, fardo.....	1.748	117.547
Azeite de oliveira, caixa.....	—	9.317
Bacalhão, kilo.....	—	977.478
Banha, kilo.....	76.300	1.070.599
Batatas, kilo.....	191.476	2.891.306
Carne de porco salgada, kilo.....	7.482	322.440
Carne vacca e xarque, fardo.....	—	12.530
Cebolas, kilo.....	1.580	692.563
Farinha de mandioca, sacco.....	5.939	33.098
Farinha de milho, kilo.....	—	60.175
Farinha de trigo, sacco.....	92	5.692
Feijão, sacco.....	1.065	12.861
Gazolina, caixa.....	—	288.799
Kerozene, caixa.....	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	382
Manteiga, kilo.....	17.490	340.333
Milho, sacco.....	858	64.892
Peixes conservados, kilo.....	6.050	156.804
Polvilho, kilo.....	—	303.372
Sabão, kilo.....	—	2.475
Sal, kilo.....	—	4.692.923
Sebo, kilo.....	—	249.975
Tapioca, sacco.....	—	125
Toucinho, kilo.....	1.141	94.822
Trigo em grão, kilo.....	—	5.504.811

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes Silva.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de dezembro de 1930

Offícios:

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.774—Sobre a redução da quota federal para os serviços no Estado de Alagoas em 1931.

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.776—Pedindo providencias para que sejam pagas, no Thesouro Nacional as contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte do pessoal e material concedidos em proveito deste Serviço nos meses de outubro e novembro do corrente anno, na importancia de réis 540\$300.

N. 1.777 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de pessoal e material, concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de outubro e novembro do corrente anno, na importancia de 200\$400.

N. 1.778 — São Paulo Railway Company, proveniente de transporte de pessoal e ma-

terial, concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de outubro e novembro ultimos, na importancia de 129\$200.

Dia 23

Offícios:

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.779—Tendo a firma Henrique Velho & Companhia Limitada, estabelecida á rua Marechal Floriano, 13, dado fiel cumprimento a todas as clausulas do edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro do corrente anno, pedem-se-lhe providencias de que sejam restituídas á alludida firma, as apolices da divida publica, n. 291, 875, 294, 788, 294, 789, 380, 299 e 506, 252, dos decretos ns. 15.723 de 16 de outubro de 1922, 16.031 de 8 de maio de 1923 e 16.241, de 5 de dezembro de 1923, como caução para garantia de fornecimentos a esta Superintendencia no corrente anno, conforme conhecimento junto n. 2.276, talão n. 8.716, de 31 de dezembro de 1929.

—Ao mesmo:

N. 1.780—Tendo a firma Henrique Velho & Comp. Ltda., estabelecida á rua Marechal Floriano n. 13, dado fiel cumprimento a todas as clausulas do edital de concorrência administrativa permanente, realizada nesta

superintendencia, publicado no *Diario Official* de 24 de junho ultimo, pedem-se-lhe providencias afim de que a alludida firma seja restituída uma apolice de divida publica do valor 1:000\$, n. 455.960, do decreto n. 16.257, de 12 de dezembro de 1923, como caução para garantia de fornecimentos no corrente anno, conforme conhecimento junto, talão n. 1.153.

— Ao mesmo:

N. 1.781—Tendo a firma Henrique Velho & Comp. Ltda., estabelecida á rua Marechal Floriano n. 13, dado fiel cumprimento a todas as clausulas do edital de concorrência administrativa permanente, realizada nesta superintendencia, publicado no *Diario Official* de 20 de maio ultimo, pedem-se-lhe providencias afim de que seja restituída uma apolice de divida publica, do valor de réis 1:000\$, n. 182.207, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, como caução para garantia do fornecimento no corrente anno, conforme conhecimento n. 1.182, talão numero 1.097.

Dia 24

Ao director geral de Contabilidade:

Officio n. 1.787 — Tendo-se em vista a exiguidade do prazo para publicação de editaes e cumprimento de outras formalidades para a venda, em hasta publica, até 31 do mez corrente, do algodão em rama, em dependencias deste serviço, consulta si essa venda poderá ser realizada pelo maior preço do producto na praça, independentemente daquela formalidade.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de dezembro de 1930

Sr. director geral de Contabilidade.—De accôrdo com as instrucções que me foram transmitidas pelo vosso officio n. 2.656, de 5 do corrente, para os devidos fins, passo ás vossas mãos, o incluso conhecimento do Thesouro Nacional, de hontem datado, sob n. 8.191/7.294, na importancia de réis 50:578\$350, saldo do producto liquido de 1.400 fardos de xarque vendidos aos Srs. Grillo Paz & Comp., desta praça, que nos armazens deste Serviço estavam depositados por ordem desse Ministerio.

Sommada essa importancia aos 72:586\$800, já recolhidos ao Thesouro Nacional, conforme conhecimento sob n. 7.913/7.039, de 12, também do corrente, o qual vos foi enviado com meu officio n. 132, de 13 desse mesmo mez, e aos 3:388\$850, entregues, nos termos do vosso officio n. 2.701, ainda desse mez, com commissão de 2 1/2 %, ao Sr. Paulo Dias, cujo recibo vae junto ao presente officio, resulta que foi de 135:554\$, a importancia total recebida por esta repartição dos Srs. Grillo Paz & Comp., como producto dos mencionados 1.400 fardos de carne.

Do exposto verifica-se que este Serviço deu integral execução as instrucções que lhe transmitistes pelos referidos officios numeros 2.656 e 2.701, de 5 e 17 do corrente, os quaes se referiam áquelles 1.400 fardos de carne depositados em seus armazens, por effeito do aviso desse Ministerio s/n., de 14 de outubro deste anno, cuja cópia vae a este anexa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1930

Offícios:

Ao director do Patronato Agrícola «José Bonifácio».

N. 6.584—Restitue a informação prestada pelo economo-almoxarife desse Patronato, afim de que preste esclarecimentos sobre a parte referente á aquisição de 20 saccos de farinha de trigo, feita pelo Sr. Affonso Bagarelli.

Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda «Santa Cruz».

N. 6.585—Pede enviar urgentemente a planta topographica da Segunda Secção desse Centro, assim como uma relação de todos os lotes ruraes existentes nas duas secções, mencionando a actual numeração e a antiga correspondente, conforme as tabuletas collocadas.

—Ao inspector federal de immigração, São Francisco do Sul.

N. 6.586—Accusa recebimento dos quadros estatísticos de immigração, referentes ao mez de novembro.

Identicos: Inspector federal de Recife officio n. 277, 6.587.

Idem idem de Nantos — Officio n. 122, 6.588.

—Ao director do Patronato Agrícola «Diogo Feijó».

N. 6.589—Communica que foi remettido ao Sr. Ugo Moschini, por cópia, o officio n. 484, referente á sua comprovação do adeantamento que recebeu para obras nesse instituto.

Dia 16

Offícios:

Ao inspector de immigração no Estado de Pernambuco.

N. 6.591—Restituindo o termo que acompanhou o officio n. 253, recommenda a observancia da circular n. 1.318, da Directoria Geral de Contabilidade e as providencias jun'o á autoridade competente no sentido de reaver o objecto roubado.

—Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 6.592 — Remette as 3^{as} vias dos pedidos ns. 488 a 491.

—Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.593 — Remette as 2^{as} vias dos pedidos ns. 488 a 491.

—Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6.594 — Remette a demonstração das despesas effectuadas com os Patronatos Agrícolas, no corrente anno.

N. 6.595 — Presta informações sobre a nomeação do dentista Mario d'Acampara e a rescisão do contracto do Sr. José Candido Borba, também dentista, ambos do Patronato Agrícola «Anitapolis», bem assim quanto ao respectivo pagamento de vencimentos.

—Ao director do Departamento Nacional do Trabalho, São Paulo:

N. 6.596 — Accusa o recebimento da comunicação sobre o recolhimento dos menores em transito por esta repartição e agradece o interesse tomado a tal respeito.

—Ao director do Patronato «Marquez de Abrantes»:

N. 6.597 — Envia cópia da circular que se refere ao novo horario das repartições publicas.

Dia 19

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6.615 — Reitera o officio n. 5.349 que dirigiu a essa Directoria Geral, nos seguintes termos:

Cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito na importancia de 4:000\$000, á conta da sub-consignação n. 23

—Operarios, etc. — Pessoal da verba 3^a, art. 6^o da vigente lei orçamentaria da despesa, para occorrer ao pagamento de 1^o do corrente mez de setembro a dezembro deste anno, do contractado José Pinheiro Ribeiro, nos termos do vosso officio n. 2.262, de 25 do corrente D. G. 13.969/930.

—Ao contador Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 6.616 — Remette a 3^a via do pedido numero 493.

N. 6.617 — Remette as 3^{as} vias dos conhecimentos ns. 435 e 436.

—Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.618 — Remette a 2^a via do pedido n. 493.

—Ao director da Recebedoria do Thesouro Nacional:

N. 6.619 — Transmite, para a necessaria revalidação do sello, a petição dirigida ao Sr. ministro da Agricultura pelo Sr. Silvano Francisco da Silva, de Entre Rios, Estado da Bahia.

Annexa á alludida petição, estão dous attestados do delegado de policia e do juiz preparador de Entre Rios.

—Ao ministro da Agricultura:

N. 6.621 — Tendo passado á jurisdicção do ministerio a cargo do V. Ex., o Patronato Agrícola «Pereira Lima», cujo funcionamento se acha suspenso, communica que o escriptuario do alludido patronato, que serve na Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da fazenda Santa Cruz está designado para auxiliar os trabalhos affectos á Comissão Organizadora do Trabalho, conforme aviso do respectivo ministro, sob n. 22, datado de 12 do corrente mez.

N. 6.622 — Communica que, em face do decreto n. 19.481, de 12 do corrente, desligou desta Directoria Geral os funcionarios e contractados, que constam da relação inclusa.

Desligou também, o 2^o official, addido, do Serviço de Agricultura, Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho, que na qualidade de medico, tem prestado excellentes serviços no exame dos menores que se destinam aos patronatos.

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.623 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha de pagamento na importancia de 245\$161, proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus o auxiliar agronomo do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», José Augusto Rocha, por haver substituido na qualidade de funcionario mais graduado o director do patronato durante sete dias de outubro e 30 dias de novembro de 1930.

N. 6.624 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha na importancia de 234\$ proveniente das diarias a que fez jus o director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», Agenor Corrêa, por serviços prestados fóra da sede durante 13 dias de setembro de 1930.

N. 6.625 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha na importancia de 85\$, proveniente das diarias a que fez jus o guarda-vigilante do Patronato Agrícola «Monção», Florencio Quiles Junior, por serviços prestados fóra da sede durante 11 dias de outubro e seis de novembro de 1930.

N. 6.626 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 647\$, proveniente de consumo de energia electrica, fornecida á Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores, no mez de novembro do corrente exercicio.

N. 6.627 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, na importancia de 115\$960, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio.

N. 6.628 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, na importancia de 1:998\$500, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio.

N. 6.629 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 17\$640, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio.

N. 6.630 — Roga providenciar sobre o pagamento das quatro contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 11:177\$350, proveniente de transportes effectuados no corrente exercicio.

N. 6.631 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Hime & Comp., na importancia de 494\$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno, de artigos de ferragistas á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.632 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de R. Cauduro & Comp., na importancia de 4:034\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.633 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Freire Guimarães & Comp., na importancia de 2:437\$250, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de drogas á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.634 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Augusto Maria da Motta & Comp., na importancia total de 3:249\$000, proveniente de fornecimentos no corrente anno, de carne verde á Hospedaria da Ilha das Flores.

N. 6.635 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Casa Lohner S. A., na importancia total de 155\$920, proveniente de fornecimentos no corrente anno, de drogas á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.636 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., na importancia total de 2:052\$720, proveniente de fornecimentos no corrente anno de cobertores á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.637 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Ferreira, Filho & Comp., na importancia total de 851\$, proveniente de fornecimentos no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.638 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Marques Couto & Comp., na importancia total de 959\$840, proveniente de fornecimento no corrente anno, de artigos de ferragistas á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», Caxambu:
N. 6.639 — Fica autorizado a internar o menor Joaquim Pinto de Souza.

Ao Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

N. 6.641 — Comunica que deve promover perante o Sr. procurador da Republica nesse Estado, a responsabilidade não só de Donato Ferreira Messias, como também a do engenheiro Antonio Leite do Valle, ex-funcionarios do Nucleo Colonial Candido de Abreu, no desvio das importancias pagas pelo colono Henrique Henke pela compra do lote n. 32 da «inha Rio do Baile», da quella colonia e conforme suas communicacoes anteriores.

— Aos Srs. Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes da Ozaka Kosen Kaisha—Avenida Rio Branco n. 37:

N. 6.642 — Convida a vir receber guia, afim de recolherem ao Thesouro Nacional a quantia de 1:767\$963 relativa á estadia, alojamento e alimentacao na Hospedaria da Ilha das Flores, durante 34 dias de 13 passageiros de terceira classe, desembarcados do paquete japonês «Buenos Ayres Maru» e reembarcados no mesmo navio por occasião de sua ultima escala, de retorno do Rio da Prata.

Dia 20

Officios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 6.643 — Transmite para que se digne deliberar a respeito o requerimento acompanhado de um laudo de inspecção de saúde e de uma certidão de tempo de serviço, em que Carlos da Silva Maia, marinheiro de lancha desta directoria geral, solicita seis meses de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 6.644 — Transmite acompanhado do respectivo attestado medico o requerimento em que o escripturario, mensalista, do Nucleo Colonial «Cleveland», no Estado do Pará, Manoel Valente Lobo, solicita concessão de 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de novembro proximo passado.

— Ao director dos Telegraphos:

N. 6.645 — Pede providencias afim de que, no proximo exercicio, seja registrado nessa repartição, o seguinte endereço telegraphico para esta directoria geral: «Povoamento»—Rio.

— Identica ás demais companhias telegraphicas:

N. 6.646 — Representante da The Amazon Telegraph Company, Limited;

N. 6.647 — Director da Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sotomarinari;

N. 6.648 — Chefe do Balcão da All America Cables, Inc.;

N. 6.646 — Superintendente da The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Pará:

N. 6.650 — Accusa o recebimento dos quadros do movimento migratorio desse porto, em novembro ultimo.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 6.651 — Roga providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* o edital desta Directoria Geral, referente á concorrência para o fornecimento de pão, carne verde, generos alimenticios, etc. á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao inspector federal de Immigração no Porto de Paranaguá:

N. 6.652 — Accusa o recebimento dos quadros do movimento migratorio desse porto, em novembro ultimo.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.653 — Havendo o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio resolvido que sejam effectuados no Thesouro Nacional os pagamentos de pessoal e material relativos ao Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz, conforme communicou a V. Ex. em aviso n. 39, de hontem datado, solicita que fique de nenhum efeito o pedido de adiantamento 175:000\$ ao engenheiro Gentil Norberto, chefe da Comissão Fundadora do referido Centro.

— Ao delegado do Serviço do Algodão, no Estado da Bahia:

N. 6.654 — Comunica-vos que sómente á vista de uma certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, que comprove os tres ultimos pagamentos nas importancias de 68\$960, 83\$ e 75\$, effectuados pelo colono José Francisco dos Santos, localizado no lote rural n. 26 do Centro Agrícola «Sabino Vieira», é que se poderá extrahir o titulo definitivo de propriedade do referido lote, em vista de se terem extraviado os respectivos recibos, expedidos pela Collectoria Federal de Entrepósitos.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 6.655 — Por não estar devidamente sellada, restitue a conta de R. Cauduro & Comp., na importancia de 5:004\$480.

N. 6.656 — Restitue a conta de Oliveira & Duarte, na importancia de 4:73\$040, afim de que seja passado o recibo no pedido.

— Ao Sr. secretario da Legação Allemã:

N. 6.657 — Para que esta Directoria Geral possa aquilatar do assumpto a que se prende a reclamação de colonos, relativamente á questão do Nucleo Senador Esteves Junior, conforme trataes na carta J. N. 1.918—XX—28, de 4 de outubro do corrente anno, faz-se myster a fineza de declarar o facto que a motivou.

— Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda Santa Cruz:

N. 6.658 — Comunica que, nesta data, foram entregues ao Sr. Ernani de Oliveira, desenhista desse centro, duas plantas topographicas, em tela e ozalid, da secção A desse centro, afim do mesmo effectuar a correcção na orientação, que deverá soffrer uma rotação para léste igual ao valor da declinação magnetica.

— Ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 6.660 — Confirma o telegramma numero 599 G, que esta Directoria Geral lhe dirigiu, em data de 19 do corrente, nos seguintes termos:

«Por decreto n. 19.481, de 12 do corrente, passaram patronatos jurisdicção Ministerio Agricultura, ficando desligados Povoamento. Agradeço serviços prestados em prol infancia desvalida, por todos funcionarios desse patronato, pedindo continuarem colaborar com amor e dedicacão grande obra regeneradora infancia desvalida. Correspondencia deveis dirigir Inspectoria Patronato. Saudações.—Eulphie Pinheiro Machado, director geral.»

— Identicos aos demais patronatos.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 6.682 — Remette as 3^{as} vias dos conhecimentos de serviço ns. 439 e 442.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.683 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Pereira Junior & Comp.,

na importancia total de 648\$, proveniente do fornecimento no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 6.684 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta de Ferreira, Filho & Comp., na importancia total de 3:265\$424, proveniente de fornecimento no corrente anno, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 6.688 — Para que seja feita a precisa declaração de consumo, restitue as duas contas da Prefeitura Municipal de Niteroy, relativas ao fornecimento d'agua a essa hospedaria.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Castro & Ribeiro, Moraes Fonseca & Comp. e Antonio Francisco Gomes, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados.—Passem-se cartas.

De Amaro da Rocha Nunes, pedindo para ser admittido como negociante matriculado.

—Junta attestado de dous commerciantes matriculados.

De A. Fortuna & Comp., pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados.—Juntam attestados de dous negociantes matriculados.

D'A Companhia de Terras S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinária (liquidação).—Deferido, pelo parecer.

D: Rebello & Lopes, Gaspar Sampaio & Comp., Faustino Chaves & Comp., Limitada, Rodrigues de Souza & Comp., Ramos & Perez Limitada e Barra & Irmãos, para o archívamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Elie Bouskela & Comp., Limitada, para o archívamento de seu contracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Domingos Ottolini & Comp., Limitada, para o archívamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade.

De Medeiros & Lima, para o archívamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade.

De Ferreira & Simões, para o archívamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De Mendel & Comp., Limitada, para o archívamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma e cumpram a exigencia.

De Empresa Commissaria Limitada, M. F. Pereira & Comp., F. Monteiro & Irmão, Aziz Nader & Comp., J. Tavares & Costa, A. Camões & Comp., Silva & Neno e Francisco Leal & Comp., para o archívamento de suas alteracões de contractos.—Deferidos.

De Dominuez & Casales, para o archívamento de sua alteracão de contracto.—Deferido. Cancele-se o registro da firma substituida.

De Caruso, Herculano & Moraes, para o archivamento de sua alteração do contracto. — Deferido pelo parecer.

De Camara, Cruz & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração do contracto. — Cumpra a exigencia.

De Ferreira, Aprigio & Comp., Ramos & Ramos, Fernandes & Duarte, Alexandre & Arthur, Dias & Maia e Lima & Martins, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Agostinho Moreira, Oduvaldo Vianna, M. Martins da Cruz, Mario Mattos, F. Antonio Pereira, Lourenço Bernini, Samuel Gerson, Bento Fernandes, João Augusto Bordallo, Fontes & Torres, D. Alipio Ferreira & Costa, e Antonio M. Lopes & Companhia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Corrêa Netto & Comp., Coutinho & Laurido, L. Gonzalez Bravo, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Manoel da Rocha, Antonio de Almeida, João Rizzi, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De A. Monteiro de Magalhães & Comp., pedindo registro da autorização para commerciar da socia D. Ambrosina Monteiro de Magalhães de Oliveira. — Registre-se.

De Joaquim Coelho Marques, pedindo para ser expedida carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe-se titulo.

De Antonio Alvaro de Bethencourt, pedindo para ser expedida carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe-se titulo.

De José Ferreira Bastos, pedindo ser expedida carta de avaliador de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe-se titulo.

De Eurico Vieira da Cunha, pedindo para ser expedida carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe-se titulo.

De Joaquim Martins Palhares, pedindo para ser expedida carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe-se titulo.

De Sebastião Carvalho, pedindo para ser expedida carta de avaliador commercial de joias e obras de ourivesaria para o triennio de 1931 a 1933. — Passe titulo.

D'Associação Beneficente dos Carteiros, pedindo rubrica de Diario e Copiador. — Sim, pelo precedente.

De A. Figueira & Comp., pedindo anotação em seu contracto social e registro da firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Francisco Lopes de Azevedo, M. Martins da Cruz, para cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos.

De Ramos & Perez, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Orlando Pimentel Ramos e Luis Perez Lopes, para o commercio de panificação e confeitaria, á rua do Riachuelo n. 423, com o capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Rodrigues de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel de Oliveira Maia Junior e Antonio Rodrigues de Souza e de commanditario, Antonio Luiz Baptista Lopes, para o commercio de madeiras etc., á rua Carolina Machado numeros 224 e 518, com o capital de 160:000\$000, prazo indeterminado.

De Faustino Chaves & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Rene Levy e Faustino Chaves, para o commercio de joias etc., á rua Uruguayna n. 41, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De José Almeida Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios, José de Al-

meida Cunha, Luiz de Almeida Cunha e Benedicto de Almeida Cunha, para o commercio de artefactos de ferro etc., á rua Ricardo Machado n. 2, com o capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Barra & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Celestino da Silva Barra, Joaquim da Silva Barra e Antonio da Silva Barra, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á rua Barroso n. 91, com capital de 9:000\$000, prazo indeterminado.

De Gaspar Sampaio & Comp., firma composta dos socios solidarios Gaspar Sampaio Fernandes e dos commanditarios Ramos Sobrinho & Comp., para o commercio de perfumarias, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 30, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Rebello & Lopes, firma composta dos socios solidarios João Pedrosa Lopes e Carlos Rebello de Mendonça para o commercio de seccos e molhados, á rua Meyer n. 5, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Castro & Domingues, é admitido como socio o Sr. Antonio Casales retira-se o socio Antonio Castro Vasquez, recebendo a importancia de 8:000\$000, a firma social fica modificada para Domingues & Casales.

De Empresa Commissaria Limitada, retira-se o socio Agenor Leite Ribeiro, recebendo a importancia de 78:887\$500, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. F. Pereira & Comp., alterando as clausulas segunda e setima, de seu contracto social.

De F. Monteiro & Irmão, alterando a clausula setima, de seu contracto social.

De Aziz Nader & Comp., fica prorogado prazo de seu contracto social até 31 de dezembro de 1932.

De J. Tavares & Costa, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma J. Silva & Costa.

De A. Camões & Comp., retira-se o socio Manoel Joaquim Cardoso recebendo a importancia de 17:989\$118, continuando a sociedade com os demais socios.

De Silva & Nene, alterando a clausula terceira de seu contracto social.

De Francisco Leal & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco Eugenio Leal recebendo os seus herdeiros a importancia de 1.612:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Dias & Maia, retira-se o socio, José Dias da Conceição recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel de Oliveira Maia Junior.

De Alexandre & Arthur, retira-se o socio, José Alexandre nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Arthur Francisco Pereira na importancia de 15:000\$000.

De Fernandes & Duarte, retira-se o socio, Antonio Ferreira Duarte recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Bento Fernandes na importancia de 10:000\$000.

De Ferreira, Aprigio & Comp., retira-se o socio, Aprigio Costa recebendo a importancia de 40:000\$, retirando-se tambem o socio, João Coelho Marques nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Ferreira Santos na importancia de 50:000\$000.

De Lima & Martins, retira-se o socio, Joaquim Marques Lima nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio José Martins na importancia de réis 20:000\$000.

De Ramos & Ramos, retira-se o socio, Joaquim Martins de Carvalho Ramos rece-

bendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Orlando Pimentel Ramos na importancia de 12:000\$000.

Firmas individuais:

De M. Martins da Cruz, para o commercio de seccos e molhados, á rua Carmo Netto n. 208, com capital de 10:000\$000.

De Mario Mattos, para o commercio de ferragens, etc., á rua Dias da Cruz, n. 18, com capital de 10:000\$000.

De F. Antonio Pereira, para o commercio de seccos e molhados, á rua do Rezende n. 131, com capital de 20:000\$000.

De Lourenço Bernini, para o commercio de madeiras, á rua Senador Pompeu n. 79, capital de 20:000\$000.

De Oduvaldo Vianna, para o commercio de empresa theatral, á Avenida Rio Branco n. 129, 1º andar, com capital de 50:000\$000.

De Samuel Garson, para o commercio de pianos, Avenida Gomes Freire n. 10 A, com capital de 20:000\$000.

De João Augusto Bordallo, para o commercio de couros, etc., á rua do Costa n. 37, com capital de 20:000\$000.

De Agostinho Moreira, para o commercio de moveis e colchões, á rua Barão de São Felix n. 54, com capital de 20:000\$000.

De Bento Fernandes, para o commercio de botequim, á rua Montenegro n. 82, com capital de 10:000\$000.

Rectificação da sessão de 1 de dezembro de 1930.

Contractos;

De Meira, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Mathias Meira, Antonio Meira e José Dias Branco, para o commercio de seccos e molhados, etc., á rua Jubahy n. 191, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1930

José Milani & Comp. (dous requerimentos), Companhia de Perfumarias Beija-Flor, Evans Sons Lescher & Webb, Limited, Paulo Ferreira, Raffaele Camerlingo, Antonio Mucciolo e Armando Bevilacqua. — Lavre-se o termo.

Irving Airchute Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Vicente Presto. (Opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.210 por Affonso Mormanno), Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 9.336 por Pedro Violani e Alvaro Teixeira de Freitas), Schmidt & Melmer, Carlos Antonio Gorsse. — Junte-se ao processo.

Neves & Tavares (processo 4.642-930) e Companhia Usinas Nacionais (processo 6.731-930). — Por despacho desta data for negado registro ás marcas a que se referem as opposições.

M. Telles Junior, Sociedade Murray Limitada, Momsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Dino Samaia. — Dê-se vistas.

Wlademiro Duszczak. — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Gioachino Carlo Preerutti Tapparelli. — Junte-se ao processo e envie-se ao examinador.

Guido Mello. — Apresente amostra.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a 4ª annuidade da patente n. 16.592.

The Gould Coupler Company. — Satisfaca a exigencia da Secção, baseada no parecer dos consultores technicos.

1. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Complete o sello do relatório.
Companhia Cerâmica Brasileira. — Juntem-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Preste esclarecimentos.

Spanish American Publishing Company. — Aguarde oportunidade.

Arnaldo Labatut Simões. — A formalidade exigida poderá ser preenchida até a expiração do prazo de quatro meses constante do edital publicado a 23 de setembro.

Dr. Nelson de Castro Barbosa. — Ao requerente poderá ser dada certidão do relatório e pontos característicos da invenção a que corresponde a patente n. 16.572, não cabendo a esta directoria geral, sinão no caso de ser requerido privilegio, providenciar no sentido de proceder-se ao exame e confronto de quaesquer processos ou formulas.

Dr. Weiner Weichlein. — Satisfaça a exigência do examinador.

Rex Products & Manufacturing Company. — Declarem si desistem do pedido depositado sob o n. 7.550.

João Clementes Machado. — Faça reconhecer a firma do documento.

V. D. Limited. — Preste novos esclarecimentos.

Chama-se atenção dos que têm interesses nesta directoria geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção e marcas de industria e de commercio, publicados no *Diário Off. cial* de 26 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

O prazo a que se refere o edital de 28 de setembro ultimo foi prorogado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, por 60 dias, devendo a prorrogação terminar a 27 de janeiro de 1931.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Rebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com o art. 108 letra B do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Fortes & Comp. (marca Fortes), Francisco Gonçalves Neves (marca Peitoral Neves), M. J. Emida Soehne Export A. G. (marca Tropico), Raul P. Santos (marca Dupla Bay Rum), Heitor Sampaio Fernandes (marca Adrenargol), The Zapon Company (marca Zapon), Wekmoit & Comp. (marca Anesthetico Bayer), Eli Lilly & Company, (marca Alcresta, Salin Salles (marca Visão), General Cables Corporation (marca O. K.), Pinchin Johnson & Comp. Limited, (marca Gennine Composition, com representação de mãos Tide Water Oil Company, (marca Tide Water), Landers, Fray & Clark, (marca Corona), José Silva & Comp., (marca Silvius-Ao Der&z), Fernando Maggi, (marcas São Jorge—2 fios 20 C e 2 fios n. 6 T), American Safetz Razor Corporation (marca Ever-Ready), Interwoven Stocking Company (marca Interwoveu), Rozal Baking Powder Company (marca Royal), The Glidden Company (marca «que consiste na representação de uma manopla), A. Rist (marca Vinho Gaucho), Casemiro Francisco Cruz (marca Santa Clara).

(*) Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.629, de 15 de maio de 1930, do «Bureau International de la Propriété Industrielle», de Berna, de ns. 69.070 a 69.201, excepto as de numeros: 69.070, por imitar a do n. 26.828, desta Capital; 69.084, por imitar a de n. 21.064, desta Capital; 69.118, por imitar a de numero 22.298, desta Capital; 69.168, por

imitar a de n. 25.768, de Berna; 68.178, por imitar as de ns. 25.673 e 27.072, desta Capital; sendo aceitas, em parte, as marcas de numeros: 69.117, recusada quanto a charutos e cigarilhas, por imitar as de ns. 11.932 e 13.465, desta Capital; 69.121, recusada quanto a cigarros, por imitar a de n. 22.824, desta Capital; 69.122, recusada quanto a tabacos, por emitir a de n. 24.408, de Berna; 69.145, recusada quanto a tabaco manufacturado, por imitar a de n. 9.114, da Inglaterra; 69.159, recusada quanto a impressão sobre celluloides, por imitar a de n. 63.561 de Berna; e 69.295, recusada quanto a um producto pharmaceutico, por imitar a de n. 25.657, desta Capital.

Foram, igualmente, archivados os avisos de transferencias e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

PEDIDOS DE REGISTRO DE MARCAS

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico)

João Fernandes Novo, da marca «Mila-grosa», com a representação de uma india, para classe 42.— Indeferido. A marca imita a de n. 3.842, de S. Paulo.

Companhia Fabril Assucarina, da marca «Primavera» para a classe 41.— Indeferido. A marca imita as de ns. 5.258, da Republica Argentina e 23.576, desta Capital.

Companhia Fabril Assucarina, da marca «Bandeirantes» para a classe 41.— Indeferido. A marca imita as de ns. 27.000 e 30.352, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Artigo 44 do regulamento, anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1930:

Pontos característicos da invenção de «Pegador proprio para berço de mata-borrão», para a qual requer privilegio Guido Baccaro (deposito n. 9.331 de 26 de dezembro de 1930):

1, um «pegador proprio para mata-borrão» que consiste em ser o pegador que mantem reunidas as duas partes do berço, entre as quaes ficam seguras as folhas de papel mata borrão, fabricado em tres partes ou sejam: duas peças de madeira e uma de aço conforme demonstra o desenho, cuja flecha n. 1, consiste em um anel de aço com diametro de 22 m/m de face e 1 m m de grossura;

2, «um pegador proprio para berço de mata-borrão» que consiste e caracteriza-se em um torneado ou maçaneta de madeira, no seu contorno natural, com um furo no centro onde vai embutida a este.

3, «pegador proprio para berço de mata-borrão» que consiste em um pino de madeira que embutida na maçaneta serve de corpo a mesma e de parafuso ao berço ou segmento cylindrico.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de fôrma para encospiar calçado denominado «Formideal», para a qual requer privilegio «Paulo Ferreira» (despacho n. 9.392 de 26 de dezembro de 1930):

Um novo tipo de fôrma para encospiar calçado, denominado «Formideal», caracterizado pelo facto de se a gaspa e o contraforte articulados respectivamente a uma peça em forma de garfo, tendo seus extremos virados em L, que enxaixam nos furos da peça em U articulada no contraforte de maneira

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

que esta descansada sobre a primeira faz a distensão da fôrma; furos na gaspa e no contraforte para ventilação do calçado.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para dar corda em mecanismo de relojoaria com a introdução de uma moeda e tempo de duração determinada», para que pediu privilegio Raffael Camerlingo (deposito n. 9.393, de 26 de dezembro de 1930):

1, um dispositivo para dar corda em mecanismo de relojoaria, com o tempo de duração determinado pela introdução de uma moeda, caracterizado pelo facto dessa moeda, assim introduzida fazer abaixar uma alavanca da extensão necessaria para retirar o linguete da roda de parada que é solidaria com o eixo da mola, permitindo assim que ella se mova.

2, um dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que o eixo da mola determina, para cada volta, o deslocamento de uma roda dotada de uma cruz de Malta, com certo numero de voltas que se deseja dar na mola e por conseguinte com o tempo em que se quer ter o mecanismo de relojoaria em movimento.

3, um dispositivo de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que se fixa, sobre uma cruz de Malta, um linguete que tem por fim, uma vez que a roda deu uma volta completa, fazer baixar intiramente a alavanca que detem a moeda, permitindo descarregar a para o respectivo deposito.

4, um dispositivo de accordo com os pontos 1 e 3, em que o linguete fixado na cruz de Malta, além de abaixar a alavanca já considerada, prende a cruz de Malta emquanto o eixo da mola completa o numero de voltas estabelecido.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Italia em 28 de dezembro de 1929, sob o numero 11.633 29.

Pontos característicos da invenção de «equipamento para para-quedas», para a qual requer privilegio Irving Airchute Company, Inc. (deposito n. 9.334, de 26 de dezembro de 1930).

1, em um aparelhamento de suspensão dos paraquedas, um equipamento que comprehende: umas tiras ou correias adequadas para se prenderem e soltarem nos hombros e em volta das pernas de qualquer pessoa; e um dispositivo de fechos, singelo, que liga as pontas das correias vindas dos hombros e das pernas do avlador, incluindo este dispositivo os meios necessarios para a soltura rapida e simultanea de todas essas correias, libertando assim o aviador, ou outrem, do equipamento;

2, no aparelhamento de suspensão dos paraquedas: a combinação do equipamento constante de correias que se cinjem ao corpo, de correias para os hombros, e de correias para as pernas, com um connector, singelo, que prende todas as citadas correias de forma a envolverem o aviador no equipamento, soltando, porém as mesmas correias quando ao aviador convenha despir-se do mesmo equipamento.

3, a combinação accôrde com o ponto 2, em que em dous pontos de equipamento se encontra um dispositivo que se ajusta de forma a adaptar o mesmo equipamento á estatura de quem eventualmente o utilize;

4, no aparelhamento de suspensão dos paraquedas, a combinação de: uma linga ou suspensão com uma parte destinada a servir

de assento, e com partes verticaes que terminam em suspensorios; as correias que passam sobre os hombros, com as pontas caindo na frente do corpo do aviador; as correias para as pernas, destacaveis, que se ligam com a suspensão e se estendem para a frente do corpo; e o dispositivo connector, que prende e solta as correias dos hombros e as das pernas na frente do corpo do aviador, ou outrem;

5, a combinação accorde com o ponto 4, em que o connector prende as pontas livres das correias dos hombros e das pernas, podendo soltar-as opportunamente;

6, como artigo de manufactura, um equipamento destinado aos paraquedas, formado de tiras e comprehendendo o assento, na suspensão ou «linga», as tiras ou correias para os hombros e pernas, e o elemento ajustador, disposto em dous pontos, que adapta o equipamento á estatura de quem o utilize;

7, no equipamento dos paraquedas, a combinação: da linga ou suspensão em feição de U, com as pontas terminando em correias ou tirantes que prendem as cordas do paraquedas; e de uma correia ou tira que se prende, a meio do seu comprimento, sobre cada uma das correias que prendem as citadas cordas com uma ligação ajustavel, e sub-dividindo cada correia em um tirante de prisão para as cordas do paraquedas, e um tirante ou correia para o peito;

8, no equipamento dos paraquedas, o combinação: da suspensão ou linga com assento e partes lateraes verticaes; uma laçada ou volta fechada, formada por uma tira flexivel e ligada ao assento, que se adequa para ser puxada para cima de modo a ficar entre as pernas do aviador, e a vir para a frente do corpo; umas correias flexiveis, ligadas lateralmente a parte do assento, por fóra da referida laçada, terminando estas correias em pontas livres que se enfiam ajustavelmente através da mesma laçada de maneira a proporem a abertura precisa para a passagem das pernas; e um dispositivo connector para prender as pontas destas ultimas correias em conjunto no equipamento, podendo soltar-as quando necessario;

9, a combinação accorde com o ponto 8, comprehendendo ainda uns suspensorios ligados as extremidades livres do suporte da linga ou suspensão, incluindo-se nestes suspensorios umas correias que passam sobre os hombros e desce no peito do aviador; e os meios precisos para prenderem estas correias em conjunto na frente do corpo do aviador, e soltar-as opportunamente;

10, a combinação accorde com o ponto 9, em que se incluem os meios proprios para se soltar simultaneamente todas as ligações do equipamento, dispostas em frente do corpo, podendo assim o aviador despir-se instantaneamente do mesmo equipamento;

11, no equipamento dos paraquedas; um supporte de linga ou suspensão em que se dispõem as cordas do paraquedas; um dispositivo fixado no mesmo supporte que se liga, e desliga, em relação a parte inferior do corpo do aviador; outro dispositivo, também preso ao supporte, que se liga ou desliga na parte superior do corpo do aviador; e um connector singular, que liga e desliga os dous citados dispositivos em conjunto, de modo a «encaixar» o aviador dentro do equipamento;

12, no equipamento dos paraquedas, a combinação de: correias para se combinarem com o corpo humano e terminando na frente deste corpo; e o connector singular que consiste num corpo e numa pluralidade de linguetas ou trincos destinados a ligar em conjunto as extremidades das citadas correias,

mas podendo soltar-as quando necessario;

13, combinação accorde com o ponto 12, em que também se comprehendem os meios precisos para soltar simultaneamente as linguetas das correias, de modo que o aviador se possa libertar instantaneamente do seu equipamento;

14, no connector do equipamento do paraquedas, a combinação de: um corpo; uma série de trincos ou linguetas accionadas por molas e dispostas neste corpo; um dispositivo alojado no mesmo corpo, para receber os acoplamentos do equipamento em ligação com as citadas linguetas, e soltar-os quando necessario; e os meios convenientes para effectuar a soltura simultanea entre estas linguetas e seus correspondentes acoplamentos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo modelo de cama portatil», para que pedem patente de modelo de utilidade Antonio Mucciolo e Armando Bevilacqua (deposito n. 9.395, de 26 de dezembro de 1930):

1, um modelo de cama portatil constituido em tres secções articuladas de modo a dobrarem-se sobre a secção central as duas secções extremas, caracterizado pelo facto que apenas a secção central é provida de meios de sustentação, meios estes que são installados nos dois extremos desta secção, de modo a poderem ser dobrados para dentro e encaixados na respectiva armação;

2, um modelo de cama portatil como reivindicado no ponto anterior, em que destendidas as duas secções extremas e assim formada a cama, esta se não apresenta perfeitamente alinhada, offerecendo antes, na secção da cabeceira, uma obliquidade natural resultante da forma dada ás respectivas longarinas;

3, um modelo de cama portatil dobravel, como reivindicado nos pontos anteriores, em que as duas secções extremas não tem outro apoio além do que é assegurado pelo encontro das longarinas das respectivas armações no ponto em que se articulam á da secção central da cama, auxiliado pela tensão do material do forro da cama;

4, um modelo de cama portatil dobravel, como acima reivindicado, forrado de lona simplesmente ou accionado para maior commodidade.

Reivindica-se, outrossim, para esta invenção, a prioridade firmada em 30 de setembro de 1930 com a apresentação de um pedido de garantia despachado, nos termos do artigo 43 do regulamento (processo D. G. P. I. 9.363/30).

Tudo como reivindicado e descripto e representado no desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1921).

Descripção da marca para que pediu registro a firma Evan Sons Lescher & Webb, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.925, de 26 de dezembro de 1930):

Consiste na representação de um disco e sobreposto a este, um painel rectangular com os dizeres caracteristicos «Sabão germicida» — «Evans». O desenho acima descripto é applicado na face principal de uma caixa rectangular, que serve de recipiente para o producto. Em seguida ao desenho lêem-se diversas inscrições e o nome «Evan Sons Lescher & Webb Limited—Liverpool—Dublin—Londres». Nas outras

faces da caixa lêem-se informações relativas ao producto, seu modo de usar e applicação. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão medicinal para uso humano, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro José Milani & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.926, de 26 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra «Neve» escripta no centro de um painel rectangular, em caracteres communs, com as extremidades levemente arredondadas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão commum, na classe 46, sabão perfumado, artigos de perfumaria em geral e todos os demais artigos incluídos na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro José Milani & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.927, de 26 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra de fantasia «Palmin», escripta em caracteres de forma, maiúsculos, cheios e largos, dispostos em linha horizontal. Abaixo desta um desenho triangular que abrange toda a palavra e sobre o referido triangulo, se vê uma folha de palmeira de foliuculos sagittiformes e oppositos.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado, artigos de perfumaria em geral e todos os demais artigos incluídos na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias «Beija-Flôr», destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 18.929, de 26 de dezembro de 1930):

Consiste na representação de uma etiqueta que se applica nas caixas de sabonetes. Na parte que fórna a face superior da caixa vêem-se diversas folhas de eucalypto e sobre estas os dizeres: «Sabonete Eucalypto» seguidos das palavras «Citriodora» — «Perfumado com Eucalyptol Principio Activo do Eucalypto» — «Beija Flôr» — «Rio». Nas faces que formam os lados lateraes da caixa, vêem-se, em uma folha de eucalypto e os dizeres «Sabonete Eucalypto» — «Não enjoa, não deprime nem causa dor de cabeça» e na outra, folhas de eucalypto e os dizeres: «Sabonete Eucalypto» — «Sanifica o ambiente e protege a pelle e as vias respiratorias». Nas duas faces que formam os lados transversos da caixa, vêem-se respectivamente folhas de eucalypto, um disco no qual está marcado o preço do producto e as palavras «Sabonete Eucalypto».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sabonete medicinal e sabonete perfumado, nas classes 3 e 48, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro Marafon Irmãos (Casa Aurora), destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 18.897, de 22 de dezembro de 1930):

Consiste em um quadro, de forma elliptica, representando o despoitar da aurora, symbolizado por uma cadeia de montanhas na parte inferior, com a inscrição «Marca Registrada», o sol por detraz das montanhas, projectando raios por todos os lados.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

nuvens esparsas, sendo o referido quadro contornado por uma faixa estreita, na qual se lê: «Marafon Irmãos «Fabrica Aurora» — Nova Bassano do Prata — Est. Rio Grande do Sul».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio e industria, incluídos na classe 41.

(*) Pontos característicos da invenção de «Processo de fabricação de ácido iodome-thanosulfônico» para que pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 9.384, de 23 dezembro de 1930):

Processo de fabricação do ácido iodome-thanosulfônico e seus saes, caracterizado pelo facto de misturar iodoto de methyleno com sulfito alcalino neutro e transformar o producto de reacção segundo o caso em outros saes.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 24 de dezembro de 1929, sob n. J. 40 245 1 Va/12 04.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portarias de 26 do corrente:

Foi nomeado o Sr. Raphael Teixeira Soares para o lugar de official do gabinete da presidencia do mesmo tribunal.

Foi transferido, a pedido, o T. escripturario Almir de Lima Couto, do lugar de membro da delegação do tribunal no Estado do Maranhão, para identico lugar na do Estado do Pará.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os Srs. general Leite de Castro, ministro da Guerra, e almirante Conrado Heck, ministro da Marinha.

No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, ex-presidente da Republica, que foi agradecer a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por occasião de sua chegada a esta Capital.

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, recebeu hontem no Palacio do Cattete, o senhor capitão João Alberto, interventor federal no Estado de São Paulo, que alli esteve em visita ao Chefe do Governo, com quem conferenciou.

Esteve no Palacio do Cattete, afim de se apresentar ao Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, e dar conta da missão que desempenhou, o senhor Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente do Conselho Penitenciario e director da Academia de Commercio e da Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro, delegado do Brasil na Comissão Penal e Penitenciaria Internacional e no Decimo Congresso Inter-

nacional. Penal e Penitenciario, realizada na cidade de Praga, acompanhado do Dr. Luiz Candido Mendes de Almeida, director do Patronato Juridico de Condenmados e professor daquellas academia e faculdade.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, congratulando-se com a Nação pelo grande descortino revelado medidas defesa produção tomadas Vossa Excellencia restabelecendo effectos commerciaes, pede licença ponderar limite adoptado insignificante. Este deve estar sempre em relação necessidade circulação productos, regulando assim taxa juros que oscillará conforme negocios. Rigorosa fiscalização vendas outro evitará effecto nocivo sobre taxa cambial. Saudações. — *João Augusto Alves*, presidente. — *Paulino da Rocha Lima*, 1º secretario.

Rio — Em nome da industria algodoeira nacional, temos a grande satisfação de apresentar a Vossa Excellencia sinceras felicitações creação carteira de redes-contos Banco do Brasil, providencia da maior utilidade e importancia ao desenvolvimento da produção brasileira. Attenciosas saudações. — Pelo Centro de Industria e Fiação de Tecelagem de Algodão, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*, presidente.

São Paulo — A Sociedade Rural Brasileira de São Paulo, certa de interpretar o pensamento geral da lavoura, felicita o Governo de Vossa Excellencia pelo restabelecimento da carteira de redes-contos que é o primeiro e grande passo para restituir a vida commercial do paiz o seu rythmo normal. A medida que reaba de ser posta em pratica é a segurança de que o Governo da Republica está empenhado em attender aos reclamos da collectividade e que tem como expoente as classes produtoras. Attenciosas saudações. — Pela Sociedade Rural Brasileira, *Bento de Abreu Sampaio Vidal*, presidente.

Campos (Estado do Rio) — A Cooperativa Assucareira Fluminense, Syndicato Agricola de Campos e usineiros deste grande centro de produção nacional, em reunião conjuncta, felicitam Vossa Excellencia brilhante entrevista concedida jornal diarios associados e vem trazer seu grande applauso, decidido apoio decreto assignado alcool motor, cujos termos integralmente adoptamos como unico meio efficiente e capaz resolver definitivamente problema alcool motor no palz. Esperando Governo abroquelado espirito elevado patriotismo resistirá campanha iniciada, movida interesses subalternos contra alludido decreto cuja directriz não poderá ser alterada sem comprometter visceralmente solução problema. Cordeaes saudações. — *Francisco Ribeiro de Vasconcellos*, presidente da Cooperativa Assucareira Fluminense. — *José Antonio da Silva Povo*, presidente do Syndicato Agricola.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

«Darro», para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas; car-

tas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

«Itapuby», para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

«Itaquera», para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Pinedo, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

«Sierra Cordoba», para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

«Itapura», para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Ananã:

«Fiandria», para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas; e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caxas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Depois de amanhã:

Hydro avião do «Syndicato Condôr», para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 13 horas; objectos para registrar até ás 16 horas de 29 e cartas para o interior da Republica até ás 18 horas.

Hydro avião da «Panair», para Norte, Guyanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas; objectos para registrar até ás 17 horas; cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 29 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos aviões, que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caxas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U do Brasil
Em 24 de dezembro de 1930

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo : Em geral ameaçador com chuvas. Temperatura : Ligeiro declínio. Ventos : Predominarão os do quadrante sul frescos por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 25 — Continuará instabilizado.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Em geral ameaçador com chuvas. Temperatura : Ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo : Ameaçador com chuvas em São Paulo, salvo na região norte, onde será instavel com chuvas; instavel com chuvas até Santa Catharina, onde melhorará e bom no Rio Grande. Temperatura : Estavel em São Paulo, salvo no litoral, onde soffrerá ligeiro declínio; estavel no Paraná; estavel á noite e em ascensão de dia nos demais Estados. Ventos : De sueste a nordeste, frescos em São Paulo.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal de 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo foi instavel com chuvas e trovoadas á tarde e ameaçador com chuvas após. A temperatura continuou em declínio, sendo que accentuado de dia. A's medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram : maxima 25.2 e minima 22.3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 25.4 e minima 22.4, ás 11 horas e 20 minutos e 6 horas e 30 minutos, respectivamente. Predominaram ventos de sul com rajadas frescas á tarde.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia de 24 dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba.....	755.3	1.1	28.0	0.0	N	2	5b	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda).....	58.9	0.5	28.0	0.0	SE	2	5a	Tranq.	B	30.0	26.0	0.0	I	B	B
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	58.2	0.8	28.0	1.0	E	2	5b	—	I	32.0	21.0	0.0	I	I	I
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	57.9	0.4	27.0	0.0	SE	5	9b	P. vgs.	I	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor).....	59.3	—	28.0	—	E	2	5a	Chão	B	28.0	23.0	1.0	I	B	B
Barra do Rio Gran- de.....	57.2	—	27.0	—	C	0	0	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	60.4	0.4	21.0	0.0	E	5	9b	—	I	28.0	13.0	0.0	I	I	I
Ilhéos.....	62.2	1.8	28.0	2.0	E	2	5b	Vagas	I	28.0	24.0	0.0	I	Ao	I
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte....	58.4	1.3	21.0	-3.0	SW	2	9b	—	M	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	58.5	2.1	21.0	-3.0	C	0	9b	—	M	26.0	18.0	22.0	lo	lo	lo
Cambuquira.....	56.8	0.3	20.0	-3.0	W	2	9b	—	lo	26.0	17.0	27.0	lo	lo	lo
Passa Quatro.....	58.9	1.6	21.0	-1.0	N	2	—	—	—	26.0	19.0	18.0	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora.....	58.4	2.8	23.0	-4.0	N	2	9e	—	I	32.0	20.0	66.0	B	Ao	Ao
Goyaz.....	760.2	2.2	22.0	-2.0	SE	2	9e	—	I	25.0	20.0	6.0	lo	I	Ao
Catalão.....	57.0	2.1	21.0	-2.0	N	2	9b	—	I	25.0	19.0	28.0	I	Mo	Ao
Cuyabá.....	56.5	0.8	25.0	2.0	C	0	9b	—	I	30.0	23.0	1.0	I	I	lo
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	58.5	0.6	29.0	0.0	N	2	5e	Tranq.	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim ..	60.6	1.4	29.0	0.0	C	0	5a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas ás 9 horas (17 h de Greenwich) do dia 24 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	58.8	3.3	24.0	-3.0	S	2	9b	Chão	I	30.0	22.0	11.0	B	Ao 	Ao 
Campos	58.6	2.3	27.0	-2.0	C	0	9b	—	I	34.0	23.0	1.0	B	Ao 	Ao 
Parahyba do Sul	58.3	2.5	24.0	-5.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	64.0	I	Ao 	Ao 2
Triburgo	59.3	1.7	21.0	-3.0	C	0	9b	—	I	29.0	19.0	9.0	B	I	Ao
Petropolis (X)	58.2	2.4	23.0	-1.0	C	0	9b	—	M 	29.0	20.0	6.0	lo	I	lo 
Rezende	59.4	3.3	20.0	-6.0	C	0	9b	—	I	30.0	17.0	25.0	A 	Ao 	lo 
Cabo Frio	58.7	3.2	23.0	-4.0	SW	2	9b	Chão	M 	30.0	23.0	4.0	—	—	lo
Angra dos Reis	58.7	5.4	24.0	-5.0	—	—	9b	Chão	M 	31.0	22.0	23.0	I	Ao	Ao 2
São Paulo	58.5	1.6	18.0	-2.0	C	0	9b	—	Mo	25.0	18.0	63.0	I	I	Ao
Santos	58.9	3.0	22.0	-2.0	C	0	9b	Tranq.	Mo	27.0	22.0	50.0	Ao	A 	Ao
Ribeirão Preto	57.4	1.1	23.0	-1.0	C	0	9b	—	M 	28.0	20.0	33.0	Ao	Ao	Ao
S. C. do Pinhal (X)	58.4	2.9	20.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	19.0	0.0	A 	I	I
Faxina	58.7	1.3	19.0	-1.0	SW	2	9b	—	M 	—	18.0	44.0	Ao	A 	Ao
Campinas	60.5	4.3	19.0	-2.0	E	5	9b	—	I	26.0	15.0	22.0	I	lo	lo
Curitiba	60.5	4.3	24.0	-1.0	SE	2	5b	Chão	I	27.0	21.0	6.0	A 	I	Ao
Paranaguá	58.5	3.1	18.0	-3.0	E	2	2a	—	B	26.0	16.0	0.0	I	I	B 
Palmas (X)	61.3	5.4	21.0	-3.0	S	2	9b	Vagas	I	26.0	20.0	1.0	lo	lo	I
Florianopolis	59.2	3.5	20.0	0.0	C	0	5b	—	B	27.0	15.0	1.0	Ao	B	B 
Lages	62.5	2.9	22.0	-1.0	C	0	5a	—	B	30.0	15.0	0.0	I	B	B 
Herval	56.7	0.8	21.0	-3.0	SE	2	9b	Chão	I	26.0	20.0	2.0	lo	I	lo
S. Francisco	63.4	6.0	21.0	-2.3	NE	2	5a	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B x	B
Porto Alegre	61.9	3.1	22.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	60.6	3.8	21.0	-2.0	E	2	2a	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga	63.2	5.0	17.0	-2.0	SW	2	0	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B 
Santa Victoria	64.7	4.8	18.9	-3.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	63.2	3.4	21.0	1.0	E	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Cachoeira do Itapemirim com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Caeteté com 13°0.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas;  chuviscos;  nevoa secca;  nevocero;  granizo;  trovoadas com relampagos;  relampagos;  ventanias;  orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado em Pernambuco e Bahia, sendo com chuvas e trovoadas nesse ultimo Estado. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto nesses Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos. Dos demais Estados que compõem a presente zona, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era, em geral, incerto, tendo chovido em pontos de Minas e Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e Goyaz, tendo soffrido declinio nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo predominado calmaria no Estado do Rio.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas decorridas, foi bom no Rio Grande; mau com chuvas em S. Paulo e perturbado no Paraná e Santa Catharina, com chuvas e trovoadas em algumas localidades. A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande, mau em São Paulo e perturbado nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos predominaram do quadrante sul, fracos, tendo soprado rajadas frescas em pontos esparsos.

Nota — O Serviço telegraphico foi bom, salvo o do Norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Caravatta
Maxima.....	23.1	(X) 34.8	25.2	26.8	—	25.6	26.2	26.7	26.6	27.1	27.0	—
Minima.....	20.1	22.2	21.6	22.6	—	22.2	22.4	22.7	21.7	22.9	22.0	—
Chuva.....	—	15.6	16.3	17.1	—	76.4	37.7	39.5	7.2	26.8	21.4	—

(x) — Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia ...:			Rio S. Francisco — Dia 23:		
Guararema.....	1.13	0.08	Pirapóra.....	1.53	-0.04
Jacarehy.....	0.86	0.13	São Francisco.....	5.25	-0.26
Caçapava.....	1.82	-0.04	Januária.....	6.10	0.02
Pindamonhangaba.....	1.99	0.03	Carinhanha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	2.00	0.04	Rio Branco.....	5.21	0.07
Rezende.....	1.20	0.17	Barra do Rio Grande.....	5.18	0.13
Barra do Pirahy.....	2.31	0.13	Remanso.....	4.15	-0.04
Parahyba do Sul.....	1.40	0.18	Joazeiro.....	3.92	-0.04
Anta.....	2.16	-0.14	Cabrobó.....	3.38	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	1.70	1.01	Piranhas.....	7.53	0.02
S. Fidelis.....	3.30	-0.51	Penedo.....	3.37	0.06
Campos.....	8.44	-0.30	Bacia Amazonica — Dia 23:		
Rio Itajahy Assú — Dia 24:			Cruzeiro do Sul.....	2.70	-0.37
Pouso Redondo.....	1.40	-0.10	São Philippe.....	4.83	—
Rio do Sul.....	2.23	0.09	Rio Branco.....	5.06	—
Nova Bremen.....	1.01	—	Maués.....	5.09	0.01
Hansa.....	1.09	0.00	Manáos.....	19.14	0.07
Aquidaban.....	1.08	-0.04	Porto Nacional.....	8.20	0.30
Indayal.....	1.47	-0.05	Imperatriz.....	9.24	0.24
Timbó.....	0.69	—	B. Vista Tocantins.....	5.18	0.15
Blumenau.....	0.50	0.00	Araçamduba.....	3.40	-0.40
Gaspar.....	2.00	0.06	Itaituba (X).....	—	—
Ilhoa.....	2.60	0.12	Santarém.....	1.17	0.04
			Altamira (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 23 — Entrará em declínio entre Pirapora e Rio Branco e entre Cabrobó e Propriá, e continuará em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Continuará em declínio entre Pouso Redondo e Nova Bremen, e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em Manáos, Maués, Santarém, Porto Nacional, Conceição do Araguaia, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz, baixando em Cruzeiro do Sul e Arumanduba.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fern. Noronha (XX)...	9.30										
Quixeramobim (X)....	9.30										
Natal	9.30	SSE 6	SSE 6	SE 11	SE 9	—	—	—	—	1.500 ms.	
Olinda	9.30	ESE 5	ESE 4	ESE 4	ESE 4	—	—	—	—	1.650 ms.	
Macelô (X).....	9.30										
Ondina	9.30	ENE 7	NE 2	NE 7	ENE 5	ENE 4	—	—	—	2.550 ms.	
Cuyabá	7.30	NNW 3	NW 4	NNW 7	NNW 8	NW 7	—	—	—	2.650 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	NNW 4	N 4	NNW 5	NNW 3	E 1	NW 3	—	—	3.850 ms.	
Campos(X).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro(XX)...	9.30										
Rio de Janeiro(XX)...	13.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba(XX).....	9.30										
Florianopolis (XX)....	9.30										
Porto Alegre	9.30	ESE 3	SE 1	SSE 3	S 8	SW 5	SW 6	—	—	3.100 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
— Em 25 de dezembro de 1930

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: ameaçador com chuvas passando a instavel. Temperatura: noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia. Ventos: Predominarão os do sul a leste, frescos por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 26 — Passar a bom.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ameaçador com chuvas passando a instavel, salvo a leste que será ameaçador com chuvas. Temperatura: noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia, salvo a leste que será: ligeiro declínio a noite e estavel de dia.

Estados do sul — Tempo: ameaçador, passando a instavel; chuvas em São Paulo, instavel, passando a bom no Paraná e bom nos demais Estados. Temperatura: estavel a noite e em ascensão de dia, sendo ligeira, em São Paulo. Ventos: do sueste a nordeste, frescos em São Paulo.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo foi ameaçador em todo o periodo com chuvas intermitentes. A temperatura declinou ligeiramente. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22.6 e minima 19.0, e, as temperaturas extremas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 20.4 e minima 19.3, respectivamente verificadas á 0 horas e 00 minutos e ás 3 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas muito frescas, attingindo a maior velocidade a 15 metrose 6 por segundo ás 21 horas e 21 minutos.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—Do dia 25 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva cm/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	757.5	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	23.0	5.0	B	—	B
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therézina.....	58.0	—	29.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	24.0	0.0	I	I	B
Fortaleza (Porangaba).....	58.6	—	29.0	—	SE	2	5b	—	B	31.0	24.0	8.0	Io	B	B
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	57.8	—	31.0	—	E	5	9a	—	B	38.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	57.8	—	30.0	—	SE	5	5a	—	B	37.0	20.0	0.0	B	B	B
Natal.....	58.7	—	29.0	—	E	2	2b	—	B	31.0	26.0	0.0	I	I	I
Parahyba.....	56.1	0.8	29.0	1.0	SE	2	5b	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	60.3	1.4	—	—	E	2	5e	Chão	B	—	26.0	0.0	B	B	B
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	59.0	1.1	27.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	I	29.0	25.0	0.0	I	I	I
Marelló (X).....															
P. Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.9	—	28.0	—	SE	2	2b	—	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.).....	60.4	1.1	28.0	0.0	NW	2	9b	Chão	I	29.0	23.0	0.0	B	B	B
S. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	62.0	—	22.0	—	SE	5	5a	—	B	29.0	13.0	0.0	I	B	B
Ilhós.....	61.9	-0.3	28.0	0.0	E	2	5b	Vagas	B	29.0	20.0	0.0	I	B	I
Caravellas (X).....															
Belto Horizonte.....	59.9	1.5	21.0	0.0	C	0	9b	—	M	26.0	18.0	3.0	Ao°	Ao°	Ao°
Januaria (X).....															
Theop. Ottoni (X).....															
S. Lourenço.....	61.5	3.0	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I	23.0	16.0	26.0	—	Ao°	Io
Cambuquira.....	61.4	4.6	18.0	-2.0	SE	2	9b	—	Mo	22.0	17.0	26.0	Ao2	Ao2	Ao2
Passa Quatro.....	62.2	3.3	17.0	-4.0	SW	2	—	—	—	22.0	15.0	35.0	Ao	Ao	Ao
P. de Caldas.....	61.5	—	17.0	—	E	5	9b	—	Mo°	20.0	15.0	23.0	Ao°	Ao°	Ao°
Juiz de Fora.....	62.6	4.2	18.0	-5.0	S	2	9b	—	Io	26.0	18.0	14.0	I	I	Ao°
Goyaz.....	759.9	-0.3	25.0	3.0	E	2	—	—	I	29.0	21.0	0.0	I	I	I
Catalão.....	61.8	4.8	21.0	0.0	C	0	9b	—	I	27.0	20.0	1.0	Ao°	Ao°	Ao°
Cuyabá.....	57.3	0.8	21.0	-4.0	—	—	9b	—	I	34.0	24.0	1.0	I	I	I
Aquidauana.....	54.8	—	27.0	—	NE	2	9b	—	I	31.0	24.0	0.0	I	B	I
Corumbá.....	55.7	—	25.0	—	E	2	9a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	61.0	2.5	27.0	-2.0	C	0	5b	Tranq.	I	31.0	23.0	0.0	B	B	I
C. de Ilapemirim.....	61.3	3.7	23.0	-6.0	C	0	—	—	Io	31.0	22.0	2.0	B	B	Io

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 25 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	64.0	5.2	20.0	-4.0	S	5	9b	P. vgs.	Alc	25.0	23.0	19.0	Ao	Ao	Ao
Campos.....	62.5	3.9	23.0	-4.0	S	2	9b	—	Alc	31.9	23.0	30.0	I	Ao	Ao
Parahyba do Sul....	—	—	21.0	-3.0	C	0	9b	—	Alc	25.0	13.0	23.0	Ao	Ao	lo
Friburgo.....	53.0	3.7	18.0	-3.0	C	0	—	—	—	25.0	17.0	13.0	Ao	Ao	Ao
Petropolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	63.1	4.9	19.0	-4.0	C	0	9b	—	Alc	25.0	18.0	95.0	Ao	Ao	Ao
Therezopolis.....	63.6	4.2	18.0	-2.0	W	2	9b	—	Mo	30.0	13.0	15.0	Ao	Ao	Ao 2
Cabo Frio.....	63.7	5.0	21.0	-2.0	SW	2	9b	Chão	Mo	27.0	22.0	18.0	I	lo	lo
Angra dos Reis.....	63.9	5.2	20.0	-4.0	NE	2	9b	Chão	Mo	25.0	13.0	70.0	Ao	Ao	Ao
S. Paulo.....	61.6	3.1	20.0	2.0	SE	2	9b	—	I	20.0	14.0	21.0	Ao	Ao	I
Santos.....	61.8	4.9	23.0	1.0	C	0	9b	P. vgs.	I	23.0	20.0	23.0	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	59.5	2.1	21.0	-2.0	E	2	9b	—	I	27.0	18.0	15.0	Ao	Ao	Ao 2
S. C. do Pinhal....	60.8	—	17.0	—	SE	2	9b	—	I	22.0	15.0	39.0	Ao	Ao	Ao
Faxina.....	61.5	3.1	19.0	-1.0	SE	2	9a	—	B	24.0	13.0	0.0	I	B	B
Campinas.....	60.6	2.6	19.0	0.0	SE	5	5b	—	I	22.0	16.0	72.0	Ao	Ao	Ao
Curityba.....	65.0	4.5	15.0	-4.0	E	2	9b	—	I	20.0	14.0	0.0	I	I	I
Paranaguá.....	64.6	—	22.0	—	S	2	5b	Chão	I	24.0	19.0	1.0	Ao	I	I
Guarapuava.....	62.5	4.0	14.0	-4.0	E	5	9a	—	B	22.0	12.0	0.0	I	I	I
Palmas.....	62.2	5.1	16.0	-4.0	NE	5	5a	—	B	26.0	12.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	65.5	4.2	20.0	-1.0	C	0	9a	Tranq.	B	24.0	16.0	0.0	I	B	B
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval.....	66.2	3.7	19.0	-3.0	NE	2	9a	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	63.8	7.1	22.0	1.0	SE	5	9b	Chão	I	23.0	18.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	65.6	4.4	20.0	1.0	E	2	9a	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga....	61.5	0.8	21.0	-0.6	NE	2	9a	—	Bo	29.0	14.0	20.0	B	B	B
Santa Victoria.....	56.0	-7.2	19.0	-2.0	NE	5	2b	—	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 38°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Santa Victoria do Palmar com 10°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos. (O) chuvas; (X) chuvisco; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; (A) aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom na Bahia e ligeiramente perturbado no Ceará com chuvas em Fortaleza. As 9 horas de hoje o tempo era perturbado nesses estados. A temperatura foi em geral estável. Os ventos sopraram de sueste fracos no Ceará e foram variaveis na Bahia.

Nota — Do Amazonas, Maranhão e Alagoas, não recebemos os despachos telegraphicos e dos demais estados, poucos foram os recebidos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas, tendo sido as precipitações fortes em parte do Estado do Rio. As 9 horas de hoje, o tempo era mau com chuvas no Estado do Rio e incerto nos demais estados, sendo com chuvas em diversas localidades. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo havido calmaria no Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande, instavel em Santa Catharina e Paraná, sendo que com chuvas em raros pontos ameaçador com chuvas em São Paulo. As 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande e incerto nos demais estados. A temperatura foi em geral estável. Os ventos sopraram de léste no Rio Grande com rajadas frescas e de sueste nos demais estados, com rajadas frescas no Paraná.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do Norte que foi fraco.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacens Pela	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....		—	22.4	42.1	—		22.6	24.4	22.6	21.3	23.2	
Minima.....		19.0	19.2	19.2	19.1		19.0	18.8	18.7	18.9	18.6	
Chuva.....		9.8	48.2	8.1	29.9		8.6	17.8	10.4	17.4	17.4	

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul -- Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 24:		
Guararema	1.80	0.67	Pirapora	1.30	-0.26
Jacarehy	1.16	0.30	S. Francisco	5.25	0.00
Caçapava	1.80	-0.02	Januária	6.00	-0.10
Pindamonhangaba	2.00	0.01	Carinhonha (X)		
Guaratinguetá	2.50	0.50	Rio Branco	4.54	-0.67
Rezende	2.45	1.25	Barra do Rio Grande	5.34	0.16
Barra do Pirahy	3.06	0.75	Remanso	4.15	0.00
Parahyba do Sul	2.00	0.60	Joazeiro	3.88	-0.04
Anta	3.00	0.84	Cabrobó	3.36	-0.02
Porto Novo do Cunha	2.57	0.87	Piranhas	7.51	-0.02
S. Fidelis	3.80	0.50	Penedo	3.38	0.01
Campos	3.36	-0.22	Bacia Amazonica — Dia 24:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 25:			Cruzeiro do Sul	2.53	-0.17
Pouso Redondo	1.40	0.00	S. Philippe	4.86	0.00
Rio do Sul	2.19	-0.04	Rio Branco	5.10	0.04
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	1.06	-0.03	Manãos (X)		
Aquidaban	1.02	-0.06	Porto Velho	2.50	0.30
Indayal	1.45	-0.02	Nacional (X)		
Timbó	0.58	-0.11	Paratins (X)		
Blumenau	0.50	0.00	Obidos	1.60	0.30
Gaspar	2.10	0.10	Itaituba	9.25	0.01
Ilhota	2.80	0.20	Imperatriz (X)		
			Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará em rapida ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 24 — Continuará em declinio entre Pirapora e Januária e em Joazeiro e Pão de Assucar e continuará em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 25 — Entrará em declinio em todo o curso.

Bacia amazonica — Dia 24 — Subindo em Rio Branco, Obidos, Porto Nacional e Imperatriz, estacionario em São Felipe e baixando em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotes

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fern. Noreña (XX).....	9.30										
Quixeramobim.....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Macei. (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	9.30										
Caravellas.....	7.30	N 7	NNW 7	NW 8	—	—	—	—	—	1.140 ms	
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (.).....	9.30										
Campos.....	9.30	ENE 1	NNW 1	NNE 3	ENE 3	—	—	—	—	1.900 ms.	
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX)...	9.30										
Rio de Janeiro (XX)...	9.30										
Santos (XX).....	13.00										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianópolis.....	9.30	SSE 5	SSE 6	FSE 4	E 4	E 4	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	ENE 7	ENE 6	NE 4	ENE 6	ENE 6	ESE 4	S 6	WSW 6	3.700 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 26 de dezembro de 1930

Previsões para o período de 14 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niterói — Tempo ameaçador passando a instável; chuvas ainda possíveis. Temperatura estável a noite, ligeira ascensão de dia. Ventos de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27: Continuará instabilizado.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador passando a instável; chuvas ainda possíveis. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo ameaçador com chuvas nas regiões serra e littoral e instavel com chuvas demais zonas de S. Paulo e em geral instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Temperatura ligeira ascensão, no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, estavel nas regiões serrana e littoranea, estavel á noite e ligeira ascensão de dia nas demais zonas de S. Paulo. Ventos de sueste a nordeste frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi ameaçador todo o período com chuvas fracas á tarde. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 24.4 e minima 19.8 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.2 e minima 20.0, respectivamente ás 13 horas e 5 minutos e 5 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 26 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....	758.5	1.0	28.0	1.0	NE	2	5a	—	B	32.0	23.0	10.0	B	Ao	B
Belém.....	57.2	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
S. Luiz (X).....	59.3	1.3	28.0	-1.0	C	0	5b	—	I	35.0	24.0	0.0	I	I	B
Barra do Corda.....	60.1	2.1	29.0	0.0	SE	2	5b	—	I	32.0	25.0	0.0	—	B	B
Crajaú (X).....	61.6	—	28.0	—	E	2	9e	—	I	34.0	27.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	59.0	1.2	31.0	0.0	SE	8	5a	—	B	38.0	23.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.3	—	29.0	—	C	0	5b	—	B	36.0	20.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	59.9	0.9	29.0	0.0	SE	2	9b	—	I	31.0	26.0	4.0	B	B	lo
Sobral.....	55.7	0.6	28.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	30.0	24.0	10.0	B	B	lo
Iguatú.....	60.0	—	24.0	—	SE	5	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	Bx	B	I
Natal.....	60.7	0.4	27.0	—	SE	2	9b	Chão	I	30.0	26.0	0.0	B	B	B
Parahyba.....	57.5	—	25.0	—	E	5	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	61.0	—	28.0	—	S	2	5b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	I
Recife (Olinda).....	60.0	1.0	27.0	0.0	E	5	5b	Chão	I	29.0	25.0	0.0	I	I	I
Pesqueira.....	61.1	—	29.0	—	E	2	5b	Chão	I	30.0	25.0	0.0	I	B	B
Goyanna.....	62.9	—	27.0	—	NE	2	5b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Garanhuns (X).....	—	—	29.0	—	SE	2	9b	—	I	—	21.0	0.0	I	B	B
Fern. Noronha.....	62.2	1.3	28.0	0.0	SE	2	2b	—	B	29.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	62.2	—	20.0	—	SE	5	9b	—	I	34.0	18.0	0.0	I	I	I
P. de Assucar.....	62.1	1.7	27.0	-1.0	E	2	5b	P. vgs.	I	29.0	23.0	1.0	I	I	B
Collegio.....	59.6	—	27.0	—	NE	2	0	—	B	34.0	16.0	0.0	B	B	B
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....	63.8	1.9	26.0	-2.0	SE	2	5b	Chão	I	29.0	22.0	15.0	B	B	lo
Aracaju.....	61.9	2.0	21.0	0.0	NE	5	9b	—	I	25.0	16.0	7.0	I	Ao°	Ao°
Propriá.....	59.5	—	25.0	—	E	5	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Ondina (S. Salva- dor).....	61.0	—	26.0	—	NE	2	5b	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
B. do Rio Grande.....	—	—	19.0	0.0	—	—	9b	—	I	23.0	17.0	1.0	I	I	I
Caetité (X).....	62.9	1.5	19.0	1.0	E	2	9b	—	I	21.0	17.0	3.0	A	A	A
Ilhéos.....	63.5	1.3	19.0	2.0	SW	2	9a	—	B	20.0	15.0	1.0	Ao°	B	B
Caravellas (X).....	63.7	2.2	17.0	0.0	NW	8	9b	—	Mo	19.0	16.0	27.0	Ao	Ao	Ao
Bello Horizonte.....	63.8	1.2	19.0	1.0	S	2	9b	—	I	20.0	18.0	9.0	Ao°	Ao	Ao
Januária.....	761.6	1.7	24.0	-1.0	E	2	9e	—	I	26.0	20.0	8.0	Ao2	I	I
Theophilo Ottoni.....	58.1	0.8	24.0	3.0	N	2	9b	—	I	29.0	23.0	8.0	lo	I	I
São Lourenço.....	56.4	0.7	24.0	-2.0	SW	2	5b	—	B	30.0	23.0	13.0	lo	B	lo
Cambuquira.....	56.1	1.3	24.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	29.0	22.0	44.0	lo	Ao	lo
Passa Quatro.....	63.5	-0.5	25.0	5.0	E	2	5e	Tranq.	I	29.0	22.0	0.0	I	I	I
Poços de Caldas.....	63.7	1.8	25.0	2.0	C	0	9b	—	I	24.0	20.0	31.0	lo	lo	lo
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....															
C. do Itapemirim.....															

Observações realizadas às 9 horas (12h de Greenwich) do dia 26 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.2	1.2	23.0	3.0	E	2	9b	Chão	I	21.0	20.0	8.0	Ao°	Ao°	L
Campos	64.3	1.8	21.0	-2.0	S	2	—	—	—	24.0	20.0	39.0	Ao2	Ao2	Ao
Parahyba do Sul	63.8	—	22.0	1.0	C	0	9b	—	I	24.0	19.0	—	I	I	I
Friburgo	65.1	2.1	18.0	0.0	C	0	9b	—	I	22.0	16.0	11.0	Ao2	Ao°	Ao°
Petropolis (X).....	64.2	1.1	19.0	0.0	E	2	9b	—	M	21.0	17.0	6.0	Ao	A	Ao°
Rezende	61.5	-2.1	20.0	2.0	C	0	9b	—	I	21.0	15.0	4.0	Ao°	Ao°	A
Therezopolis.....	63.3	1.6	22.0	1.0	SW	2	9b	P. vgs.	I	22.0	20.0	13.0	Io	Io	Io
Cabo Frio	64.8	0.9	22.0	2.0	SE	2	9b	Chão	I	23.0	20.0	8.0	Ao2	Ao°	A
Angra dos Reis.....	—	—	17.0	-3.0	SE	2	9b	—	M	20.0	15.0	1.0	I	Io	Io
São Paulo	64.0	0.2	23.0	0.0	C	0	9b	Vagas	I	23.0	20.0	1.0	A	A	A
Santos	61.4	1.9	22.0	1.0	N	2	9b	—	M	27.0	20.0	16.0	A	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto.....	62.5	1.7	18.0	1.0	SE	2	9b	—	M	22.0	18.0	66.0	I	A	Ao°
S. C. do Pinhal	62.5	1.0	16.0	-3.0	E	2	9b	—	Mo	23.0	16.0	13.0	—	—	Ao
Faxina	62.5	1.9	18.0	-1.0	SE	2	9b	—	M	23.0	17.0	7.0	I	A	Ao
Campinas	64.0	-1.0	17.0	2.0	E	5	9b	—	I	—	14.0	1.0	I	I	Ao°
Curitiba	64.3	-0.3	22.0	0.0	C	0	9b	P. vgs.	Mo	25.0	20.0	3.0	I	I	Ao°
Paranaguá	62.3	-0.2	15.0	1.0	E	5	9b	—	Mo	18.0	13.0	0.0	I	I	I
Guarapuava	62.7	0.5	17.0	1.0	NE	2	9b	—	I	22.0	14.0	0.0	B	B	I
Palmas	65.7	0.2	21.0	1.0	C	0	9b	Chão	I	24.0	19.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	64.1	—	25.0	—	NE	—	9b	—	I	25.0	12.0	0.0	B	B	M
Lages	65.3	-0.9	—	—	N	—	9a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	A
Herval.....	65.2	1.4	20.0	-2.0	SW	2	9b	Chão	M	26.0	19.0	0.0	I	I	I
S. Francisco	64.9	-0.7	23.0	3.0	C	0	5a	—	B	25.0	18.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.1	—	23.0	—	SE	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. L. Gonzaga (X)...	65.6	—	23.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)...	63.1	—	23.0	—	NW	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 38°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 12°0.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (O) chuviscos; (O) nevoa seca; (O) nevoeiro; (O) granizo; (O) trovoadas com relâmpagos; (O) relâmpagos; (O) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 25 ás 9 horas do dia 26

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral bom. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se ligeiramente perturbado. A temperatura foi estavel no Ceará e na Bahia. Os ventos predominaram de suêste fracos, tendo havido rajadas frescas em diversas localidades e fortes em Sobral.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador, com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era mau, com chuvas no Estado do Rio, e incerto nos demais Estados. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo havido calmaria no Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu mau, com chuvas em S. Paulo, e perturbado no Paraná, com chuvas em algumas localidades. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado no Paraná e Santa Catharina, e mau com chuviscos em S. Paulo. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos predominaram do quadrante êste, fracos, tendo sido registradas rajadas frescas no Paraná. Nota — Do Rio Grande do Sul não recebemos os despachos telegraphicos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do Rio Grande que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....		(X) 21.3	23.2	25.2	(X) 23.6	25.1	24.4	25.1	26.4	25.2		
Minima.....		19.6	19.4	19.7	20.0	19.6	19.6	20.0	19.5	20.3		
Chuva.....		9.7	15.2	11.2	9.6	25.7	12.5	12.1	10.4	10.4		

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 23:			Rio S. Francisco — Dia 25:		
Guararema.....	2.80	1.00	Pirapora.....	1.21	0.09
Jacarehy.....	1.75	0.59	S. Francisco.....	4.87	0.38
Caçapava.....	2.00	0.20	Januaria.....	5.76	0.24
Pindamonhangaba.....	2.42	- 0.42	Carinhonha (X).....		
Guaratingueta.....	2.40	-0.10	Rio Branco.....	4.66	0.12
Rezende.....	1.72	-0.73	Barra do Rio Grande.....	5.51	0.17
Barra do Pirahy.....	3.80	0.74	Remanso.....	4.15	0.00
Parahyba do Sul.....	1.55	-0.45	Joazeiro.....	3.86	-0.02
Anta.....	3.74	0.74	Cabrobó.....	3.33	-0.03
Porto Novo do Cunha.....	3.01	0.44	Piranhas.....	7.46	-0.05
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	3.38	0.00
Campos.....	8.92	0.56			
Rio Itajhy-Assú — Dia 26:			Bacia Amazonica — Dia 25:		
Pouso Redondo (X).....			Cruzeiro do Sul.....	2.30	-0.23
Rio do Sul.....	2.14	-0.05	S. Phelippe.....	4.84	-0.02
Nova Bremen (X).....			Rio Branco.....	7.27	2.17
Hansa.....	0.99	-0.07	Labrea.....	1.01	
Aquidaban.....	1.00	-0.02	Manaos.....	19.15	
Indayal.....	1.44	-0.01	Porto Nacional.....	8.25	-0.25
Timbó.....	0.42	-0.16	Imperatriz.....	9.35	0.10
Blumenau.....	0.48	-0.02	Parintins (X).....		
Gaspar.....	1.83	-0.22	Obidos.....	1.60	0.00
Ilhota.....	2.50	-0.30	Itaituba (X).....		
			Santarém.....	1.20	0.04
			Conceição do Arag.....	2.96	0.06

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Entrará em lento declinio entre Guararema, Porto Novo do Cunha e continuará em lenta ascensão no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 25 — Continuará em declinio entre S. Francisco e Rio Branco, entre Joazeiro e Piranha e entre Propriá e Penedo. Continuará em ascensão em Pirapora e Barra do Rio Grande e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajhy-Assú — Dia 26 — Continuará em declinio entre Pouso Redondo e Hansa e entrará em ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Subindo em Conceição do Araguaia, Imperatriz e Santarém, estacionario em Obidos e baixando em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha(XX)	9.30										
Quixeramobim (XX)...	9.30										
Natal	9.30	SE 8	SE 8	SSE 11	SE 8	—	—	—	—	1.800 ms.	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió	9.30	ENE 5	ENE 6	—	—	—	—	—	—	500 ms.	
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá (XX).....	7.30										
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X)	9.30										
Victoria	9.30	NE 3	N 3	N 7	NE 5	E 3	—	—	—	2.350 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX)...	9.30										
Rio de Janeiro (XX)...	13.00										
Santos	9.30	ENE 4	ENE 6	ENE 9	NNE 10	N 10	—	—	—	2.250 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	E 2	E 1	ENE 3	N 3	NE 4	E 3	SE 5	NW 2	9.750 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	1 7/8	4 53/64
Sobre Paris.	\$402	\$405
Sobre Italia.	—	\$541
Sobre Allemanha.	—	2\$459
Sobre Portugal.	—	\$464
Sobre Belgica (papel).	—	\$289
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$442
Sobre Hespanha.	—	1\$118
Sobre Suissa.	—	2\$005
Sobre Suecia.	—	2\$775
Sobre Noruega.	—	2\$770
Sobre Dinamarca.	—	2\$770
Sobre Chile.	—	1\$260
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$306
Sobre Nova York.	10\$155	10\$310
Sobre Montevideo.	—	7\$630
Sobre Buenos-Aires (peso-papel).	—	3\$337
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).	—	—
Sobre Hollanda (florim).	—	4\$154
Sobre Japão (yen).	—	5\$170
Sobre Rumania.	—	\$065
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	1\$465

Moedas

vales-ouro por 1\$000.	5\$609
Libras (papel).	51\$500
Dollars (papel).	10\$370
Escudos (papel).	\$470
Liras (papel).	\$550

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	705\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	916\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	900\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª Emissão)	903\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port...	136\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Decreto n. 1.535)	157\$000
Banco do Brasil	398\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	172\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

	Saccas
Entradas.	16.542
Sahidas.	29.698
Consumo local.	1.000
Existencia.	255.066
Mercado, calmo.	

Preços

Typo 3.	18\$800
Typo 4.	18\$300
Typo 5.	17\$800
Typo 6.	17\$300
Typo 7.	16\$800
Typo 8.	15\$800

Assucar

	Saccos
Entradas.	12.300
Sahidas.	7.067
Existencia.	317.531
Mercado, firme.	

Preços

Branco crystal.	31\$000 a 36\$000
C. amarello.	29\$000 a 30\$000
Mascavinho.	29\$000 a 32\$000
Mascavo.	28\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	188
Sahidas.	328
Existencia.	6.357
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	31\$500
Typo 4	30\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	28\$000
Typo 5	26\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	27\$000
Typo 5	25\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	26\$500
Typo 5	24\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
27 de dezembro de 1930	240:487\$839	132:317\$429	108:170\$410	741:374\$554	849:544\$964
27 de dezembro de 1929	532:588\$010	264:577\$925	268:010\$085	1.208:327\$383	1.476:337\$468
Diferença para menos em 1930	292:100\$171	132:260\$496	159:839\$675	466:952\$829	626:792\$504
Receita do mez:					
De 1 a 27 de dezembro de 1930	8.015:961\$364	2.978:162\$514	5.037:798\$850	16.672:002\$409	21.709:801\$259
De 1 a 27 de dezembro de 1929	14.406:469\$915	5.753:989\$784	8.652:480\$131	26.278:471\$343	31.930:951\$474
Diferença para menos em 1930	6.390:508\$551	2.775:827\$270	3.614:681\$281	9.606:468\$934	13.221:150\$215
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1930	123.079:967\$583	50.802:466\$780	72.277:500\$803	237.526:352\$076	309.803:852\$879
De 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1929	181.176:555\$960	76.191:783\$435	104.984:772\$525	347.967:874\$947	452.952:647\$472
Diferença para menos em 1930	58.096:588\$377	25.389:316\$655	32.707:271\$722	110.441:522\$871	143.148:794\$593

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 26 dezembro de 1930..	12.207:547\$870
Em 27 de dezembro de 1930.	436:126\$886
	12.643:674\$656
Em igual periodo de 1929	13.786:585\$966
Diferença para menos em 1930	1.142:911\$310
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 27 de de- zembro de 1930.....	187.452:198\$077
Em igual periodo de 1929	241.649:707\$782
Diferença para menos em 1930	24.197:509\$705

Publica, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever de modo permanente para occorrer ao fornecimento, por um mez, a esta Secretaria de Estado, dos artigos constantes dos grupos: Gasolina e kerozene — Asseio e lubrificantes — Accessorios de automovel e objectos de expediente, de accordo com as condições do edital de 26 do corrente, publicado a fls. 23.060 e seguinte do *Diario Official* de 27 deste mez.

Directoria da Contabilidade, em 27 de dezembro de 1930: — *Pereira Junior*, director geral.

Casa de Detenção

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência da Casa de Detenção, publicado á pagina 23.061 do *Diario Official* de 27 do corrente.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado á pag. 22.964 do *Diario Official* de 25 do corrente.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito,

na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 24 e 25 de dezembro de 1930:

Carga:

- N. 44, Abdulkader & Comp., art. 144 — Motorista.
- N. 386, Companhia Hanseatica, artigo 248 L — Proprietaria.
- N. 650, Azevedo & Comp., art. 81 — Proprietarios.
- N. 876, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.
- N. 4.740, Bernardes da Silva, art. 144 — Motorista.
- N. 5.053, Sociedade Cooperativa Responsabilidade Limitada, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.175, José da Silva Souteiro, artigo 102 — Proprietario.

Passageiro:

- N. 374, Dr. Trajano C. Menezes, artigo 144 — Proprietario.
- N. 515, José Peixoto, art. 248 L — Proprietario.
- N. 599, Studebaker do Brasil, S. A., art. 248 L — Motorista.
- N. 600, José Mendes Figueiredo, artigo 144 — Proprietario.
- N. 636, Henrique Carneiro Leão, artigo 248 L — Motorista.
- N. 674, Silvino Homem Carvalho, artigo 144 — Proprietario.
- N. 803, José Francisco Machado, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.129, Henrique Tavares, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.340, Joaquim da Silva, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.421, Antonio Ruas Quintas, artigo 144 — Motorista.
- N. 1.457, Francisco Moura, art. 257 — Motorista.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se achá aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e parágraphos do Código de Contabilidade

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRASO

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de João Baptista Rombo, ex-thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus dias no sequestro de valores publicos a importância de 1:807\$533, alcance verificado na tomada de contas do responsável referente ao periodo de 1 de janeiro de 1903 a 15 de fevereiro de 1906 e proveniente de saldo a menos recolhido em 1925.

Comissão Especial de Tomada de Contas em Atraso, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. — Francisco Thompson Flores, presidente da Comissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos correios de São Christovão, no Distrito Federal, Olympio Carneiro Brandariz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importância de 15:588\$016, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 11 de maio de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste Tribunal, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1930. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do correio do "Batalha", no Estado do Piahy, Francisco Gomes de Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importância de 4\$950, alcance proveniente de selo de nomeação a menos, pago pelo alludido responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de dezembro de 1896 a 14 de agosto de 1897, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 17 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de dezembro de 1930. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 50.556, deste anno pela Companhia Industrial Pirahy, com sede nesta Capital, á Praça Mauá n. 7 e fabrica na estação de Sant'Anna (Estado do Rio), para os effectos da restricção prevista

N. 1.587, Silverio Bento Veloso, artigo 248 L. — Proprietario.
N. 1.681, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 248 E — Proprietaria.
N. 1.725, Domingos José Silva, artigo 248 E — Motorista.
N. 1.765, Companhia Transp. Comercio e Industria, art. 248 E — Proprietaria.
N. 1.873, Antonio Leal, art. 107 — Proprietario.
N. 2.079, Ignacio Louzada, art. 144 — Proprietario.
N. 2.286, Cezar A. A. Silva, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.405, Armando R. Figueiredo, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.734, D. Silva & Irmão, art. 248 L — Motorista.
N. 3.357, Erica Bombaner, art. 144 — Proprietaria.
N. 3.362, Tenente Falber Sisson, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.687, Alfredo F. Martins, art. 257 — Proprietario.
N. 3.979, Eduardo Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 4.598, V. S. Evill, art. 248 L — Motorista.
N. 4.911, José Bento Ferreira, artigos 89 e 81 — Motorista.
N. 4.976, Casy P. da Cunha, art. 144 — Proprietario.
N. 5.658, Smith Andrade & Comp., art. 248 L — Motorista.
N. 5.669, Savio Cotta Almeida, artigo 144 — Motorista.
N. 5.679, Joaquim Coelho, art. 248 L — Motorista.
N. 5.858, Antonio G. Grillo, art. 248 L — Motorista.
N. 5.902, G. Corbisier & Comp., artigo 248 L — Motorista.
N. 6.016, Mestre & Blatgé, art. 248 E — Motorista.
N. 6.191, Arthur Alves, art. 248 L — Motorista.
N. 6.417, Auto Mercantil, art. 159 — Motorista.
N. 6.632, Antonio Castro, art. 248 L — Motorista.
N. 6.645, Pomar & Comp., art. 159 — Motorista.
N. 6.854, Ezequiel R. Queiroz, artigo 248 E — Motorista.
N. 7.222, José Antonio Moreira, artigo 159 — Proprietario.
N. 7.222, José Antonio Moreira, artigo 159 — Proprietario.
N. 7.435, Mestre & Blatgé, art. 92 — Proprietarios.
N. 7.686, Mario J. Azevedo, art. 248 L — Motorista.
N. 7.968, Antonio Pinheiro, art. 88 — Motorista.
N. 8.362, Studebaker do Brasil, S. A., art. 248 L — Motorista.
N. 8.681, Mestre & Blatgé, art. 159 — Motorista.
N. 8.879, Mestre & Blatgé, art. 248 E — Motorista.
N. 8.943, José Gonçalves Cal, art. 252 — Motorista.
N. 9.226, Ernesto Palermo, art. 248 E — Proprietario.
N. 9.249, Mestre & Blatgé, art. 248 E — Motorista.
N. 9.266, José Felizola Zucarlino, artigo 144 — Motorista.
N. 9.393, Antonio Francisco, art. 88 — Proprietario.
N. 9.704, Antonio Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 10.054, F. Coimbra & Comp., artigo 248 E — Motorista.
N. 10.197, Deby N. Burrel, art. 144 — Proprietario.
N. 10.669, Silva Adonias Mattos, art. 144 — Proprietario.

N. 10.765, Capitão Constantino, artigo 81 — Motorista.
N. 11.305, Walter Gomes Cardoso, artigo 144 — Motorista.
N. 11.409, Alberto Sayão, art. 144 — Motorista.
N. 11.539, João Stael Gonçalves, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 11.565, Fernandes Gonzalez, artigo 144 — Proprietario.
N. 12.012, Rica Helbrom, art. 144 — Proprietaria.
N. 13.155, Hermano Barcellos, artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.835, Dr. Affonso P. Olivier, artigo 144 — Proprietario.
N. 14.124, Jorge Guimarães, art. 144 — Motorista.
N. 14.163, Albino C. Leite, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.369, Francisco Abreu, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.400, Candido D. Braga, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.452, José Duarte Vasco, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.463, Alfredo Carvalho, art. 82 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que haicon com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspector geral, Godofredo Barbaím.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Arlindo Alves de Pinho, Arnaldo Barison, Julio Araujo Mendes, Joaquim Cintra de Paiva, Gabriel Martins da Silva, Edgard dos Santos, Joaquim da Cruz Moreira, Eduardo Guimarães, Sebastião Rios e José Floriano Motta Vasconcellos.

Prova pratica

Osorio Antonio Pereira.

Prova regulamentar

Custodio Ferreira Pinto Vinhos, Nicolau da Silva e João Bruno.

Turma suplementar

Antonio Conrado Hanszmann, Torquato Rodrigues Duarte Rosa, José Lourenço Corrêa, Antonio Nunes de Oliveira e Luiz Quintas Gonzalez.

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvedos: Emilia Rolland, Jayme Fernandes, Roberto Horacio Campos, Joaquim Vieira Carneiro, Manoel Barroso, João de Souza Ramos, Domingos Carelli, Bruno Bonavita, Antonio Pereira, Antonio Augusto Fernandes, João Blanco Rodrigues, Manoel Francisco Santiago, Narcizo da Silva, Pedro Paulo Vianna, João Joaquim de Souza, Geraldo José Bonifacio, Manoel Augusto, Antonio Machado Baeta Neves, Froilan Cuesta Santos e Manoel Joaquim de Castro.

Reprovados, três.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de dezembro de 1930. — O inspector geral, Godofredo Barbaím.

nos §§ 1º e 2º art. 8º do decreto 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os productos de papéis que a requerente fabrica em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro, vão em seguida:

Typo 37, assetinado de primeira;
Typo 18, segundas vias branco;
Typo 10, assetinado de segunda;
Typo 16, assetinado de terceira;
Typo 15, jornal calandrado;
Typo 51, manilhinha;
Typo 12, padaria;
Typo 41, pergaminhado azul;
Typo 42, idem amarello ouro;
Typo 43, idem verde;
Typo 44, idem canario;
Typo 45, idem rosa;
Typo 8, idem azul;
Typo 13, telegramma;
Typo 19, jornal colorido;
Typo 23, envelopes;
Typo 24, idem;
Typo 25, idem;
Typo 26, idem;
Typo 27, idem;
Typo 52, impressão amarello;
Typo 53, capas azul claro;
Typo 29, idem azul escuro;
Typo 30, idem amarello;
Typo 31, idem rosa;
Typo 49, verde cinza pacotes;
Typo 50, verde pacotes;
Typo 1, manilha amarello;
Typo 2, manilha rosa;
Typo 3, manilha verde;
Typo 36, Kraft azul;
Typo 32, manilha para sacco;
Typo 9, tecidos;
Typo 6, piraby;
Typo 5, padaria escuro;
Typo 4, kraft;
Typo 14, idem;
Typo 54, pergaminhado com marca;
Typo 71, vergê;
Typo 73, papel de illustração;
Typo 56, pergaminhado sem marca;
Typo 65, pergaminhado com marca azul;
Typo 66, pergaminhado com marca ouro;
Typo 67, pergaminhado com marca verde;
Typo 68, pergaminhado com marca amarello;
Typo 69, pergaminhado com marca rosa;
Typo 57, segundas vias amarello canario;

Typo 58, segundas vias rosa;
Typo 59, segundas vias azul;
Typo 60, segundas vias ouro;
Typo 61, segundas vias verde;
E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins, em (30) trinta dias.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de dezembro de 1930. — *Ulysses O. Cajazeira*, secretario.

(C — 8.110 — 1-12-30 — 550\$ — 10v.)

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o

prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma Secretaria quaquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 27.132, do corrente anno, pela Companhia America Fabril, com sede á rua da Candelaria n. 67, nesta capital e fabricas de fição e tecelagem denominadas: Pau Grande, na fazenda do mesmo nome, na estação da Raiz da Serra de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro; e nesta capital, Fabrica Cruzeiro, á rua Barão de Mesquita numero 858; Fabrica Bomfim, á rua General Gurjão n. 25; Fabrica Mavilis, á dita rua General Gurjão n. 81; e Fabrica Carioca n. 1 e 2 á estrada Dona Castolina n. 130, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de ser registrado o producto brim kaki de varias cores, marcas TK 56 X, metro 3\$270 e T. K. 57, metro 3\$190, que a requerente fabrica em larga escala, igual ao similar de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender as necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos fins em trinta (30) dias). Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 10 de dezembro de 1930. — *Ulysses O. Cajazeira*, secretario.

(C — 8.369 — 12-XII-30 — 720\$ — 30 vezes).

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. José Antonio Marques Iraga á comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, para providenciar sobre a medição do terreno de marinha n. 377, á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro: sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 1.128, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de dezembro de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal:

Exercício de 1926:

X 3.469, Bichara — Theophilo Mucel, rua Conde de Bomfim n. 1.283.

P 551, Pires — Francisco M., rua São Januario n. 199.

U 0074, Schwart & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60/62.

Q 1.553, Silva — Octavio Botafogo Gonçalves da, rua Almirante Alexandrino n. 28.

Supplemento:

O 710, Alves — Luiz Silvestre, rua Estacio de Sá n. 58.

N 396, Carmezim — Adriano, rua dos Andradas n. 132.

H 696, Companhia Braga Costa, Buenos Aires n. 118.

P 2.419, Companhia Fabrica de Meia Victoria, rua da Alegria n. 249.

V 1.493, Cunha & Mesquita, rua Barão de São Felix n. 42.

H 13, Duarte — João, rua Affonso Calvanti n. 176.

U 289, Duque — Jayme Henrique dos Santos, rua Conselheiro Saraiva numero 36/40.

Ser. Cor. 578, Duser — V. E. V., rua da Misericordia n. 12.

Ex-officio 10.460, Fernandes — Abel, rua da Alfandega n. 95.

P 2.660, H. Alves & Ferreira, rua Alzira Brandão n. 108.

D 86, Hamann — Christiano Heyn, rua Fonte da Saudade n. 75.

L 431, J. Cardoso & Souza, largo de São Francisco de Paula n. 32.

Ser. Cor. 1.390, Klaesko — Maurice, rua da Alfandega n. 123.

B 430, Kuenerz — Carlos, rua Lima Barros n. 49.

B 1.553, Lima — Casemiro da Rocha, rua dos Andradas n. 87.

K 1.683, Lima — Leonor da Motta, rua Haddock Lobo n. 303.

M 661, Lima — Mario Ferreira, rua das Laranjeiras n. 80.

Ex-officio 11.725, Lopes — Virgilio da Silva, avenida Rio Branco n. 10.

V 5.676, M. Cardozo & Comp., rua Vieira Fazenda n. 87.

O 1.414, Mattatia & Levy, avenida Gomes Freire n. 15.

M 889, Melin & Comp., rua do Ouvidor n. 128.

K 1.008, Miguel Piubins & Comp., rua Carlos de Carvalho n. 88.

S. Cor. 1.596, Monteiro — Manoel Rodrigues, rua Uruguayana n. 116, sobrado.

V 5.248, Moura — Paulo Machado e, rua 4 de Novembro n. 51 A.

U 352, Moysés & Lima, rua Marechal Floriano Peixoto n. 30.

K 2.682, Rangel — Victor de Magalhães Cardozo, rua Theophilo Ottoni numero 83.

P 2.458, Roberto Floguy & Comp., rua Pedro I n. 42.

V 5.548, Silva — João Severino da, rua Barão de Mesquita n. 807.

N 2.137, Sociedade Cooperativa de R. L. Commercio de Carne Verde, rua Mariz e Barros n. 227.

O 1.952, Viuva Flores, rua VII numero 17/19, Mercado Municipal.

C 62, Albuquerque — Marianua Barbosa de, rua do Rosario n. 101.

V 5.102, Alademo — Vicente, Largo S. Domingos n. 6.

U 0.179, Brito — José Joaquim de, rua Benedictinos n. 30.

O 1.152, Commene — George Bodin de St. Ange, Praia de Botafogo n. 336.

H 621, Dunhofer — John, rua Annita Garibaldi n. 23.

V 1.911, Fontes — João Brum, rua Valencia n. 29.

A 1.081, Hasenelever & Comp., Avenida Rio Branco ns. 69-77.

S. Cor. 698, Khair — Ibrahim Jesusel, Avenida Passos n. 34, 1º andar.

Ex-officio 13.137, Levens — R. B., Praia do Russell n. 32.

N 1.616A, Lino — Waldemar Cesar, rua Pereira da Silva n. 202.

B 974, Mattos — Luiz de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 162.

G 320, Pareto — Isabel Palos, rua 1º de Março n. 35.

P 3.720, Pinheiro — Carlos Castriello, rua dos Ourives n. 51, 1º andar.

P. 449, Pinto — Manoel Joaquim, rua da Misericórdia n. 95.
S. Cor. 822/A, Presser — Luiz F. C., rua General Camara n. 62, 2º andar.
E 684, Santos — Octavio Pedro Cos, rua Real Grandeza n. 179.

Ex-officio 13.912, Silva — Oswaldo Machado da, rua Gonçalves Dias n. 15.
S. Cor. 1.104, Sydney Ross Cia., rua General Argollo n. 152

Distrito Federal;

Exercício de 1927:

Ex-officio 8.697, Azevedo — Luciano Alvares de, Ministerio da Marinha.
N 2.210, Clark — Oscar Castello Branco (Dr.), rua Curvello n. 80 — Santa Thereza.

Rev. L 272, Corrêa — J. G., rua Buenos Aires n. 141, sobrado.

Ex-officio:

10.339, Dick — William Van Bergen Van, Avenida Atlantica n. 930.

12.100, Magalhães — Narciso Peixoto de, Ministerio do Exterior.

N 2.216, Oliveira — José da Cunha, rua Pedro Americo n. 65.

E 40.244, Oliveira — Lucrecio Fernandes de, rua 1º de Março n. 83.

Ex-officio:

11.640, Rossi — Arthur Alberto, Avenida dos Democraticos n. 1.181.

11.237, Sá — Domingos Nogueira de, rua José Hygino n. 115.

15.644, Vogel — Henrique (coronel), Collegio Militar.

Suplemento:

S. Prot. 1.632, Barros — Manoel José de, rua Mello e Souza n. 122.

Rev. L. 861, Duarte & Amaral, rua Nerval de Gouvêa n. 163.

Ex-officio 12.269, Lima — Jarbas Loretti da Silva, Ministerio do Exterior.

Esp. R 190 — Sr. Prot. 1.610, Monteiro Guimarães & Comp., rua de São Pedro n. 127.

Rev. L 79, Nunes — Aurelio, rua da Quitanda n. 10.

Z 86, Olsburgh — Ralph, rua S. Pedro n. 118.

Série Prot. 857, Ribeiro & Ricardo, Beco do Espinheiro sem numero.

E 220, Rudert — Hans, Avenida Rio Branco n. 157.

W 720, Soares — Oscar Niemeyer, rua dos Ourives n. 96.

Distrito Federal:

Exercício de 1930:

T 1.228, Nunes — José, rua Barão de Mesquita n. 750.

Ficam novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, e reclamarem a hem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — O secretario *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

2º EDITAL

Da ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1928

Lançamento "ex-officio":

8.670, Vasconcellos Mario Pereira de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.671, Vasconcellos Mauricio S., ladeira da Gloria n. 111.

8.678, Vasconcellos Vicente de P. T. da F., Quartel General do Exercito.

8.682, Vasques Perfeito de Carvalho, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.681, Vasques Numa Martins, Estrada de F. C. do Brasil.

8.683, Vaver Victor, rua Catumby numero 125.

8.694, Vecchiatti Gustavo, praça Marechal Floriano n. 8691.

8.696, Arnaldo de Menezes Veiga, rua Copacabana n. 15.

8.656, Veiga Lourival Martins da, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.658, Veiga Paulo Velloso da, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.662, Vellasco Antonio Nascimento, ladeira do Ascurra n. 94.

8.706, Velloso Luiz, rua General Argollo n. 16.

8.710, Velloso Rodolpho Parca, avenida Amaro Cavalcanti n. 817.

8.712, Venditti Antonio, rua Gustavo Sampaio n. 61.

8.716, Venhoswsky Paulo, rua Augusto n. 445.

8.715, Venkowsy Otto, rua Nunes Garcia numero 14.

8.721, Ventura Xerxes José, rua Affonso Gelsa n. 64.

8.729, Vermeylen Francis, rua Barão de Chã n. 45.

8.737, Vianna Antonio de Souza, rua Mariz e Barros n. 182.

8.738, Vianna Armando Segadas, rua Senador Alencar n. 87-S. Christovão.

9.744, Vianna J. A., rua Montenegro numero 82.

8.741, Vianna João de Araujo, Estrada de Ferro Central do Brasil (1ª divisão).

8.744, Vianna Joaquim Gonçalves, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.745, Vianna José Lourenço, rua Haddock Lolo n. 200.

8.747, Vianna Luiz da Silva, Ordem Terceira do Carmo.

8.748, Vianna Narciso, rua Delgado de Carvalho n. 80.

8.232, Vianna Octavio, avenida Rio Branco n. 111.

8.611, Vianna Octavio de Araujo, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

8.759, Victoria Edmundo Antonio, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.223, Victorino Manoel, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.761, Victorino Jacques, rua Silva Jardim n. 73.

8.763, Vidal Joaquim de Araujo Cintra, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.766, Viegas Marianno, rua Marquez de S. Vicente n. 133.

8.772, Vieira Antonio Carvalho, rua do Lavradio n. 184.

8.775, Vieira Armando, rua Joaquim Nabuco n. 87.

8.782, Vieira Eliza Augusta Rocha Melo, rua Senhor dos Passos n. 162.

8.461, Thiago Ernani São, rua Barão de Itagipe n. 255.

8.562, Thompson Arthur, rua José Hygino n. 76/1.

8.464, Thompson Octavio de Barros, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.494, Torres Alvaro, rua da Quitanda numero 20.

8.496, Torres Antonio da Costa, rua Buenos Aires n. 20-A.

8.499, Torres Euripedes José, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.500, Torres Fernandes, Intendencia da Guerra.

12.635, Torres & Fernandes, rua Dom Manoel n. 78.

8.551, Torres Francisco, rua Mariz e Barros n. 137-Casa V.

8.565, Tostes Licurgo, rua Mario Nazareth n. 43.

8.570, Traupe Carlos, rua da Alfandega n. 42.

N. 8.571, Travasso José da Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.573, Trilho José Peres, rua Visconde de Itauna n. 67.

8.584, Trilho Luciano Perez, largo da Carioca n. 15.

8.582, Trovão Antonio Gomes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.613, Valente Eulogio, avenida Rio Branco n. 138.

8.614, Valente Francisco, avenida Salvador de Sá n. 216.

8.616, Valente Sobrinho Francisco, avenida Salvador de Sá n. 216.

8.620, Valladares Mario Barbosa, rua São Pedro n. 54.

8.822, Valle Antonio A. do, rua Leandro Martins n. 4.

8.625, Valle Ernesto Del, Imprensa Nacional.

10.345, Valle G., rua do Carmo numero 58.

8.627, Valle João José do, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.636, Valles Luiz Moreira, rua Bambona n. 105.

8.641, Vargas Abilio, rua São Pedro numero 245.

8.642, Vargas João Pinto de Souza, Recebedoria do Distrito Federal.

8.643, Vitoria Genesio, rua Pessoa de Barros n. 36.

8.648, Vasconcellos Carlos K., avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

8.652, Vasconcellos Firmino Ancora, Lins de, Inspectoria Federal de Estradas.

8.666, Vasconcellos José Pinto Meira, Ministerio da Viacao e Obras Publicas.

8.674, Vasconcellos Junior Martiniano, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.667, Vasconcellos Manoel Meira de, rua das Laranjeiras n. 356.

8.787, Vieira Francisco Vierno, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.801, Vieira Junior Deusdet, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.794, Vieira Manoel P. da Costa, rua do Passeio n. 50.

8.726, Vieira Pedro José, rua Soares Cabral n. 24.

8.890, Vieira Sobrinho Ignacio de Samraio, rua Miguel Ramel n. 25.

8.803, Villaga Romão da Silva, Estrada de F. C. do Brasil.

8.312, Villanova Presciliano, Estrada de F. C. do Brasil.

8.845, Villena Alvaro Nunes, Estrada de F. C. do Brasil.

8.825, Visconti José, rua Ribeiro Guimarães n. 15.

8.827, Vitvini José, rua Petropolis numero 27.

8.834, Vogel José, Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.837, Volkmar Hens Patrick, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

8.155, Texugo Jazilio Gomes, rua Bella de São João n. 144.

Ficam novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do presente edital, que correrão depois de 30 dias, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de 2ª e ultima notificação por edital, findo o prazo marcado se extrairá certidão de divida com a multa de 10 % de mora para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza e conforme autorização do senhor ministro a Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial*, de 15 de novembro de 1927, serão recebidas até ás 16 horas do dia 15 de janeiro do anno proximo futuro, propostas para o estabelecimento nesta Fortaleza de uma cantina e uma barbearia, mediante as condições seguintes:

a) A inscripção far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado dirigido ao presidente do Conselho de Administração e entregue nesta fortaleza ao secretario do conselho. O proponente deverá declarar no requerimento que se subordina a todas as condições exigidas e constantes do presente edital. O requerimento em questão deverá ser acompanhado da proposta em tres vias. Taes propostas devem ser ladas, assignadas e selladas a 1ª via, de accordo com a lei;

b) Os concorrentes devem ser civis e reservistas do Exército ou da Marinha;

c) a cantina e a barbearia serão installadas condignamente, a juizo do conselho, correndo por conta do proponente todas as despesas feitas para esse fim e as que decorrerem do consumo de luz e asseio das dependencias occupadas;

d) os proponentes se compromettem a observar os preceitos regulamentares no que concernir á disciplina, moralidade e hygiene desta unidade;

e) os proponentes se obrigam a acompanhar esta unidade, servindo ao seu pessoal, quando ella, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, se deslocar para campo de instrução e de manobra;

f) a cantina fica sujeita á fiscalização da comissão do rancho, inclusive ao que se refere á tabella de preços que os concorrentes apresentarão com as propostas, os quaes não devem exceder aos do fornecimento do rancho;

g) os proponentes obrigam-se a entregar mensalmente com 5 % do total das rendas obtidas no mez anterior na cantina e na barbearia, percentagem essa que será dividida pelas sub-unidades, proporcionalmente ás importancias dos gastos realizados por intermédio das mesmas, sendo expressamente prohibido vendas a dinheiro;

h) os ajustes salvo os casos de declaração de guerra e de mudança da sede desta unidade, só poderão ser rescindidos: 1º, por falta de idoneidade pessoal, comprovada em inquerito regular; 2º, por falta de cumprimento do ajustado, constatado depois da terceira infração, pela applicação das multas correspondentes; 3º, por accordo entre o cantineiro ou o barbeiro e o conselho, precedendo aviso de 30 dias no minimo;

i) nos ajustes serão estabelecidas multas variando de 10\$ a 300\$000, applicadas pelo presidente do conselho quando o cantineiro ou o barbeiro commetter uma das seguintes infrações: 1ª, vender artigos e fazer transações não autorizada; 2ª, vender por preços superiores aos da tabella em vigor; 3ª, vender por preços da tabella generos e artigos de qualidade inferior a dos tabellados; 4ª, deixar de zelar convenientemente pela dependencia que occupa no quartel; 5ª, funcionar fóra das horas previamente estabelecidas;

j) os pagamentos das despesas feitas na cantina e na barbearia serão feitos depois de recebidos os vencimentos do mez a que as mesmas corresponderem;

k) na cantina a tabella de artigos comprehenderá generos de primeira necessidade, compotas e doces diversos, biscoitos e bebidas sem alcool;

l) na barbearia, a tabella comprehenderá, corte de cabelo e barba para officiaes, idem para sargentos, idem para praças e presos, loções, brilhantinas, sabonetes, pentes e escovas para cabelo, pasta e escovas para dentes, escovas e pomadas para calçados, cordões para calçados, thesourinhas para unhas, canetas, pennas lapis, papel para cartas com envelopes e papel almago pintado, tinta de escrever, botões para camisas e botaduras de pressão, linha para costura, agulhas de coser, cigarros, charutos, phosphoros, isqueiros, cachimbos e pitteiras;

m) os proponentes farão no almoxarifado desta unidade, uma caução de 6:000\$000 para a cantina e 2:000\$000 para a barbearia para garantia das dependencias do quartel por elles occupadas e do exacto cumprimento do ajuste;

n) será preferida a proposta que apresentar preços menores, não sendo aceita a que se limitar ao offercimento de redução sobre os preços da proposta considerada mais vantajosa.

Observações: quaesquer esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados aos interessados na secretaria deste Grupo e Fortaleza, nos dias uteis das 8 ás 16 horas (lanche no Cães Pharoux ás 7 e ás 15 horas).

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 1930. — *Aníbal M. de Moraes*, 1º tenente ajudante e secretario, inferior do conselho.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS

Ver o edital publicado á pagina numero 22.745, do *Diário Oficial*, de 20 de dezembro.

Asylo de Invalidos da Patria

Previne-se aos interessados que a concorrência administrativa do Asylo dos Invalidos da Patria foi transferida para o dia 30 do corrente.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

APROVISIONAMENTO

FORTE DE COPACABANA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência do Forte de Copacabana publicado á pagina 23.058 do *Diário Oficial*, de 27 do corrente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

1ª Região Militar

ESTADO MAIOR

3ª secção

CANDIDATOS A ESCOLA DE AVIAÇÃO

Perante a comissão composta dos Srs. coronel João Ferreira Johnson e capitães Edgardine Pinta e Americo Braga, deverão comparecer a exame de selecção para matricula no curso de sargento aviador da Escola de Aviação Militar, os seguintes candidatos:

Soldado da E. Av. M. — Oswaldo Pessoa.

Soldado da E. Av. M. — José Vicente dos Santos.

Soldado da E. Av. M. — Képler Miranda Vianna.

Soldado da E. Av. M. — Albores Arbex.

Soldado do 2º R. I. — Henrique Pires Carneiro.

Civil — Guilherme Guimarães.

Civil — Walter Sacramento Quintino.

Cabo do 1º R. I. — Guilherme Fernandes Penha.

Soldado da E. Av. M. — Octavio Gomes Viegas.

Civil — Paulo de Almeida Rosa.

Cabo do 2º G. A. C. — José Americo Passos.

Civil — Aureliano Zannon.

Civil — Juvenal Araujo de Souza.

Civil da E. Av. M. — Juvenal Araujo de Souza.

Civil da E. Av. M. — Julio Perez.

Civil da E. Av. M. — David José

As provas terão lugar no dia 30 do corrente ás 9 horas e realizar-se-hão no quartel-general da 1ª Região Militar, á Praça da Republica.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1931.

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 20 do corrente, paginas 22.696 a 22.714, que se refere á concorrência administrativa permanente para o fornecimento de diversos materiais, machinas, ferramentas, instrumentos, ferragens, expediente, drogas, etc., durante o anno de 1931, a realizar-se neste Arsenal, em 13 de janeiro próximo vindouro, e, bem assim, das corrigendas ao mesmo feitas e publicadas no "Diário Oficial" de 25 do corrente, paginas 22.991 e 22.992.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1930. — *Annibal Ferreira de Assumpção*, secretario do Conselho de Administração.

Directoria de Remonta

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do 20 do corrente, de concorrência administrativa para a aquisição de ratigos de expediente, e de Limpeza e Asseio, no anno de 1931.

Capital Federal, Andarahy, 18 de dezembro de 1930. — *Herculano Julio dos Reis Lima*, cap. contador thesoureiro.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chamo atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, pagina n. 22.901.

Quartel em São Christovão, 25 de dezembro de 1930. — *Luiz Pereira de Souza*, 1º tenente contador, secretario da Comissão do Rancho.

Primeiro Batalhão de Engenharia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Ver o edital publicado á pagina numero 22.691, do "Diário Oficial" de 26 de dezembro.

Escola de Engenharia Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência da Escola de Engenharia Militar, publicado á pagina 22.690, do "Diário Oficial" de 20 do corrente.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS, COMBUSTIVEL, TALHERES, LOUÇAS, OUTROS ARTIGOS E VENDAS DE RESIDUOS NO RANCHO.

Chama-se a atenção aos interessados para o edital assignado pelo 2º tenente contador aprovisionador secretario da Comissão de Rancho, Heitor Lassany Meleu, publicado no "Diário Oficial", de 21 do corrente, pags. 22.790 e 22.791.

Escola de Aviação Militar

Avisa-se aos interessados no edital de concorrência administrativa para o anno de 1931, publicado á pagina numero 22.091, do "Diário Oficial" de 10 do corrente, que o fornecimento para o material de consumo de que trata o aviso n. 1.010 de 19 do corrente, e sómente para o mez de janeiro e que o preço da gasolina de aviação, é C I F Rio de Janeiro.

Campo dos Affonsos, 22 de dezembro de 1930. — *Martinho Candido dos Santos*, 2º tenente, secretario.

Escola de Applicaçao do Serviço de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIÇÃO

Ver edital publicado á pagina 22.818, do "Diário Oficial" de 23 de dezembro.

Enfermaria-Hospital de Itaipú**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo 2º tenente pharmaceutico, secretario, Julio Himeas, publicado no "Diário Oficial", de 21 do corrente, pag. 22.791.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey

COMISSÃO DE RANCHO — EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1931.

Chama-se a atenção a quem interessar para o edital publicado á pagina numero 24.499 do "Diário Oficial" de 17 do corrente.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey, 22 de dezembro de 1930. — *Cyrol Pereira da Silva*, 1º sargento contador da Comissão de Rancho.

Nota — Declara-se que o artigo: uvas, publicado no edital acima referido são uvas brancas. Em 22-12-930. — *Cyrol Pereira da Silva*, 1º sargento contador, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****SUB-DIRECTORIA TECHNICA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE, DURANTE O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de hoje, ás paginas 22.721 e 22.722.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REPTIGO DEFINITIVO DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1930.

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatística, convido a comparecer na thesouraria desta directoria todos os dias uteis, de 11 ás 18 horas, os remetentes dos registrados abaixo mencionados, afim de retirá-los, mediante apresentação do certificado do registro, durante o prazo de um anno,

a contar da data da publicação do presente edital:

N. 236, com valor de 25\$000, de Praia Formosa para Bahia, remittido por Albino C. da Silva; n. 235 C, com valor de 50\$000, da Praia Formosa para Bahia, remittido por Alcides Pereira Souza; n. 8.728, com valor de 50\$000, da rua Conde de Bonfim, para Ceará-Mirim, remittido por Luiz Baptista; numero 3.468, com valor de 3\$000, da Praça Tiradentes, para Santos, remittido por Innocencio Guedes; n. 2.882, com valor de 30\$000, da praça Quinze para Recife, remittido por George Ritter; n. 2.218, com valor de 50\$000, da praça Quinze para Parahyba do Norte, remittido por Joaquim José da Silva; n. 4.100, com valor de 40\$000, do Arsenal de Marinha para Rio Grande do Norte, remittido por José Raymundo; n. 1.634, com valor de 10\$000, da rua Conde de Bonfim para Nitheroy, remittido por Dulce Marques; n. 974, da rua da Passagem para São Pedro de Itabapoana, remittido por Olegario Santos, com valor de 20\$000; n. 2.565, com valor de 15\$000, da rua Humaytá para Turvassu, remittido por Maria Carmelinda; n. 869, com valor de 60\$000, de Arsenal de Marinha para Parahyba do Norte, remittido por João de Assis; n. 1.023, com valor de 15\$000, do Arsenal de Marinha para Pernambuco, remittido por José Vicente; n. 2.621, com valor de 20\$000, da praça Municipal para Casa Branca, remittido por Maria Pinto Oliveira; n. 882, com valor de 30\$000, na praça Municipal para Bahia, remittido por João Francisco Santos; n. 3.377, com valor de 15\$000, da Avenida Rio Branco para Valença, remittido por José Baptista Vieira; numero 3.573, com valor de 15\$000, de Avenida Salvador de Sá para Campos, remittido por Manoel Armando; n. 5.969, com valor de 5\$000, da Thesouraria Geral para São Paulo, remittido por S. Telles; n. 7.150, com valor de 15\$000, da thesouraria da Directoria Geral para Campinas, remittido por Cicero Bittencourt; n. 12.751, com valor de 50\$000, de procedencia ignorada, para São Paulo, destinado a Gilberto de A. Mello; n. 12.486, com valor de 50\$000, de procedencia ignorada para São Paulo, remittido por Accacio Antunes Pereira; n. 16.954, com valor de 100\$000, de procedencia ignorada, para Aracaju, remittido por Sebastião Florentino; numero 14.951, com valor de 20\$000, de procedencia ignorada, para São Paulo, destinado a Vicente Bevilacqua Lorenz; encomenda n. 38, contendo um chale de seda, com valor declarado de 100\$000, rua da Passagem para Rio Grande do Sul, remittido por Paulo P. Coloy; registro n. 595, com valor de 5\$000, da rua Humaytá, para Angra dos Reis, remittido por Maria; registro simples numero 11.010, contendo 50\$000, de procedencia ignorada, para São Paulo, remittido por George Ritter; n. 321.905, contendo 20\$000, da 7ª secção do Trafego para São Paulo, remittido por Zézé; n. 70.790, contendo 5\$000, do largo de Santa Rita para Pernambuco, remittido por Lorival Ferreira Cunha; n. 244, contendo 1\$000, da Penha para Penha, remittido por Zulmira Souza; n. 1.651, contendo 20\$000, de Meyer para São Paulo, remittido por Marcelino Conceição; n. 172.435, contendo 5\$000, da 7ª secção do Trafego para Petropolis, remittido por J. Silva; n. 4.354, contendo 5\$000, de Botafogo para Nova Friburgo, remittido por Eulina Conceição;

n. 59.038, contendo duas calças para senhora, avaliada em 10\$000, da Avenida Rio Branco para Recife, remetido por Petronio Motta; n. 1.085, contendo uma calça e um paletot para criança, avaliada em 5\$000, da estação do Rocha para São Paulo, destinado a Cezario Brans; n. 51.109, contendo um casaco de lã e uma camisa para criança, avaliada em 3\$000, de procedencia ignorada para Braz de Pinna, destinado a Noemia Oliveira Ribeiro; registro numero 98, contendo um relógio usado e inutilizado para pulso, avaliada em réis 5\$000, de Costa Rego para esta capital, remetido por Clotilde Albuquerque.

Terceira de Fiscalização, 23 de dezembro de 1930. — *J. de Oliveira Filho*, 1º official, servindo de chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1931, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral, chama a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 25 do corrente mez, às paginas ns. 22.970 a 22.982.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 26 de dezembro de 1930. — *Octavio Pacheco*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS, E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1931.

De ordem do Sr. director geral chama a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez, às paginas ns. 22.784 e 22.785.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 22 de dezembro de 1930. — *Octavio Pacheco*, chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Por se ter verificado a existencia de marcas de productos alimenticios, sem o necessario registro na Directoria Geral da Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, ficam, os Srs. fabricantes ou interessados, notificados que, desta data em diante, só serão recebidos, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, os re-

querimentos solicitando analyse previa, acompanhados do documento que comprove já ter sido a respectiva marca, registrada naquella directoria.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral, convido a comparecer a esta secretaria geral, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de assumir o exercicio de seu cargo, o 2º official deste departamento, Oscar Garcia de Souza, sob pena de demissão por abandono nos termos do § 2º do decreto 11.663, de 1921.

*Secretaria Geral, 22 de dezembro de 1930. — *Dr. Phocion Serpa*, secretario geral.

Instituto Oswaldo Cruz

Tendo sido annulladas, por serem considerados excessivos os preços apresentados às concorrências n. 2 (Carne fresca, porco, etc.); n. 5 (Pão, etc, etc.); n. 8 (Café); n. 10 (Legumes, temperos, fructas, etc., etc.); e não tendo havido licitantes para as concorrências numeros 3 (Animaes para experimentação e preparo de vacinas e sôros therapeuticos) e n. 9 (Combustivel), realizadas em 23 do corrente, chama-se a atenção dos interessados para o edital abaixo:

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, DE 3 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1931.

Concurrencias ns. 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Carne, animaes para experimentação, pão, café, combustivel, legumes, temperos e fructas:

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accôrdo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados, que de accôrdo com os arts. 52 e seus paragrafos e 53 doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidencia do senhor doutor assistente-secretario na-sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, estação do Amorim, da Leopoldina Railway Companhia Limitada, ás treze horas do dia tres (3) de janeiro de 1931.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas

e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o da renda relativo ao anno de 1929.

Terceira — Os concurrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de 1:000\$, (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer, serão de primeira qualidade e de accôrdo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juizo do Dr. director do instituto. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concurrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessarios, e de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferéncia a firma nacional; se o empate fôr entre firmas nacionais, ou entre outras em igualdade de condições, será proposta nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito de qualquer reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência, vigorarão somente em 1931, até o dia 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz á vista das contas devidamente processadas.

Sadas e correrão por conta da renda própria desse estabelecimento.

Decima primeira — Esta concorrência entrará em vigor, depois de aprovada pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário, almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 11

Carne fresca, porto, etc.

1. Carne fresca não refrigerada, kilo.
2. Carne de porco, kilo.
3. Carne de carneiro, kilo.
4. Carne de cabrito, kilo.
5. Carne de vitella, kilo.
6. Fígado, kilo.
7. Coração de boi, um.
8. Língua fresca, uma.
9. Mocotó, um.
10. Rabos, um.
11. Tripa, kilo.
12. Rins, um.
13. Toucinho fresco, kilo.
14. Miolos de boi, um.
15. Miolos de vitella, um.
16. Cabeça de vitella, uma.
17. Testículos, par.
18. Estômago de suínos, kilo.

Nota. — O fornecimento de carne é de cerca de 100 kilos diários, e só será aceita carne fresca e das seguintes qualidades: filet, pato, pá e cham de dentro, à escolha, devendo a entrega ser feita no almoxarifado do instituto, até às 7 horas no máximo. Os artigos de ns. 14 a 18, serão escolhidos por funcionários do instituto, no local da instalação.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 12

Animais para experimentação e preparo de vacinas e sôros therapeuticos:

1. Coelho gigantes, um.
2. Coelhos espeziaes, um.
3. Coelhos grandes, um.
4. Coelhos médios, um.
5. Cobayas grandes, uma.
6. Cobayas pequenas, uma.
7. Vitellos de cerca de 1,1/2 annos, à escolha (sujeitos a prova de tuberculina, um).
8. Cavallos entre cinco a seis annos de idade, espeziaes, para serviço de sôrotherapia, a escolha, sujeitos a prova de maleina, um.

Nota. — Todos os animais deverão ser entregues no Instituto Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 13

Pão, etc., etc.

1. Pão fresco, kilo.
 2. Farinha de rosca, kilo.
 3. Farinha de trigo, kilo.
- Nota. — Os artigos da presente concorrência, serão de primeira qualidade, sendo que o pão deverá ser de cerca de 80 grammas por unidade, devendo a entrega ser feita no almoxarifado do instituto, no máximo até às 9 horas, convenientemente acondicionado.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 14

Café

4. Café moído, kilo.
 2. Café torrado em grão, kilo.
- Nota. — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 15

Combustível

1. Carvão de forja de primeira qualidade, tonelada.
2. Carvão koke-gaz n. 4, de primeira qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes, marca corda, tonelada.
4. Carvão "Domestico", tonelada.

Nota. — Os materiais da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1931.

Concurrencia n. 16

- Legumes, temperos, fructas, etc., etc.
1. Bananas, uma.

2. Carvão vegetal (saccos de 50 kilos), sacco.
3. Gelo, kilo.
4. Laranjas, uma.
5. Legumes, kilo.
6. Lenha em tócos, tonelada.
7. Limão, um.
8. Temperos, kilo.

Nota. — Os materiais da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e entregues no almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de dezembro de 1930. — *T. C. Maurício de Abreu*, pelo assistente-secretário almoxarife.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO)
EDITAL DE CONCURRENCIA

Em obediência ao aviso-circular numero 17, de 4 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública e de accordo com o art. 52 e seus parágraphos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Carvão de pedra, carvão vegetal e phosphoros", e que até o dia 12 do proximo mez de janeiro de 1931, ás 11 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as condições abaixo estipuladas:

1ª — As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de janeiro proximo futuro, mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não devendo conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

3ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição, dentro de 48 horas, após o pedido entregue.

4ª — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertas e lidas perante os concorrentes, em reunião presidida pelo Sr. director, no dia e hora acima indicados.

5ª — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e, si todos o forem, será recorrido á sorte.

6ª — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concorrentes a sellar as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7ª — O proponente cuja proposta for aceita será passivel das penalidades impostas pelo § 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União, e mais a multa de 20 % sobre o valor da conta do mez, pelo não cumprimento de suas obrigações.

8ª — O fornecimento a que se refere o presente edital é para o anno de 1931, deixando entretanto, de vigorar

assim que o Ministério da Educação e Saúde Publica assigne contracto definitivo e consta da relação abaixo:

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.
2. Carvão de pedra Cardiff, tonelada.
3. Carvão americano, tonelada.
4. Carvão vegetal, saccos de 30 kilos.
5. Phosphoros, pacote.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, 27 de dezembro de 1930. — *Alvaro Cardoso*, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES, NO ENGENHO DE DENTRO) EDITAL DE CONCORRENCIA

Em obediência ao aviso-circular numero 17, de 4 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, e de accordo com o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Sabão e sabonete", e que até o dia 12 do proximo mez de janeiro de 1931, ás 12 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as condições abaixo estipuladas:

1ª — As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de janeiro proximo futuro, mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não devendo conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

3ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição, dentro de 48 horas, após o pedido entregue.

4ª — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertas, e lidas perante

os concurrentes, em reunião presidida pelo Sr. director, no dia e hora acima indicados.

5ª — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e, si todos o forem, será recorrido á sorte.

6ª — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concorrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7ª — O proponente cuja proposta for aceita, será passivel das penalidades impostas pelo § 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União, e mais a multa de 20 % sobre o valor da conta do mez, pelo não cumprimento de suas obrigações.

8ª — O fornecimento a que se refere o presente edital, é para o anno de 1931, deixando entretanto, de vigorar assim que o Ministério da Educação e Saúde Publica, assigne contracto definitivo e consta da relação abaixo:

1. Sabão virgem, kilo.
2. Sabonete em barra, duzia.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, 27 de dezembro de 1930. — *Alvaro Cardoso*, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCORRENCIA

Em obediência ao aviso-circular numero 17, de 4 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, e de accordo com o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, faço publico que se acha aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Forragem" e que até o dia 12 do proximo mez de janeiro de 1931, ás 13 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as condições abaixo estipuladas:

1ª — As inscrições deverão ser feitas até o dia 10 de janeiro proximo fu-

turo, mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não devendo conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

3ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição, dentro de 48 horas, após o pedido entregue.

4ª — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertas e lidas perante os concurrentes, em reunião presidida pelo Sr. director, no dia e hora acima indicados.

5ª — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e, si todos o forem, será recorrido á sorte.

6ª — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concorrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7ª — O proponente cuja proposta for aceita, será passivel das penalidades impostas pelo § 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União, e mais a multa de 20 % sobre o valor da conta do mez, pelo não cumprimento de suas obrigações.

8ª — O fornecimento a que se refere o presente edital, é para o anno de 1931, deixando entretanto, de vigorar assim que o Ministério da Educação e Saúde Publica, assigne contracto definitivo e consta da relação abaixo:

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Farelo, kilo.
3. Fubá grosso, kilo.
4. Milho em grão, kilo.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, 27 de dezembro de 1930. — *Alvaro Cardoso*, administrador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCORRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 9, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FUNDIÇÃO A CONFECIONAR, DURANTE O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.979, de 11 de dezembro de 1930, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que no dia 13 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98, será recebida inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos materiaes de fundição a confeccionar constantes da relação abaixo, durante o anno de 1931, nos termos do art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica obedecendo as seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na intendencia, delle constando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento. Deverá ser instruido com documentos que fagm prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social; quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda, a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes da proposta e, tambem, o certificado da caução de cinco contos de réis (Rs. 5:000\$000); feita na thesouraria do Thesouro Na-

cional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria, até a vespera da realização da concorrência.

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Tercera — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscrição, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas, deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira, servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrentes inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido, quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercaderia a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade assim como, deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha, de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — Antes de qualquer decisão, será publicado no *Diário Official* o quadro comparativo dos preços offerecidos pelos concorrentes.

Decima — A Inspectoria reserva-se o direito de annular, em parte ou no todo a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte dos concorrentes.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Relação do material

Pecas de bronze e latão:

Boccal para registro de incendio com rosca e flange, um.
Bujão de bronze de 3/4" com rosca e cabeça quadrada, um.
Bride bi-partida de bronze de 0.57 interno, com parafuso e derivação em flanges de 0.10, um.

Peça de bronze de 0.08 com flange e bolsa com parafuso e porcas de ligação de bronze, uma.

Poste de latão para manometro, adaptavel a registro de incendio, um.

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de correção de 0.20, um.

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de correção de 0.40, um.

Material de ferro fundido:

Bolça e flange de ferro fundido:

De 0.08 de diametro interno, uma.

De 0.10, idem, idem, uma.

De 0.12, idem, idem, uma.

De 0.15, idem, idem, uma.

De 0.20, idem, idem, uma.

De 0.25, idem, idem, uma.

De 0.30, idem, idem, uma.

De 0.40, idem, idem, uma.

De 0.50, idem, idem, uma.

De 0.60, idem, idem, uma.

De 0.80, idem, idem, uma.

De 0.90, idem, idem, uma.

Braçadeira de ferro fundido:

Com 1 furo, de 5/8", uma.

Com 3 furos, de 5/8", uma.

Bucha de ferro fundido de 10" de diametro interno,

11 3/4" externo e 8" de comprimento, uma.

Caixa de ferro para registro regulador, com tampa de ferro batido em xadrez, uma.

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez, uma.

Caixa de ferro fundido para registro geral, com tampa de ferro batido em xadrez, uma.

Caixa de ferro fundido para esgotos de aguas pluviales,

uma.

Caixa de sargêta para aguas pluviales, uma.

Caixa de ferro fundido para manometro, uma.

Chave de ferro fundido para suspender tampões, uma.

Cruzeta de ferro fundido de 0.08 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0.08 em bolsa ou flange, uma.

Cruzeta de ferro fundido de 0.10 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0.08 em bolsa ou flange, uma.

Cruzeta, idem, idem, de 0.10 idem, idem, de 0.10 idem, idem, uma.

Cruzeta, idem, idem, de 0.15 idem, idem, de 0.10, idem, idem, uma.

Cruzeta, idem, idem, de 0.15 idem, idem, de 0.15 idem, idem, uma.

Cruzeta, idem, idem, de 0.20 idem, idem, de 0.20 idem, idem, uma.

Ponta de flange de ferro fundido, com 0.50 de comprimento de 0.10 de diametro interno, uma.

Ponta de flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.20 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.30 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.40 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.50 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.60 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.80 idem, uma.

Ponta e flange idem, idem, com 0.50 idem, e 0.90 idem, uma.

Ralo de ferro fundido para esgoto de aguas pluviales, um.

Redução de ferro fundido:

De 0.10 x 0.075, uma.

De 0.10 x 0.08, uma.

De 0.125 x 0.075, uma.

De 0.125 x 0.100, uma.

De 0.15 x 0.08, uma.

De 0.15 x 0.10, uma.

De 0.20 x 0.08, uma.

De 0.20 x 0.10, uma.

De 0.25 x 0.10, uma.

De 0.25 x 0.15, uma.

De 0.25 x 0.20, uma.

De 0.30 x 0.20, uma.

De 0.30 x 0.25, uma.

De 0.40 x 0.20, uma.

De 0.40 x 0.25, uma.

Registro de ferro fundido de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação:

De 0.06, um.

De 0.075, um.

De 0.08, um.

De 0.10, um.

Registro de ferro fundido de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação:

De 0.12, um.

De 0.125, um.

De 0.15, um.

De 0.17, um.

De 0.20, um.

De 0.25, um.

De 0.30, um.

De 0.35, um.

De 0.40, um.

De 0.50, um.

De 0.55, um.

Registro de incendio simples, um.

Rodeiro de ferro fundido para trolley com os respectivos mancaes, um.

Tampão de ferro fundido e/caixa para galeria de aguas pluviales, um.

Tampão de ferro fundido para registro de incendio com rosca interna, um.

Tampão de ferro fundido para caixa e/abertura central, um.

Torneira de ferro fundido par pilastra, com macho:

De 0.20, uma.

De 0.25, uma.

Torneira de ferro fundido, depressão, para pilastra:

De 3/4", uma.

De 1", uma.

Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa:

De 0.075 x 1.00 com raio de 45°, um.

De 0.075 x 1.00 com raio de 90°, um.

De 0.08 x 0.60 com raio de 45°, um.

De 0.08 x 0.60 com raio de 90°, um.

De 0.10 x 0.60 com raio de 45°, um.

De 0.10 x 0.60 com raio de 90°, um.

De 0.10 x 1.00 com raio de 45°, um.

De 0,10 x 1,00 com raio de 90°, um.
 De 0,125 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,125 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,15 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,15 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,20 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,20 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,25 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,25 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,30 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,30 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,40 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,40 x 0,60 com raio de 90°, um.
 De 0,40 x 1,00 com raio de 45°, um.
 De 0,40 x 1,00 com raio de 90°, um.
 De 0,50 x 0,60 com raio de 45°, um.
 De 0,50 x 0,60 com raio de 90°, um.

Tubo curvo em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0,08, um.
 De 0,10, um.
 De 0,80, um.

Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:

De 0,75 x 0,06, um.
 De 0,075 x 0,075, um.
 De 0,08 x 0,08, um.
 De 0,08 x 0,10, um.
 De 0,10 x 0,08, um.
 De 0,010 x 0,10, um.
 De 0,10 x 0,075, um.
 De 0,12 x 0,10, um.
 De 0,125 x 0,075, um.
 De 0,125 x 0,125, um.
 De 0,15 x 0,075, um.
 De 0,15 x 0,08, um.
 De 0,15 x 0,08, um.
 De 0,15 x 0,10, um.
 De 0,15 x 0,15, um.
 De 0,20 x 0,08, um.

Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:

De 0,20 x 0,10, um.
 De 0,20 x 0,15, um.
 De 0,20 x 0,20, um.
 De 0,20 x 0,075, um.
 De 0,20 x 0,125, um.
 De 0,25 x 0,15, um.
 De 0,25 x 0,20, um.
 De 0,25 x 0,25, um.
 De 0,25 x 0,10, um.
 De 0,30 x 0,10, um.
 De 0,30 x 0,15, um.
 De 0,30 x 0,20, um.
 De 0,30 x 0,30, um.
 De 0,35 x 0,10, um.
 De 0,35 x 0,15, um.
 De 0,35 x 0,20, um.
 De 0,40 x 0,10, um.
 De 0,40 x 0,15, um.
 De 0,40 x 0,20, um.
 De 0,50 x 0,10, um.
 De 0,50 x 0,15, um.
 De 0,50 x 0,20, um.
 De 0,50 x 0,25, um.
 De 0,50 x 0,30, um.
 De 0,50 x 0,40, um.
 De 0,55 x 0,010, um.
 De 0,55 x 0,15, um.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange:

De 0,075, um.
 De 0,08, um.
 De 0,10, um.
 De 0,125, um.
 De 0,15, um.
 De 0,20, um.
 De 0,25, um.
 De 0,30, um.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange:

De 0,40, um.
 De 0,55, um.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 por 0,400 e espessura de 0,022, um.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 x 0,355, um.

Tubo em cruz de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange de 0,15 com derivação de 0,075 em bolsa ou flange, um.

Tubo em cruz de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange

Tubo de ferro fundido com dous flanges:

De 0,08 interno e 0,10 de comprimento, um.

Tubo de ferro fundido com dous flanges:

De 0,08 interno com 0,20 de comprimento, um.

De 0,08 interno com 0,30 de comprimento, um.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0,075 de diametro interno, com 0,20 de largura, uma.

De 0,08 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,10 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,12 de diametro interno, com 0,20 de largura, uma.

De 0,13 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,15 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,17 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,19 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,20 idem, com 0,20 idem, uma.

De 0,22 idem, com 0,25 idem, uma.

De 0,25 idem, com 0,25 idem, uma.

De 0,29 idem, com 0,25 idem, uma.

De 0,30 idem, com 0,25 idem, uma.

De 0,32 idem, com 0,25 idem, uma.

De 0,32 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,34 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,35 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,36 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,37 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,40 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,42 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,45 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,46 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,47 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,52 de diametro interno, com 0,40 de largura, uma.

De 0,55 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,57 idem, com 0,30 idem, uma.

De 0,57 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,58 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,59 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,62 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,66 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,67 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,68 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,87 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,88 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,98 idem, com 0,40 idem, uma.

De 0,99 idem, com 0,40 idem, uma.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA GERAL DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRITORIO, PELO PRAZO DE UM MEZ, NO ANNO DE 1931

Devidamente autorizado pelo director geral da Propriedade Industrial e de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 12 de janeiro de 1931, ás 14 horas, nesta Directoria Geral (edificio do antigo Arsenal de Guerra), serão recebidas propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento dos artigos de consumo e de transformação constantes da relação abaixo, pelo prazo de um mez, no anno de 1931, mediante as seguintes condições:

I — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director geral da Propriedade Industrial, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes e municipaes em vigor e a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas, inclusive o imposto sobre a renda, bem como o certificado do deposito de 1:000\$000 feito no Thesouro Nacional mediante guia fornecida por esta directoria geral.

II — Os proponentes deverão solicitar, a esta directoria geral, com antecedencia de tres dias ao da realização da concorrência, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou titulos de divida publica, ao portador, para

servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

III — As propostas, que deverão conter a declaração de completa observância das condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adeantes publicados, mas apenas os numeros dos mesmos e o preço, escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, bem como as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

IV — Os preços que forem propostos vigorarão por um mez.

V — As propostas serão rubricadas pelo presidente da comissão, rubricando, cada concorrente presente, as de todos os outros.

VI — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato.

No caso de mais de um proponente offerecer preço igual, proceder-se-á ao desempate, por propostas addicionaes, em data previamente fixada por edital no *Diário Official*, procedendo-se ao sorteio, quando esse preço ainda seja igual, ou na falta de proposta de abatimento.

VII — Depois de feita a adjudicação, as propostas apresentadas serão publicadas, em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna com o menor preço obtido e a indicação do proponente preferido para o fornecimento, ficando o mesmo obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couberem, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos.

VIII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações de relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

IX — O proponente preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por sua conta a diferença que houver entre os preços da proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente pelo Governo.

X — Fica livre á Directoria Geral da Propriedade Industrial a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante o prazo aqui fixado, de accordo com o estabelecido na condição III.

XI — De accordo com o art. 755, do Código de Contabilidade Publica, os preços apresentados não poderão exceder de 10 % dos preços dos artigos congeneres vendidos na praça, devendo nesse sentido ser feita a devida declaração pelos concorrentes nas suas propostas.

XII — A Directoria Geral da Propriedade Industrial reserva-se o direito de annullar a presente concorrência no todo ou em partes, desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes de qualquer indemnização.

XIII — O pagamento será requisitado logo após a entrega de todo o material constante do pedido.

XIV — A concorrência será presidida pelo funcionario para tal fim designado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 27 de dezembro de 1930. — *João Ferraz Lourine*, 1.º official, encarregado do expediente.

Relação dos artigos de papelaria necessarios aos serviços desta Directoria Geral, de accordo com a lei

1. Almofada de panno, para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,08, uma.
2. Barbante grosso, de linho, novello.
3. Bloco de papel liso de boa qualidade, de 0m,11 x 0m,33, um.
4. Borracha E. Faber, circular, n. 1.080, duzia.
5. Borracha "Ruby", n. 112, duzia.
6. Canetas sortidas, n. 302, Fabril Ltd., duzia.
7. Carimbo de borracha simples e dizeres variados, de 0m,02 x 0m,06, um.
8. Idem, idem, idem, de 0m,03 x 0m,08, um.
9. Idem, idem, idem, de 0m,055 x 0m,010, um.
10. Cartões para fichas, brancos, lisos, de 0m,13 x 0m,07 (modelo n. 10), cento.
11. Cartões para fichas, brancos, pautados, de 0m,15 x 0m,10 (modelo 11), cento.
12. Colehetes "Self" sortidos, em caixa de 100, caixa.

13. Certificados de recusa de archivamento de marcas internacionais, impressos em francez, de 0m,29 x 0m,22, cento.
14. Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0m,35 x 0m,28, cento.
15. Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0m,26 x 0m,14, cento.
16. Enveloppes impressos em papel pardo, de 0m,26 x 0m,14, cento.
17. Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0m,16 x 0m,13, cento.
18. Escova circular para machina de escrever, uma.
19. Fita de machina de escrever "Remington", preta, uma.
20. Fita de machina de escrever "Mercedes", preta, uma.
21. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0m,33 x 0m,44, cento.
22. Furador de aço, de 0m,17, com cabo de buxo um.
23. Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
24. Gomma arabica, branca, em grão, kilo.
25. Grampos "Ideal", ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
26. Grampos "O. K.", ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
27. Indice de papel Fiume, de seis kilos, de 0m,33 x 0m,22, com 200 folhas, capa de papel couro um.
28. Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
29. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
30. Livro para protocollo de remessa de correspondencia, encadernado de couro, com 200 folhas, de 0m,25 x 0m,18 (modelo 6), um.
31. Livros em branco, papel Fiume, de 7 kilos, pautados e riscados, com 100 folhas, encadernação de panno preto, de 0m,22 x 0m,33, um.
32. Livros em branco papel Fiume, de 7 kilos, pautados e riscados, com 200 folhas, encadernação de panno preto, de 0m,22 x 0m,33, um.
33. Livro impresso e riscado papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de couro, de 0m,38 x 0m,29, para termos de depositos, com 250 folhas (modelo n. 1), um.
34. Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, de 0m,52 x 0m,44, para Registro Geral de Patentes, com 250 folhas (modelo n. 2), um.
35. Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, rotulo na pasta, de 0m,36 x 0m,26, com 200 folhos, para protocolla de officios e outross papeis (modelo n. 3), um.
36. Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação inteira de panno cinzento, de 0m,17 x 0m,46, para Registro Geral de Marcas, com 300 folhas (modelo n. 4), um.
37. Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, de 0m,39 x 0m,50, para Protocollo da Secção de Marcas, com 300 folhas (modelo 5), um.
38. Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de couro, de 0m,28 x 0m,34, para Protocollo de requerimentos, com 300 folhas (modelo 7), um.
39. Livro indice, em Papel Fiume, de 6 kilos, de 0m,33 x 0m,22, com 100 folhas e capa de papel couro, um.
40. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mafaborrão, de 0m,18 x 0m,9, uma.
41. Mata-borrão verde, de 36.288 grammas (80 libras) em folhas de 0m,60 x 0m,50, 25 folhas.
42. Mata-borrão encarnado, de 36.288 grammas (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
43. Papel impresso para officio "Flor de Liz", de 15 kilos, de 0m,22 x 0m,33, resma de 400 folhas.
44. Papel "Fiume", almasso, pautado, de 7 kilos, de 0m,22 x 0m,33, resma.
45. Papel para copia "Super Royal Vellum", de 10 kilos, resma de 800 1/2 folhas, resma.
46. Papel para embrulho, pardo, de 0m,76 x 1m,10, de 32 kilos, 100 folhas.
47. Papel carbono de 0m,65 x 0m,44, 25 folhas.
48. Papel carbono Multi Kopy, de 0m,22 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
49. Papel para capas de processos, de linho, farpado, com as armas da Republica, impresso, com 0m,23 x 0m,34, resma de 400 folhas.
50. Papel Hollanda de 30 kilos, impresso, para certificado de deposito de pedidos de patentes e de registro de marcas, de 0m,16 x 0m,23, cento.
51. Papel Hollanda, de 50 kilos, impresso, para patentes e certificados de registro de marcas, de 0m,33 x 0m,23, cento.

52. Papel Hollandar de 30 kilos, impresso, para certificados de uso effectivo de patentes, de 0m,28 x 0m,22, cento.
 53. Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos, para certidões, em folhas de 0m,33 x 0m,24, resmas de 400 folhas, resma.
 54. Papel Hollanda, de 50 kilos, impresso, para capas de patentes e certificados de registro de marcas, de 0m,33 x 0m,23, resma de 400 folhas, resma.
 55. Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos, para certidões, em meias folhas de 0m,33 x 0m,24, resma de 800 1/2 folhas, resma.
 56. Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e sem impressão, para certidões, em meias folhas de 0m,33 x 0m,24, resma com 800 1/2 folhas, resma.
 57. Papel tela imperial, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
 58. Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, caixa de 100 pennas, caixa.
 59. Pennas D. Leonardt, n. 516, douradas, caixa de 100 pennas, caixa.
 60. Percevejo "American" n. 3, caixa de 100, caixa.
 61. Pincel para gomma arabica, um.
 62. Peso de vidro para papeis, de 0m,6 x 0m,6, um.
 63. Raspadeiras canivetes "Roger & Sons", com cabo de osso, uma.
 64. Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo 8), com 100 folhas, um.
 65. Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo 9), com 100 folhas, um.
 66. Tinta para carimbo de borracha (Maurin), frasco.
 67. Tinta para escrever, carmin "Sardinha", frasco de um litro, frasco.
 68. Tinta para escrever, preta "Sardinha", litro.
 69. Tinta para carimbo de metal "A Maurin", bisnaga.
 70. Tinteiro de vidro para tinta "Paragon" n. 150, um.
- Directoria Geral da Propriedade Industrial, 27 de dezembro de 1930. — O 1º official, *João Ferruz Lourine*, encarregado do expediente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

D. F. 1.

1931

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do art. 52, e paragraphos doCodigo de Contabilidade da União, no dia 16 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo — 22, Cabos e fios de metal, conforme relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado, no *Diário Official* de 16 de setembro de 1930. É necessario um requerimento pedindo a inclusão da firma em cada concorrência.

4. Nenhuma proposta será aceita pela comissão de concurrencias fora dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes nos mostruários do Arsenal de Marinha e Deposito Naval, e com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval.

6. Nas concurrencias para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão, estopa, tijolos commum e refractarios, barro commum e refractario, ci-

mento e cal, lonas, brim e demais artigos que tenham especificações organizadas pela D. E. N., esses artigos serão de accordo com essas especificações. A analyse será feita por ocasião da entrada do fornecimento. O preço dos artigos será um unico para a mesma especie em qualquer dos grupos, independente do envolvero em que seja marcado o numero de kilos ou litros. Para a tinta de fundo o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será a da media sobre o preço das duas especies. Essa exigencia tem por fim fazer que o fornecedor seja um unico para esse artigo e não possa assim haver divergencia de marca a ser fornecida.

7. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), que poderá ser feita em moeda corrente, ou em titulo, da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria. A D. F. 1., fará um registro dessas cauções.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido noCodigo de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda. No caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concurrencias depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidencia, será a sua firma excluida e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência ou da data da sua alteração. Os preços dados na concorrência só poderão ser alterados ou cancelados decorridos quatro (4) mezes da data da approvação da concorrência, sendo que essas alterações ou cancelamentos deverão ser pedidos em requerimento acompanhado das respectivas propostas em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Sr. D. G. F., pelo menos 15 dias antes de terminar aquelle prazo e serão julgadas de accordo com o item 8.

11. A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito dentro do prazo marcado por quem fizer esse pedido, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito a multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluido da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço acceto e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do artigo 52, doCodigo de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço acceto e pelo que fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da Marinha. Nenhum pedido de relevação do multa será encaminhado sem que tenha essa multa sido paga.

12. Para os effeitos de que dispõe o item anterior serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, graves revoluções, guerras, e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento do entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta o responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os

casos que isso seja preciso. Não serão, também, recebidos os artigos que estejam fora do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos, serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltórios, taras, etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão atendidos de acordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeito ao critério do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição receptora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e será ao mesmo applicada a multa de 5 % e será comprado no mercado o artigo, correndo por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço accoito e o do seguinte na mesma correspondencia. Caso o fornecedor negue-se a fazer esse pagamento, será a sua firma excluída da lista dos inscriptos e prohibida de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

Comissão de Concurrencias da Marinha, (D. F. 1.), em 27 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 22 — Cabos e fios de metal:

Symbolo:

22-A-1. Arame de bronze phosphoroso de diametro 5/32", kilo.
 22-C-1. Cabo de arame de aço galvanizado, 6 pernadas e 7 fios por perna, diametro; em m/m 4, metro.
 22-C-2. Idem, idem, idem, 6 m/m, metro.
 22-C-3. Idem, idem, idem, 9 m/m, metro.
 22-C-4. Idem, idem, idem, 12 m/m, metro.
 22-C-5. Idem, idem, idem, 16 m/m, metro.
 22-C-6. Idem, idem, idem, 20 m/m, metro.
 22-C-7. Idem, idem, idem, 22 m/m, metro.
 22-C-8. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.
 22-C-9. Idem, idem, idem, 32 m/m, metro.
 22-C-10. Cabo de arame de aço galvanizado 6 pernadas e 13 fios, por perna, diametro em m/m 22, metro.
 22-C-11. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.
 22-C-12. Idem, idem, idem, 31 m/m, metro.
 22-C-13. Idem, idem, idem, 38 m/m, metro.
 22-C-14. Idem, idem, idem, 40 m/m, metro.
 22-C-15. Cabo de arame de aço galvanizado 6 pernadas e 19 fios por perna, diametro em m/m 6, metro.
 22-C-16. Idem, idem, idem, 8 m/m, metro.
 22-C-17. Idem, idem, idem, 12 m/m, metro.
 22-C-18. Idem, idem, idem, 15 m/m, metro.
 22-C-19. Idem, idem, idem, 19 m/m, metro.
 22-C-20. Idem, idem, idem, 22 m/m, metro.
 22-C-21. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.
 22-C-22. Idem, idem, idem, 31 m/m, metro.
 22-C-23. Cabo de arame de aço galvanizado 6 pernadas e 37 fios por perna, diametro em m/m 6, metro.
 22-C-24. Idem, idem, idem, 9 m/m, metro.
 22-C-25. Idem, idem, idem, 12 m/m, metro.
 22-C-26. Idem, idem, idem, 15 m/m, metro.
 22-C-27. Idem, idem, idem, 19 m/m, metro.
 22-C-28. Idem, idem, idem, 22 m/m, metro.
 22-C-29. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.
 22-C-30. Idem, idem, idem, 31 m/m, metro.
 22-C-31. Cabo de aço de arado galvanizado 6 pernadas e 37 fios por perna, diametro em m/m 25, metro.
 22-C-32. Idem, idem, idem, 32 m/m, metro.
 22-C-33. Idem, idem, idem, 40 m/m, metro.
 22-C-34. Idem, idem, idem, 48 m/m, metro.
 22-C-35. Cabo de "aramé" de aço preto 6 pernadas e 19 fios por perna, diametro em m/m 6, metro.
 22-C-36. Idem, idem, idem, 9 m/m, metro.
 22-C-37. Idem, idem, idem, 12 m/m, metro.
 22-C-38. Idem, idem, idem, 15 m/m, metro.
 22-C-39. Idem, idem, idem, 19 m/m, metro.
 22-C-40. Idem, idem, idem, 22 m/m, metro.
 22-C-41. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.
 22-C-42. Idem, idem, idem, 31 m/m, metro.

22-C-43. Cabo de aço preto 6 pernadas e 37 fios por perna, diametro em m/m 6, metro.

22-C-44. Idem, idem, idem, 9 m/m, metro.

22-C-45. Idem, idem, idem, 12 m/m, metro.

22-C-46. Idem, idem, idem, 15 m/m, metro.

22-C-47. Idem, idem, idem, 19 m/m, metro.

22-C-48. Idem, idem, idem, 22 m/m, metro.

22-C-49. Idem, idem, idem, 25 m/m, metro.

22-C-50. Idem, idem, idem, 31 m/m, metro.

22-C-51. Cabo de aço de arado preto 6 pernadas e 31 fios por perna, diametro em m/m 25, metro.

22-C-52. Idem, idem, idem, 32 m/m, metro.

22-C-53. Idem, idem, idem, 40 m/m, metro.

22-C-54. Idem, idem, idem, 48 m/m, metro.

22-C-55. Cabo de aço preto para elevadores, 6 pernadas e 19 fios por perna, diam. em poll. 3/8", metro.

22-C-56. Idem, idem, idem, 1/2", metro.

22-C-57. Idem, idem, idem, 5/8", metro.

22-C-58. Cabo de cobre esp. 22-C-1 numero correspondente na escala B & S. 000-19 fios BS-10, metro.

22-C-59. Idem, idem, idem, B & S. 00, 19 fios, BS-12, metro.

22-C-60. Idem, idem, idem, B & S., 2, 19 fios, BS-14, metro.

22-C-61. Idem, idem, idem, B & S., 4, 7 fios, BS-12, metro.

22-C-62. Idem, idem, idem, B & S. 6, 7 fios, BS-14, metro.

22-C-63. Idem, idem, idem, B & S., 8, 7 fios, BS-16, metro.

22-F-1. Fios de aço doce galvanizado esp. 22-F-1, diam. em m/m, 4,1 (n. 6-BS), kilo.

22-F-2. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 3,3 (n. 7-BS), kilo.

22-F-3. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 2,6 (n. 10-BS), kilo.

22-F-4. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 2,1 (n. 12-BS), kilo.

22-F-5. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 1,6 (n. 14-BS), kilo.

22-F-6. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 1,3 (n. 16-BS), kilo.

22-F-7. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 1,0 (n. 18-BS), kilo.

22-F-8. Fios de aço doce preto esp. 22-F-1, diam. em m/m 4,1 (n. 6-BS), kilo.

22-F-9. Idem, idem, idem, diam. em m/m 3,3 (n. 8-BS), kilo.

22-F-10. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,6 (n. 10-BS), kilo.

22-F-11. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,1 (n. 12-BS), kilo.

22-F-12. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,6 (n. 14-BS), kilo.

22-F-13. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,3 (n. 16-BS), kilo.

22-F-14. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,0 (n. 18-BS), kilo.

22-F-15. Fios de aço doce cobreado esp. 22-F-1, diam. em m/m 0,644 (BS-22), kilo.

22-F-16. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 0,723 (BS-21), kilo.

22-F-17. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 0,812 (BS-20), kilo.

22-F-18. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.

22-F-19. Fio de aço especial para molas esp. 22-F-2, diam. em m/m 3,3 (BS-8), kilo.

22-F-20. Idem, idem, idem, diam. em m/m, 2,6 (BS-10), kilo.

22-F-21. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.

22-F-22. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,6 (n. 14-BS), kilo.

22-F-23. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,3 (n. 16-BS), kilo.

22-F-24. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,0 (n. 18-BS), kilo.

22-F-25. Idem, idem, idem, diam. em m/m 0,8 (n. 20-BS), kilo.

22-F-26. Fios de bronze phosphoroso para mola diam. em m/m 3,3 (BS-8), kilo.

22-F-27. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,6 (BS-10), kilo.

22-F-28. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.

22-F-29. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,6 (BS-14), kilo.

22-F-30. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,3 (BS-16), kilo.

22-F-31. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.

- 22-F-32. Idem, idem, idem, diam. em m/m 0,8 (BS-20), kilo.
- 22-F-33. Fios de cobre duro esp. 22-F-4, diam. em m/m 3,3 (BS-8), kilo.
- 22-F-34. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,6 (BS-10), kilo.
- 22-F-35. Idem, idem, idem, diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.
- 22-F-36. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,6 (BS-14), kilo.
- 22-F-37. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,3 (BS-16), kilo.
- 22-F-38. Idem, idem, idem, diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.
- 22-F-39. Idem, idem, idem, diam. em m/m 0,8 (BS-20), kilo.
- 22-F-40. Fio de cobre recosido diam. em m/m 2,6 (BS-10), kilo.
- 22-F-41. Fio de cobre recosido diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.
- 22-F-42. Fio de cobre recosido diam. em m/m 1,6 (BS-14), kilo.
- 22-F-43. Fio de cobre recosido diam. em m/m 1,3 (BS-16), kilo.
- 22-F-44. Fio de cobre recosido diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.
- 22-F-45. Fio de cobre recosido diam. em m/m 0,8 (BS-20), kilo.
- 22-F-46. Fio de cobre recosido diam. em m/m 0,6 (BS-22), kilo.
- 22-F-47. Fios de latão duro diam. em m/m 3,3 (BS-8), esp. 22-F-5, kilo.
- 22-F-48. Fios de latão duro, diam. em m/m 2,6 (BS-10), kilo.
- 22-F-49. Fios de latão duro diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.
- 22-F-50. Fios de latão duro diam. em m/m 1,6 (BS-14), kilo.
- 22-F-51. Fios de latão duro diam. em m/m 1,3 (BS-16), kilo.
- 22-F-52. Fios de latão duro diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.
- 22-F-53. Fios de latão duro diam. em m/m 0,8 (BS-20), kilo.
- 22-F-54. Fios de latão recosido diam. em m/m 2,6 (BS-10), kilo.
- 22-F-55. Fios de latão recosido diam. em m/m 2,1 (BS-12), kilo.
- 22-F-56. Fios de latão recosido diam. em m/m 1,6 (BS-14), kilo.
- 22-F-57. Fios de latão recosido diam. em m/m 1,3 (BS-16), kilo.
- 22-F-58. Fios de latão recosido diam. em m/m 1,0 (BS-18), kilo.
- 22-F-59. Fios de latão recosido diam. em m/m 0,8 (BS-20), kilo.
- 22-F-60. Fios de latão recosido diam. em m/m 0,6 (BS-22), kilo.
- 22-F-61. Fios de platina, esp. 22-F-6, diam. em m/m 1, gramma.
- 22-F-62. Fios de platina, esp. 22-F-6, diam. em m/m 2, gramma.
- 22-F-63. Fios de platina, esp. 22-F-6, diam. em m/m 3, gramma.
- 22-F-64. Fio de ferro neckel de 0,005, kilo.
- 22-F-65. Fio de ferro nickel de 0,001, kilo.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda da Marinha, em 27 de dezembro de 1930. — *Antonio Anatoles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-difector de Fazenda da Marinha, Presidente da Comissão de Concurrenças, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de hoje, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1931, de artigos do grupo 56, "Munições de bocca", sub-grupo "Padaria".

Comissão de Concurrenças da Marinha, 27 de dezembro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Abilio Pinto da Cunha, estabelecido com negocio de padaria á rua do Livramento n. 59, propõe-se fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1931 ao grupo n. 56, "Munições de bocca", sub-grupo "Padaria", declarando que a sua residencia legal, bem como o fóro geral nesta Capital e que sujeita a todas as condições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, assim como a todas as condições do edital de concurrenças, os generos abaixo mencionados e de 1ª qualidade:

1. Pão commum, kilo, mil duzentos e cincoenta réis 18250
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — *Abilio Pinto da Cunha*.

Rezende & Justino, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua da Passagem ns. 49 e 51, com o negocio de padaria, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1931, os artigos do Grupo 56: Munições de bocca, sub-grupo padaria, pelos seguintes preços:

Pão, kilo, mil cento e quarenta e cinco réis..... 18145
Declararam que sua residencia legal, bem como o fóro em geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as clausulas do edital de concurrença.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — *Rezende & Justino*.

Lopes Corrêa & Comp., negociantes brasileiros matriculados estabelecidos nesta praça á rua Estacio de Sá n. 74, com negocio de padaria propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1931 os artigos abaixo mencionados:

Pão commum, kilo, novecentos e noventa e tres réis..... \$993

Os proponentes se submettem a todas condições estipuladas no edital de concurrença do *Diario Official* e se compromettem ao fornecimento de primeira qualidade.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — *Lopes Corrêa & Comp.*

A Panificação Modelar Limitada, estabelecida nesta Capital á rua Senador Euzebio n. 146 inscripta na Directoria Geral de Fazenda e por ella julgada idonea e de existencia legal de accordo com os editaes publicados nos *Diario Official* de 16 de setembro e 12 de dezembro de 1930, propõe fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1931 o seguinte artigo de primeira qualidade do grupo 56 — Munições de bocca — sub-grupo Padaria:

7. Pão commum de 1ª qualidade, kilo, novecentos e noventa e nove réis..... \$999

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — Por pro. curação, *Armando Duarte Corrêa*.

Os proponentes declararam que seu fóro legal é o desta Capital e que a sua residencia é á rua Senador Euzebio n. 146 sobrado, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento bem como as dos editaes publicados nos *Diario Official* de 16 de setembro, pagina 17.846 e 12 de dezembro, de 1930.

Os abaixo-assignados, estabelecidos nesta praça, com commercio de padaria, á rua Barão de S. Felix n. 91, vêm propôr fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1931, o seguinte, do grupo 56 — Munições de bocca, sub-grupo Padaria:

Pão commum, de primeira qualidade, kilo, novecentos e oitenta e oito réis..... \$986

Os proponentes aceitam e se submettem ás condições dos respectivos editaes de inscripção e de concurrença, publicados no *Diario Official* e obrigam-se ao fornecimento de producto de primeira qualidade, de accordo com as exigencias do Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — *Abilio Pinto da Cunha*. — *Armando Duarte*. — *Pacheco da Rocha & Comp.* — *Rezende & Justino*. — *Lopes Corrêa & Comp.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 19 de dezembro do corrente anno, paginas 22.639 a 22.641 e rectificado em *Diário Official* de 23 do mesmo mez e anno, pagina 22.846, que dizem respeito à Concurrencia Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 24 de dezembro de 1930. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 17 de dezembro do corrente anno, paginas 22.495 a 22.497 e rectificado em *Diário Official* de 20 do mesmo mez e anno, pagina 22.720, que dizem respeito à Concurrencia Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo 52 — Tintas para pintura e ingredientes para as mesmas.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 24 de dezembro de 1930. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de preferencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 24 de dezembro do corrente anno, paginas 22.899 e 22.900, que diz respeito à concurrencia administrativa permanente para o fornecimento a este Ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo 30 — Objectos para banheiro e toilette, sobressalentes respectivos, papel hygienico.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 27 de dezembro de 1930. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 21 de dezembro de 1930, paginas 22.792 a 22.800, e rectificação feita em *Diário Official* de 24 do mesmo mez e anno, paginas 22.900 e 22.901, referentes à Concurrencia Administrativa

Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo 17 — Apparellhos e accessorios das installações electricas.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 27 de dezembro de 1930. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES THEATRAES**

Rectificação á publicação de 25 de dezembro de 1930:

São considerados fundadores os socios que tomaram parte na discussão dos primeiros estatutos e seus signatarios, sem regalias especiaes.

(C — 8.632 — 27-12-30 — 8\$000).

CASA DEGLI ITALIANI

Aos inte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, reunidos no decimo primeiro andar, sala mil cento e quinze, do edificio Odeon, á praça Marechal Floriano, nesta Capital Federal, sob a presidencia do Sr. Luigi Scuitto, ás treze horas, reunidos os senhores Grande Uff. Antonio Januzzi, Cav. Luigi Scuitto, Angelino Stamile, Cav. Attilio Sebastiano Bianchini, Adv. Vincenzo Telarico, Gr. Uff. Lincoln Nodari, Cav. Ing. Silvio Rebecchi, Cav. Dott. Ernesto Antonini, Cav. Augusto Brussati, Ettore Rossi, Marcello Luporini, Orazio Pagliaro, Ottaviano Provenzano e Vincenzo Mazzei, resolveram de mutuo e perfeito accordo organizar uma sociedade civil particular, na fórma das disposições do Código Civil Brasileiro, e assim fundar nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, onde terá a sua sede, uma associação sob a denominação de "Casa degli Italiani", que se propõe a congregar todos os cidadãos italianos e as sociedades italianas existentes nesta capital. A sociedade terá existencia autonoma dos seus membros, estes não responderão pelas obrigações sociaes e será dirigida por uma directoria composta de 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretario e 1 thesoureiro e 1 consultente, cabendo ao presidente a direcção dos destinos da novel sociedade, a sua representação em juizo ou fóra delle, podendo assumir compromissos e adquirir bens moveis ou immoveis em nome da sociedade; ao vice-presidente caberá o dever de substituir o presidente em seus impedimentos; ao thesoureiro caberá o dever de guardar e ter em boa guarda os bens sociaes e ao secretario o de lavrar as actas das reuniões da directoria. A assembléa geral é composta dos socios fundadores, que assignem a presente acta e dos que forem aceitos pela directoria, podendo ser elles pessoas juridicas ou naturaes. A actual directoria daverá organizar apenas possivel os estatutos da sociedade, afim de serem discutidos e approvados pela assembléa geral. A presente acta servirá de acto constitutivo da sociedade, devendo ser registrada no Registro de Titulos e Documentos. A primeira directoria, que terá o seu mandado pelo prazo de 3 mezes, ficará composta da seguinte fórma:

Presidente, Grande Uff. Antonio Januzzi.

Vice-presidente, Cav. Luigi Scuitto.

Secretario, Angelino Stamile.

Thesoureiro, Attilio Sebastiano Bianchini.

Consultor, Adv. Vincenzo Telarico.

A contribuição de cada socio, como os seus direitos e deveres, serão estipulados nos estatutos.

Enquanto não estiverem organizados os estatutos sociaes, a sociedade se regerá pelo estabelecido no presente acto constitutivo e pelas leis civis em vigor. Em caso de dissolução da sociedade, o seu patrimonio, menos as partes pertencentes a entes constituidos, que reverterão aos mesmos, será destinado conforme a indicação de S. Ex. o Sr. embaixador italiano, e os estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral especial.

E estando todos de mutuo e perfeito accordo, assignam a presente acta, que eu, Angelino Stamile, secretario, subscrevo e assigno, com o Sr. presidente e todos os associados presentes.

(R. B. — 3.164 — 27-12-1930)

ANNUNCIOS**Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro****CONSELHO ADMINISTRATIVO****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Reunião no dia 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, para tratar dos seguintes assumptos:

a) proposta orçamentaria para o anno de 1931;

b) eleição para presidente e vice-presidente do conselho administrativo e da comissão fiscal para o anno de 1931 (art. 8º dos estatutos);

c) assumpto constante do § 2º do artigo 53 do Regimento Interno;

d) applicação do fundo do patrimonio;

e) abono provisorio.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

(C—8.604—26-12-30—10\$000)

Declaração

Eu, Fernando André, declaro que perdi os certificados dos exames de Historia Universal e Arithmetica, prestados no Collegio Pedro II, no anno de 1928.

(C—8.637—27-12-30—9\$—3 vezes)

Declaração

Declaro perdidos os certificados dos exames de Geographia, Historia do Brasil e Universal, por mim prestados em dezembro de 1923, e março e dezembro de 1924, no Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1930. — *Orlando Bittencourt Leal*.

(C—8.631—27-12-30—18\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se na séde social, á rua 1º de Março n. 51, no dia 3 de janeiro de 1931, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do augmento de capital autorizado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.630—27-12-30—24\$—3 vezes)

Banco dos Funcionarios Publicos

RUA DO CARMO N. 59

Do dia 31 do corrente, inclusive, ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, até ser annuciado o pagamento do dividendo referente ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. — Carlos Augusto Naylor Junior, director-presidente.

(C—8.633—27-12-30—18\$—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o certificado do exame de Francez, prestado pelo decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1930. — Joaquim Caedillo Filho.

Reconheço a firma de Joaquim Caedillo Filho.

Rio, 26 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião.

(C—8.625—27-12-30—18\$—3 vezes)

Sociedade Propagadora das Bellas Artes

MANTENEDORA DO LYCEU DE ARTES E OFFICIOS

A partir do dia 5 de janeiro proximo vindouro, pagar-se-ha no BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, á rua 1º de Março n. 81, o coupon n. 11, correspondente aos juros do segundo semestre do corrente anno do emprestimo por debentures desta sociedade.

Da mesma data em diante proceder-se-ha ao resgate, ao par, de 781 debentures, que foram sorteadas em 19 do corrente e que deixam de vencer juros, conforme a numeração em seguida transcripta:

10	14	34	36	93
134	151	182	217	241
307	363	365	401	410
481	622	693	808	817
899	960	983	987	1.066
1.100	1.129	1.232	1.234	1.235
1.277	1.327	1.411	1.417	1.421
1.431	1.468	1.479	1.580	1.593
1.689	1.731	1.900	1.910	1.937
2.066	2.131	2.141	2.202	2.281
2.290	2.292	2.363	2.368	2.390
2.399	2.407	2.450	2.554	2.592
2.612	2.682	2.982	2.989	3.037
3.052	3.053	3.061	3.063	3.123
3.141	3.147	3.151	3.159	3.163
3.203	3.221	3.223	3.270	3.291
3.348	3.420	3.454	3.473	3.497

3.558	3.721	3.736	3.809	3.912	24.443	24.512	24.554	24.598	24.661
4.043	4.045	4.049	4.104	4.124	24.674	24.753	24.887	24.956	25.000
4.126	4.165	4.173	4.210	4.215	25.011	25.062	25.067	25.084	25.090
4.281	4.282	4.283	4.313	4.366	25.104	25.121	25.143	25.195	25.220
4.385	4.437	4.486	4.494	4.501	25.222	25.250	25.272	25.279	25.300
4.920	4.945	5.036	5.051	5.054	25.306	25.331	25.383	25.412	25.415
5.088	5.089	5.136	5.138	5.139	25.613	25.627	25.712	26.033	26.042
5.503	5.521	5.704	5.974	5.990	26.050	26.064	26.132	26.145	26.152
6.049	6.100	6.118	6.183	6.185	26.271	26.305	26.412	26.438	26.465
6.186	6.232	6.247	6.283	6.297	26.596	26.773	26.789	26.900	26.955
6.301	6.364	6.391	6.423	6.453	27.005	27.379	27.082	27.105	27.114
6.490	6.575	6.636	6.693	6.906	28.125	27.149	27.276	27.293	27.333
6.922	6.983	7.028	7.152	7.252	27.441	27.706	27.944	27.997	28.145
7.271	7.323	7.347	7.352	7.403	28.154	28.167	28.182	28.201	28.283
7.406	7.442	7.476	7.651	7.675	28.288	28.302	28.421	28.468	28.482
7.823	7.971	8.236	8.267	8.297	28.493	28.650	28.908	28.913	28.972
8.313	8.451	8.493	8.541	8.843	29.022	29.086	29.105	29.124	29.259
9.060	9.143	9.147	9.149	9.187	29.296	29.300	29.411	29.420	29.520
9.437	9.492	9.506	9.571	9.667	29.579	29.582	29.618	29.791	29.862
9.915	9.960	9.971	10.001	10.031	29.925	29.988	30.021	30.044	30.060
10.050	10.063	10.125	10.128	10.181	30.139	30.182	30.148	30.231	30.250
10.194	10.225	10.291	10.341	10.366	30.295	30.315	30.316	30.470	30.527
10.469	10.538	10.683	10.772	10.892	30.795	30.851	30.928	30.978	30.991
10.897	10.910	10.999	11.002	11.013	31.100	31.101	31.145	31.197	31.201
11.071	11.075	11.098	11.100	11.124	31.255	31.324	31.359	31.437	31.470
11.133	11.160	11.200	11.222	11.227	31.483	31.638	32.018	32.036	32.038
11.243	11.249	11.347	11.396	11.397	32.066	32.503	32.229	32.231	32.236
11.400	11.413	11.466	11.491	11.499	32.246	32.255	32.291	32.248	32.308
11.681	11.740	11.851	11.935	11.952	32.383	32.460	32.551	32.568	32.571
11.984	12.011	12.033	12.063	12.095	32.573	32.731	32.797	32.942	32.947
12.113	12.125	12.131	12.189	12.165	33.085	33.094	33.159	33.200	33.215
12.166	12.183	12.190	12.207	12.230	33.228	33.255	33.264	33.330	33.340
12.236	12.301	12.334	12.342	12.363	33.378	33.431	33.631	33.913	33.916
12.364	12.378	12.428	12.474	12.476	33.955	33.983	33.994	34.000	34.029
12.483	12.511	12.522	12.539	12.795	34.137	34.144	34.182	34.203	34.205
12.813	12.857	13.021	13.076	13.154	34.251	34.271	34.317	34.341	34.343
13.177	13.186	13.215	13.249	13.260	34.388	34.395	34.411	34.487	34.531
13.328	13.341	13.344	13.362	13.365	34.595	34.655	34.810	34.878	35.069
13.423	13.461	13.496	13.528	13.572	35.102	35.122	35.135	35.136	35.203
13.582	13.598	13.651	13.686	13.873	35.334	35.391	35.468	35.510	35.770
13.878	13.962	13.985	13.987	13.989	35.911	35.939	36.011	36.023	36.058
14.004	14.012	14.052	14.094	14.190	36.082	36.089	36.118	36.120	36.150
14.266	14.212	14.213	14.232	14.326	36.151	36.170	36.217	36.283	36.316
14.347	14.371	14.378	14.414	14.477	36.323	36.248	36.427	36.486	36.509
14.717	14.814	14.829	14.831	14.981	36.581	36.724	36.733	36.773	36.780
14.904	14.906	14.913	15.091	15.095	37.103	37.165	37.125	37.141	37.152
15.235	15.300	15.302	15.305	14.315	37.179	37.183	37.218	37.312	37.381
15.344	15.383	15.392	15.395	15.407	37.286	37.410	37.486	37.797	37.848
15.410	15.517	15.565	15.658	15.762	37.962	37.971	38.114	38.167	38.231
15.764	15.910	15.921	16.010	16.014	38.256	38.282	38.291	38.227	38.343
16.043	16.050	16.094	16.115	16.125	38.426	38.495	38.507	38.983	38.993
16.184	16.269	16.277	16.299	16.394	39.050	39.111	39.121	39.132	39.146
16.430	16.445	16.615	16.696	16.889	39.152	39.199	39.229	39.252	39.445
16.918	16.964	16.970	16.978	16.985	39.692	39.717	39.802	39.963	39.910
17.025	17.081	17.083	17.201	17.226					
17.255	17.265	17.281	17.480	17.512					
17.567	17.632	17.648	17.665	17.855					
17.907	17.966	18.007	18.071	18.120					
18.285	18.310	18.336	18.362	18.367					
18.378	18.405	18.429	18.819	19.090					
19.122	19.124	19.168	19.207	19.249					
19.263	19.271	19.288	19.368	19.413					
19.434	19.484	19.513	19.541	19.695					
19.828	19.913	19.961	19.991	20.055					
20.122	20.146	20.155	20.159	20.210					
20.211	20.287	20.301	20.320	20.365					
20.366	20.466	20.575	20.592	21.029					
21.032	21.037	21.081	21.084	21.689					
21.090	21.091	21.095	21.100	21.138					
21.183	21.213	21.256	21.274	21.302					
21.344	21.495	21.512	21.616	21.802					
21.949	21.957	21.972	22.016	22.095					
22.109	22.127	22.192	22.213	22.116					
22.223	22.243	22.249	22.263	22.279					
22.281	22.311	22.313	22.347	22.353					
22.368	22.421	22.440	22.444	22.468					
22.505	22.524	22.527	22.531	22.803					
22.964	22.979	22.995	23.020	23.113					
23.130	23.144	23.163	23.268	23.288					
23.353	23.391	23.393	23.436	23.461					
23.566	23.695	23.697	23.878	23.886					
23.904	23.913	23.961	23.973	23.997					
24.001	24.007	24.058	24.071	24.083					
24.102	24.107	24.114	24.144	24.151					
24.153	24.207	24.316	24.381	24.422					

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.636—27-12-30—100\$000)

Declaração

Gastão José de Miranda declara que foi extraviado o seu certificado de exame de Latim, passado pelo Externato Pedro II.

(C—8.619—26-12-30—12\$—3 vezes)

Companhia Industrial Fluminense

EMPRESTIMO DE 500.000\$000

No escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 69, 1º andar, pagar-se-ha, do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, o coupon n. 17, valor de 8\$000, correspondente ao segundo semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. — Horacio Augusto da Matta, director-thesourciro.

(C—8.611—26-12-30—24\$—3 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de \$1000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portador (*debentures*), no valor de 300:000\$000, de numeros 9.401 a 9.430, 9.701 a 9.800, 14.011 a 14.060, 14.311 a 14.360, 15.201 a 15.207, 21.741 a 21.940, 22.501 a 22.740, 23.941 a 24.040, 24.220 a 24.224, 24.241 a 24.340, 24.441, 24.445 a 24.459, 31.023 a 31.072, 31.723 a 31.772, 31.873 a 31.892, 31.953 a 31.972, 31.976 a 32.042, 32.072, 33.073 a 33.122, 33.123 a 33.172, 40.098 a 40.122, 40.123 a 40.147, 42.443 a 42.492, 42.693 a 42.698, 43.567 a 43.572, 43.773 a 43.792, 43.833 a 43.852, 43.903 a 43.932, 43.993 a 44.022, 44.121 a 44.144, 44.165 a 44.172 e 44.951 a 45.000, do empréstimo de réis 9.000:000\$000, dividido em 45.000 *debentures* do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se deste modo com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 33.000 *debentures* em circulação, na importância de 6.600:000\$000.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.639—27-12-30—24\$000)

A' Praça

M. J. Migailidis, que foi estabelecido nesta cidade, á rua Senhor dos Passos n. 156, communica á praça e aos seus amigos que, não obstante o incendio que o obrigou a terminar com o seu negocio, e bem assim á pessima e prejudicial administração dos seus interesses, por parte daquelles a quem em má hora os confiou, pôde, embora com sacrificios, solver todos os seus compromissos, nada mais devendo nesta praça ou fóra della, e si alguém se julgar ainda seu credor, deve apresentar o seu credito, dentro do prazo da lei, afim de ser pago.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1930. — M. J. Migailidis, rua Senhor dos Passos n. 129,2º.

Assumo a responsabilidade da publicação do presente, na fórmula da lei.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. — M. J. Migailidis.

Reconheço a firma de M. J. Migailidis.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Itagiba Alvim, tabelião interino.

(C—8.609—26-12-30—48\$—3 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que as transferencias de accções deste Banco estarão suspensas a partir do dia 31 do corrente, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1930. — O gerente.

(R. B.—N. 3.163—26-12-30—3 vezes)

Conhecimento extraviado

Jaleno Gomes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Candelaria n. 74, communicam a quem possa interessar, que se tendo extraviado o conhecimento n. 1, de Teixeira Soares, relativo ao despacho de 63 (sessenta e tres) saccos de café, feito em 28 de outubro de 1930, pelo senhor Luiz Moura, á consignação de sua firma, fica de nenhum effeito o referido conhecimento, de accôrdo com as providencias tomadas. — Galeno Gomes & Comp.

(C—8.580—24-12-30—100\$—10 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 30 do corrente mez, na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 61, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da directoria e do conselho fiscal, que versa sobre alteração dos estatutos e redução do capital social, preenchimento de cargos da directoria e do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.598—24-12-30—48\$—4 vezes)

R. S.**Club Gymnastico Portuguez****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De conformidade com o art. 7º dos estatutos, convido os Srs. socios, em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua Buenos Aires n. 281, em 29 do corrente, ás 21 horas, para a seguinte ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo e seus supplentes, para o biennio de 1931-1932.

Secretaria, 24 de dezembro de 1930. — Luiz de Carvalho, vice-presidente em exercicio.

(C—8.590—24-12-30—40\$—4 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 835, pelo premio maior, 35.835, da loteria de segunda-feira, 22 de dezembro de 1930.

Inscrição 007, pelo premio maior, 21.007, da loteria de terça-feira, 23 de dezembro de 1930.

Inscrição 128, pelo premio maior, 79.128, da loteria de quarta-feira, 24 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1930. — O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gopdolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81
(C—8.640—27-12-30—42\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) \$300

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$300

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	\$6000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redescoto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operacoes cambiais e bancarias").. 1\$000

Brasil em Baya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Matos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1920, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes Instruções para organização dos balancetes das 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 1º volume — **Parecer do Senador Ruy Barbosa** (M) 6\$000

— **Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado**, de profissionais e interessados (M). 2\$000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues** 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indices remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de

1919. Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$5000	de 1891.....	4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Constituição da Republica (Revisita)	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetziung, em tres volumes	10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921)	\$500	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento) (Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925)	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da) Política monetaria e organização bancaria	5\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921)	\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500	de 1900.....	3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1901.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1905.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$300
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	1\$000	de 1906.....	4\$500	G	
D		de 1907.....	5\$600	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Decretos do Governo Provisorio:		de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
De março de 1890		de 1909.....	5\$000	Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
De maio de 1890		de 1910.....	6\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
De junho de 1890		de 1911.....	4\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De outubro de 1890		de 1912.....	3\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000
De janeiro de 1891		de 1913.....	3\$000	H	
Decisões do Governo — (Collecções):		de 1914.....	4\$000	Hydrographia du Haut-Saint François, por Em. Liais	1\$500
de 1832.....		de 1915.....	5\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
de 1833.....		de 1916.....	7\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
de 1830.....		de 1917.....	7\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)		de 1918.....	1\$000	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)		de 1919.....	1\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)		de 1920.....	1\$000		
		de 1921.....	1\$000		
		de 1922.....	1\$000		
		de 1923.....	1\$000		
		de 1924.....	1\$000		
		de 1925.....	1\$000		
		de 1926.....	1\$000		
		de 1927.....	1\$000		
		de 1928.....	1\$000		
		de 1929.....	1\$000		
		de 1930.....	1\$000		
		de 1931.....	1\$000		
		de 1932.....	1\$000		
		de 1933.....	1\$000		
		de 1934.....	1\$000		
		de 1935.....	1\$000		
		de 1936.....	1\$000		
		de 1937.....	1\$000		
		de 1938.....	1\$000		
		de 1939.....	1\$000		
		de 1940.....	1\$000		
		de 1941.....	1\$000		
		de 1942.....	1\$000		
		de 1943.....	1\$000		
		de 1944.....	1\$000		
		de 1945.....	1\$000		
		de 1946.....	1\$000		
		de 1947.....	1\$000		
		de 1948.....	1\$000		
		de 1949.....	1\$000		
		de 1950.....	1\$000		
		de 1951.....	1\$000		
		de 1952.....	1\$000		
		de 1953.....	1\$000		
		de 1954.....	1\$000		
		de 1955.....	1\$000		
		de 1956.....	1\$000		
		de 1957.....	1\$000		
		de 1958.....	1\$000		
		de 1959.....	1\$000		
		de 1960.....	1\$000		
		de 1961.....	1\$000		
		de 1962.....	1\$000		
		de 1963.....	1\$000		
		de 1964.....	1\$000		
		de 1965.....	1\$000		
		de 1966.....	1\$000		
		de 1967.....	1\$000		
		de 1968.....	1\$000		
		de 1969.....	1\$000		
		de 1970.....	1\$000		
		de 1971.....	1\$000		
		de 1972.....	1\$000		
		de 1973.....	1\$000		
		de 1974.....	1\$000		
		de 1975.....	1\$000		
		de 1976.....	1\$000		
		de 1977.....	1\$000		
		de 1978.....	1\$000		
		de 1979.....	1\$000		
		de 1980.....	1\$000		
		de 1981.....	1\$000		
		de 1982.....	1\$000		
		de 1983.....	1\$000		
		de 1984.....	1\$000		
		de 1985.....	1\$000		
		de 1986.....	1\$000		
		de 1987.....	1\$000		
		de 1988.....	1\$000		
		de 1989.....	1\$000		
		de 1990.....	1\$000		
		de 1991.....	1\$000		
		de 1992.....	1\$000		
		de 1993.....	1\$000		
		de 1994.....	1\$000		
		de 1995.....	1\$000		
		de 1996.....	1\$000		
		de 1997.....	1\$000		
		de 1998.....	1\$000		
		de 1999.....	1\$000		
		de 2000.....	1\$000		
		de 2001.....	1\$000		
		de 2002.....	1\$000		
		de 2003.....	1\$000		
		de 2004.....	1\$000		
		de 2005.....	1\$000		
		de 2006.....	1\$000		
		de 2007.....	1\$000		
		de 2008.....	1\$000		
		de 2009.....	1\$000		
		de 2010.....	1\$000		
		de 2011.....	1\$000		
		de 2012.....	1\$000		
		de 2013.....	1\$000		
		de 2014.....	1\$000		
		de 2015.....	1\$000		
		de 2016.....	1\$000		
		de 2017.....	1\$000		
		de 2018.....	1\$000		
		de 2019.....	1\$000		
		de 2020.....	1\$000		
		de 2021.....	1\$000		
		de 2022.....	1\$000		
		de 2023.....	1\$000		
		de 2024.....	1\$000		
		de 2025.....	1\$000		
		de 2026.....	1\$000		
		de 2027.....	1\$000		
		de 2028.....	1\$000		
		de 2029.....	1\$000		
		de 2030.....	1\$000		
		de 2031.....	1\$000		
		de 2032.....	1\$000		
		de 2033.....	1\$000		
		de 2034.....	1\$000		
		de 2035.....	1\$000		
		de 2036.....	1\$000		
		de 2037.....	1\$000		
		de 2038.....	1\$000		
		de 2039.....	1\$000		
		de 2040.....	1\$000		
		de 2041.....	1\$000		
		de 2042.....	1\$000		
		de 2043.....	1\$000		
		de 2044.....	1\$000		
		de 2045.....	1\$000		
		de 2046.....	1\$000		
		de 2047.....	1\$000		
		de 2048.....	1\$000		
		de 2049.....	1\$000		
		de 2050.....	1\$000		
		de 2051.....	1\$000		
		de 2052.....	1\$000		
		de 2053.....	1\$000		
		de 2054.....	1\$000		
		de 2055.....	1\$000		
		de 2056.....	1\$000		
		de 2057.....	1\$000		
		de 2058.....	1\$000		
		de 2059.....	1\$000		
		de 2060.....	1\$000		
		de 2061.....	1\$000		
		de 2062.....	1\$000		
		de 2063.....	1\$000		
		de 2064.....	1\$000		
		de 2065.....	1\$000		
		de 2066.....	1\$000		
		de 2067.....	1\$000		
		de 2068.....	1\$000		
		de 2069.....	1\$000		
		de 2070.....	1\$000		
		de 2071.....	1\$000		
		de 2072.....	1\$000		
		de 2073.....	1\$000		
		de 2074.....	1\$000		
		de 2075.....	1\$000		
		de 2076.....	1\$000		
		de 2077.....	1\$000		

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavaleanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilus	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 20 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1923 (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos... ..	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000

de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despeza).....	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despeza).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despeza).....	6\$000
de 1930 (Despeza).....	12\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos

Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)

10\$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das).

Decr. n. 17.913 A, de 12 de janeiro de 1920)

\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de

5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume.....	5\$000
2° volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.	1\$000
Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
Mensagem presidencial:	
de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)

2\$000

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)

1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921

1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)

102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926

1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva

10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..

3\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)

6\$000

Provimentos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919) (M)..... 4\$000
(1920 — 1922) (M)..... 4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3\$000
2° volume (M)..... 3\$000
3° volume (M)..... 3\$000
4° volume (M)..... 2\$000
5° volume (M)..... 2\$000
6° volume (M)..... 3\$500
7° volume (M)..... 6\$000
8° volume (M)..... 6\$000
9° volume..... 6\$000
10° volume..... 7\$000
11° volume..... 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume..... 25\$000
2° volume..... 25\$000

Processo Militar (Decr. numero 45.635, de 26 de agosto de 1922

1\$000

Q

Questao Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren

1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)

1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira

4\$000

Renda (Instrucções para o lançamento)

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)

\$300

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)

\$300

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas

1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928)

3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917

\$300

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo

1\$800

Seccas de 1915.....

1\$500

Secca de 1919.....

1\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921

1\$000

Seguros (Tarifa minima contra fogo)

2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920

1\$500

Saude Publica (Regulamento) ...

6\$000